

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5163/2021

MODALIDADE

PREÇO ELETRÔNICO 29/2021

FINALIDADE

álcool gel e Equipamentos de Proteção Individual

PROponentes

4227 - S. Siron - Contrato 44/2021

3684 - Dife - Contrato 43/2021

3500 - Pipni - Contrato 45/2021 -

4228 - Inaline - Contrato 46/2021

3909 - FG - Contrato 47/2021 -

PRazos e Publicações

DE 25/03 A 22/04 ÀS 8H20 HORAS

LOCAL _____

HOMOLOGADO _____

06.05.2021

OPR _____

VENCIMENTO _____

DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 25 de 1 de MARÇO

de 2021

000001



PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR

1880



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

2. OBJETO

Aquisição de EPIs para os profissionais de atendimento do SUAS.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-12.315,38

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|-------|-----------|
| 1501 | 8735 | 339030280000 | MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA | 877 | 11.194,98 |
| 1501 | 8736 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN | 877 | 1.120,40 |

Ubiratã – Paraná, 15 de março de 2021

Izabel Bento Calsavara
Sec. do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Assistência Social

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 16/03 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|-------------------------------------|--------------------------|
| SIM | NÃO |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

| RECURSO FINANCEIRO | |
|-------------------------------------|--------------------------|
| SIM | NÃO |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Cristiane Fatima Zolln
Contadora
CRC/PR 09518/0

Valdir da Silva
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio Dalécio
Prefeito

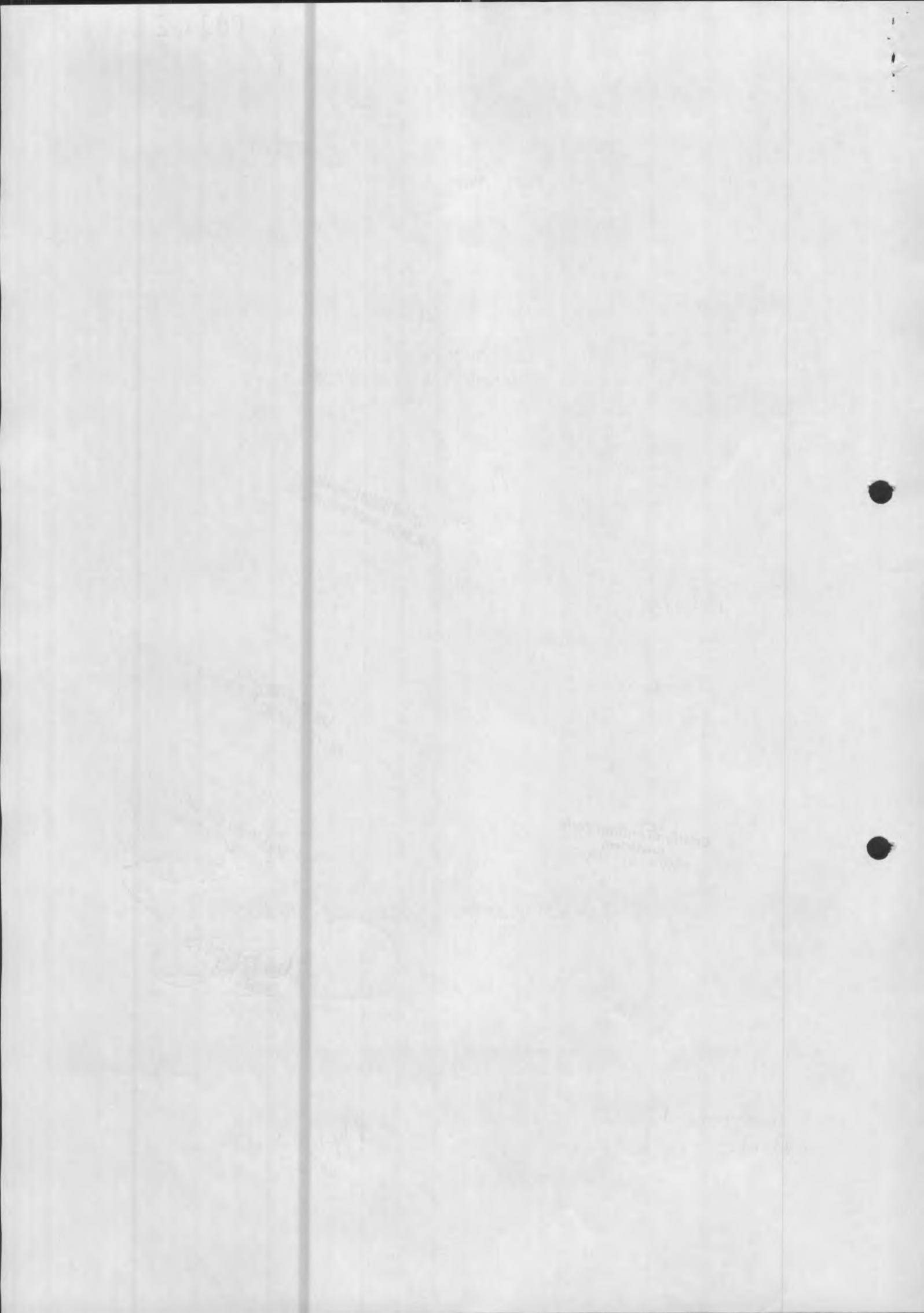
Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 16 / 03 /2021

Hora: 16 : 00

Divisão de Licitação



000003



TERMO DE REFERÊNCIA

2016

000004



ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 98/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de EPIs para os profissionais de atendimento do SUAS.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a situação emergencial da Saúde Pública em decorrência do Covid-19, a aquisição de EPIs (Equipamento de proteção Individual) para os profissionais de atendimento do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) visa aumentar a capacidade de resposta no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. A aquisição mitigará os riscos dos técnicos que atuam na linha de frente fazendo atendimentos individuais, visitas domiciliares e buscas ativas. O repasse emergencial dar-se-á através de recursos federais normatizados pela Portaria Nº 369 de 2020 do ministério da Cidadania, a qual rege as execuções de ações socioassistenciais e a estruturação do SUAS.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-12.315,38 (Doze mil e trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|-------|-----------|
| 1501 | 8735 | 339030280000 | MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA | 877 | 11.194,98 |
| 1501 | 8736 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN | 877 | 1.120,40 |

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Izabel Francelina Bento Calsavara.

6.2. Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Israel Vieira Scorzato Chaves.

2000/05

1





7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| Código LC | Item | Descrição | Qtd | Un | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-------------------------|------|---|-----|-----|-------------|--------------|
| LOTE 1 - LIMPEZA | | | | | | |
| 36208 | 1 | Álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado. Recipiente contendo 5 litros. (Cód. Compras Governamentais - 380018) | 20 | UN. | 56,02 | 1.120,40 |
| LOTE 2 - EPI | | | | | | |
| 39665 | 2 | Avental manga longa 100 % polipropileno, gramatura 30 g. (Cód. Compras Governamentais 473405). | 75 | UN. | 5,16 | 387,00 |
| 39666 | 3 | Dispenser automático com sensor para sabonete líquido ou álcool, 700 ml. (Cód. Compras Governamentais 404651). | 15 | UN. | 259,90 | 3.898,50 |
| 39667 | 4 | Luva de látex tamanho g, caixa contendo 100 unidades, com pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. (Cód. Compras Governamentais 450458). | 15 | CX | 90,00 | 1.350,00 |
| 39668 | 5 | Luva de látex tamanho m, caixa contendo 100 unidades, com pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. (Cód. Compras Governamentais 450458). | 20 | CX | 90,00 | 1.800,00 |
| 39669 | 6 | Macacão material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m². Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento antiestático, não contém látex em sua composição. (Cód. Compras Governamentais 3891). | 50 | UN. | 35,00 | 1.750,00 |
| 39670 | 7 | Máscara cirúrgica tripla descartável com tiras de elástico efb 99%, caixa contendo 50 unidades. (Cód. Compras Governamentais 276165). | 50 | CX | 29,50 | 1.475,00 |
| 39671 | 8 | Máscara facial tipo viseiras em pvc, face em pet g 0,50 mm, higienizável com álcool 70 ou água sanitária, para reaproveitamento, conforme rdc anvisa 356. (Cód. Compras Governamentais 464632). | 51 | UN. | 10,48 | 534,48 |

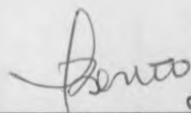
8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de 5 dias úteis e o prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 5 dias úteis. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019. O local de entrega será a Secretaria de Assistência Social.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado: à vista, mediante documentação fiscal.

Ubiratã, 15 de fevereiro de 2021.


 Izabel Bento Calsavara
 Sec. do Desenvolvimento Humano
Secretaria de Assistência Social



Faint, illegible text at the bottom of the page.

000006



PESQUISAS DE MERCADO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR

10/10/10



COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | MEDIDA | LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA | | | | | | | | | VALOR UNITÁRIO | CRITÉRIO | QTD. X CRITÉRIO | | | | |
|---------------------------|------|---|--------|---|--------------------------------------|---------------------------------------|---|--|-------------------------------------|---|---|--|----------------|------------|-----------------|-------------|---------|---------|---------|
| | | | | ALVES E SARTOR CNPJ: 07.724.523/0001-20 | ELBER CNPJ: 14.146.456/0001-79 | UBIMED CNPJ: 18.161.599/0001-00 | TCE/PR MUNICÍPIO: FORMOSA DE OESTE | TCE/PR MUNICÍPIO: S. J. DO PATROCÍNIO | TCE/PR MUNICÍPIO: BOM SUCESSO | SSO E GASPAROTO CNPJ: 85.076.024/0001-87 | CRISTOVAM E CRISTOVAM CNPJ: 07.305.979/0001-55 | M APARECIDA CNPJ: 29.889.651/0001-66 | | | | VALOR 1 | VALOR 2 | VALOR 3 | VALOR 4 |
| 1 | 20 | ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO PARA MÃOS 70% GALÃO DE 5 LITROS. | GL | R\$ 60,00 | R\$ 56,02 | R\$ 65,90 | - | - | - | - | R\$ 81,00 | R\$ 79,50 | R\$ 83,00 | R\$ 56,02 | MENOR VALOR | R\$1.120,40 | | | |
| LOTE 02 - EPIS PARA SUJAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | 75 | AVENTAL MANGA LONGA 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30 G. | Und | R\$ 8,00 | R\$ 5,16 | R\$ 7,90 | R\$ 8,00 | - | - | R\$ 6,90 | R\$ 11,30 | R\$ 10,00 | R\$ 12,50 | R\$ 5,16 | MENOR VALOR | R\$387,00 | | | |
| 3 | 15 | DISPENSER AUTOMÁTICO COM SENSOR PARA SABONETE LÍQUIDO 700 ML. | Und | - | - | R\$ 259,90 | - | - | - | - | R\$ 298,00 | R\$ 286,00 | R\$ 289,00 | R\$ 259,90 | MENOR VALOR | R\$3.896,50 | | | |
| 4 | 15 | LUVA DE LÁTEX TAMANHO G, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM PÓ, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL. | Cx | R\$ 90,00 | - | R\$ 99,90 | - | - | - | - | R\$ 146,00 | R\$ 129,00 | R\$ 143,00 | R\$ 90,00 | MENOR VALOR | R\$1.350,00 | | | |
| 5 | 20 | LUVA DE LÁTEX TAMANHO M, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM PÓ, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL. | Cx | R\$ 90,00 | - | R\$ 99,90 | - | - | - | - | R\$ 146,00 | R\$ 129,00 | R\$ 143,00 | R\$ 90,00 | MENOR VALOR | R\$1.800,00 | | | |
| 6 | 50 | MACAÇÃO MATERIAL LAMINADO MICROPOROSO, ZÍPER BIDIRECIONAL, PARA MAIOR COMODIDADE E CONVENIÊNCIA, 50 G/M². ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS, TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, NÃO CONTÉM LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO. | Und | - | R\$ 50,00 | R\$ 44,90 | R\$ 35,00 | - | - | R\$ 39,90 | R\$ 68,00 | R\$ 62,00 | R\$ 69,80 | R\$ 35,00 | MENOR VALOR | R\$1.750,00 | | | |
| 7 | 50 | MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM TIRAS DE ELÁSTICO EFB 99%, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. | Cx | R\$ 40,00 | R\$ 29,50 | R\$ 39,90 | R\$ 115,00 | - | - | - | R\$ 68,00 | R\$ 58,00 | R\$ 69,80 | R\$ 29,50 | MENOR VALOR | R\$1.475,00 | | | |
| 8 | 51 | MÁSCARA FACIAL TIPO VISEIRAS EM PVC, FACE EM PET G 0,50 MM, HIGIENIZÁVEL COM ÁLCOOL 70 OU ÁGUA SANITÁRIA, PARA REAPROVEITAMENTO, CONFORME RDC ANVISA 356. | Und | R\$ 19,00 | R\$ 10,48 | R\$ 11,90 | R\$ 16,00 | R\$ 18,00 | - | - | - | R\$ 19,30 | R\$ 17,90 | R\$ 10,48 | MENOR VALOR | R\$534,48 | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| R\$12.315,38 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Ubiratã, 15 de Março de 2021

Altair da Silva Pereira
Secretaria de Assistência Social

Servidor Responsável pela Composição de Valores



Assunto: Orçamento/ Ubimed

De: Ubimed Financeiro <ubimed.financeiro@hotmail.com>

Data: 04/03/2021 10:51

Para: "gestor_social@ubirata.pr.gov.br" <gestor_social@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia Altair, segue em anexo orçamento conforme solicitado!

Obs: Item 2 - Avental alterei para gramatura 30g valor unitário

Item 6 - Macacão alterado para quantidade para 50 unidades, cx fechada.

Qualquer duvida ou alteração fico a disposição!

Att, Ana Cláudia Galvão



UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR
CNPJ: 18.161.599/0001-00 I.E 90630809-66
FONE:(44) 3543-4495 ou (44) 9 9716-1616
UBIRATA/PR

— Anexos: —

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.pdf

1,7MB

000009

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Ana Cláudia

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

CNPJ: 18.161.599/0001-00

ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, 1132 - CENTRO

TELEFONE: 44 3543-4495

E-MAIL: ubimed1@hotmail.com

ITENS

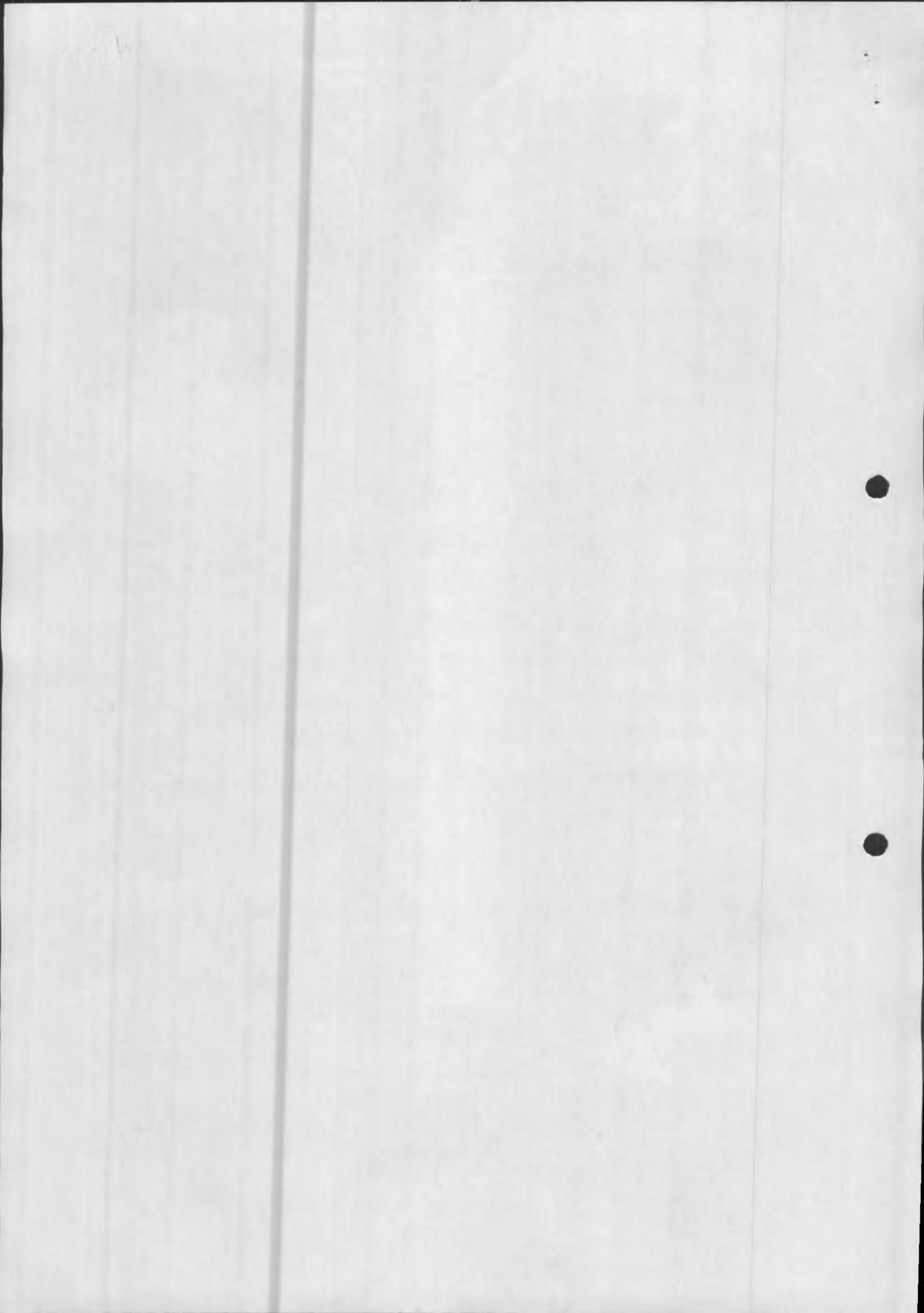
| Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit. |
|------|------|---|------|-----|----------|
| 1 | 1 | ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO PARA MÃOS 70 % GALÃO DE 5 LITROS. | 50 | GL | 65,90 |
| 1 | 2 | AVENTAL MANGA LONGA 100 % POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G | 75 | UN | 7,90 |
| 1 | 3 | DISPENSER AUTOMÁTICO COM SENSOR PARA SABONETE LÍQUIDO 700 ML. | 12 | UN | 259,90 |
| 1 | 4 | LUVA DE LÁTEX TAMANHO G, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM PÓ, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL. | 15 | CX | 99,90 |
| 1 | 5 | LUVA DE LÁTEX TAMANHO M, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM PÓ, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL. | 20 | CX | 99,90 |
| 1 | 6 | MACACÃO MATERIAL LAMINADO MICROPOROSO, ZÍPER BIDIRECIONAL, PARA MAIOR COMODIDADE E CONVENIÊNCIA, 50 G/M². ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS, TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, NÃO CONTÉM LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO. | 50 | UN | 44,90 |
| 1 | 7 | MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM TIRAS DE ELÁSTICO EFB 99 % CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. | 50 | CX | 39,90 |
| 1 | 8 | MÁSCARAS FACIAL TIPO VISEIRAS EM PVC, FACE EM PET G 0,50 MM, HIGIENIZÁVEL COM ÁLCOOL 70 OU ÁGUA SANITÁRIA, PARA REAPROVEITAMENTO, CONFORME RDC ANVISA 356. | 51 | UN | 11,90 |
| 1 | 9 | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. | 10 | UN | 169,90 |

**UBIMED DISTRIBUIDORA
MÉDICO HOSPITALAR
EIRELI - EPP
CNPJ 18.161.599/0001-00**

Responsável pelo Orçamento

Assinatura e Carimbo

Ana Cláudia Galvão



ORÇAMENTO

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
|--|------|---|------|-----|-----------|
| RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: MICHELLI | | | | | |
| DADOS DA EMPRESA | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: ALVES E SARTOR LTDA – EPP | | | | | |
| CNPJ: 07.724.523/0001-20 | | | | | |
| ENDEREÇO: R: Souza Naves, 3223, Centro – Cascavel – Pr | | | | | |
| TELEFONE: (45) 3223-4806 | | | | | |
| E-MAIL: | | | | | |
| ITENS | | | | | |
| Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit. |
| 1 | 1 | ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO PARA MÃOS 70 % GALÃO DE 5 LITROS. | 50 | GL | R\$ 60,00 |
| 1 | 2 | AVENTAL MANGA LONGA 100 % POLIPROPILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES. | 75 | UN | R\$ 8,00 |
| 1 | 3 | DISPENSER AUTOMÁTICO COM SENSOR PARA SABONETE LÍQUIDO 700 ML. | 12 | UN | - |
| 1 | 4 | LUVA DE LÁTEX TAMANHO G, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM PÓ, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL. | 15 | CX | R\$ 90,00 |
| 1 | 5 | LUVA DE LÁTEX TAMANHO M, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM PÓ, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL. | 20 | CX | R\$ 90,00 |
| 1 | 6 | MACACÃO MATERIAL LAMINADO MICROPOROSO, ZÍPER BIDIRECIONAL, PARA MAIOR COMODIDADE E CONVENIÊNCIA, 50 G/M². ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS, TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, NÃO CONTÉM LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO. | 51 | UN | - |
| 1 | 7 | MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM TIRAS DE ELÁSTICO EFB 99 % CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. | 50 | CX | R\$ 40,00 |
| 1 | 8 | MÁSCARAS FACIAL TIPO VISEIRAS EM PVC, FACE EM PET G 0,50 MM, HIGIENIZÁVEL COM ÁLCOOL 70 OU ÁGUA SANITÁRIA, PARA REAPROVEITAMENTO, CONFORME RDC ANVISA 356. | 51 | UN | R\$ 19,00 |

ORÇAMENTO REALIZADO VIA TELEFONE COM A FUNCIONÁRIA MICHELLI NA DATA DE 04/03/2021 ÀS 14h20min PELO SERVIDOR ABAIXO RESPONSÁVEL:

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO |
| Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOM SUCESSO , população de 7.068 habitantes RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR (Exercício 2020) O último envio de informações desta entidade foi 25/01/2021 , dados estes referentes a 11/2020 |
| 20/2020 Nº Licitação |
| 30/07/2020 Data da Abertura |
| R\$5.697,00 Valor |
| Processo Dispensa Modalidade |
| 58/2020 (30/07/2020) Edital da Licitação (Publicação) |
| Homologada Em 30/07/2020 |

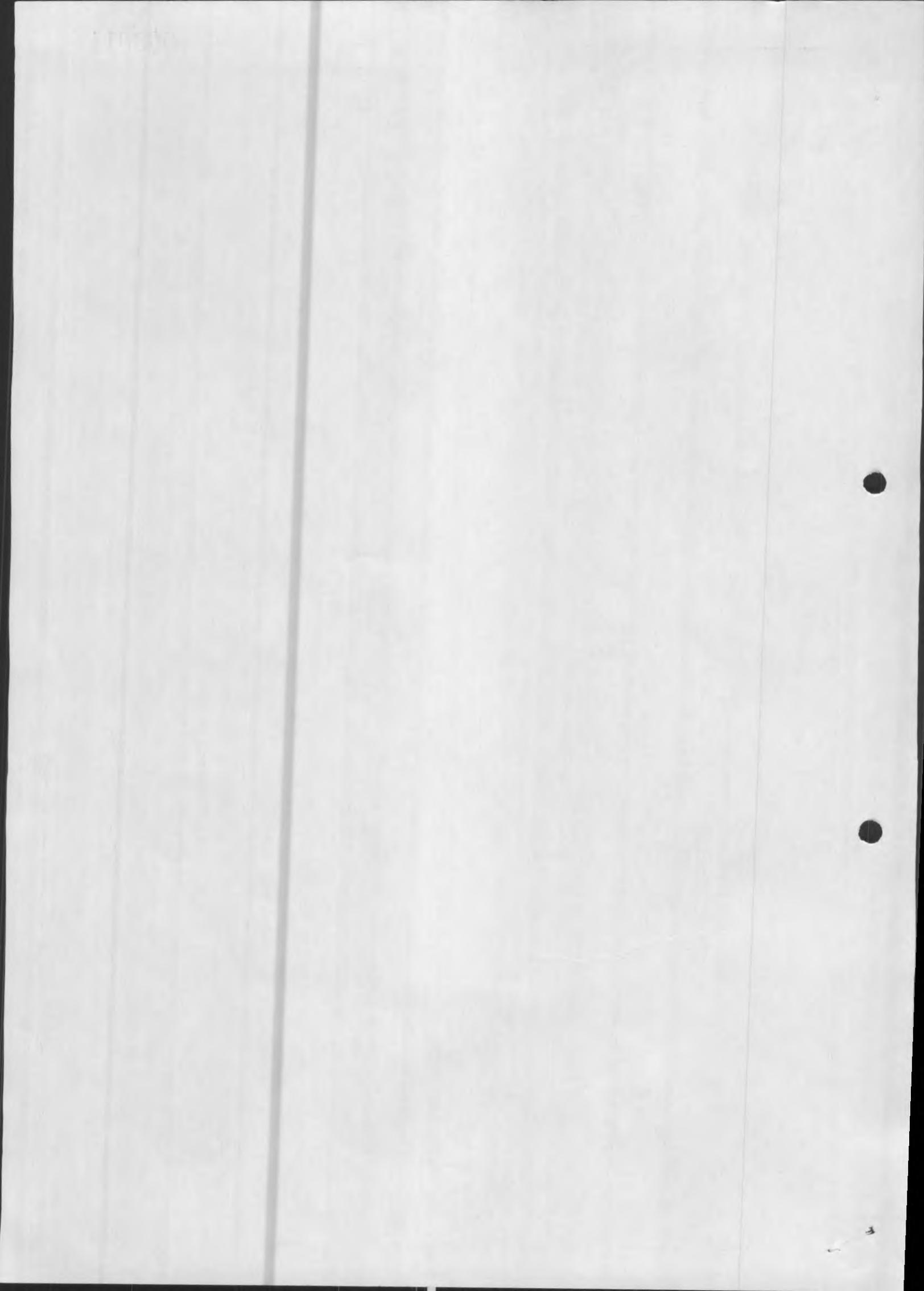
Objeto

Aquisição de máscaras, avental, touca descartável, macacão e oxímetro para os trabalhadores do SUAS, tendo em vista o repasse de recursos extraordinários para a execução de ações para o COVID 19, via Fundo Federal para Fundo Municipal da Assistência Social

Tipo de Avaliação **Menor Preço - Lote**
Classificação do Objeto **Compras e Serviços**
Regime de Execução **Compras**
Natureza da Licitação **Normal**

Cláusula de Prorrogação

000011

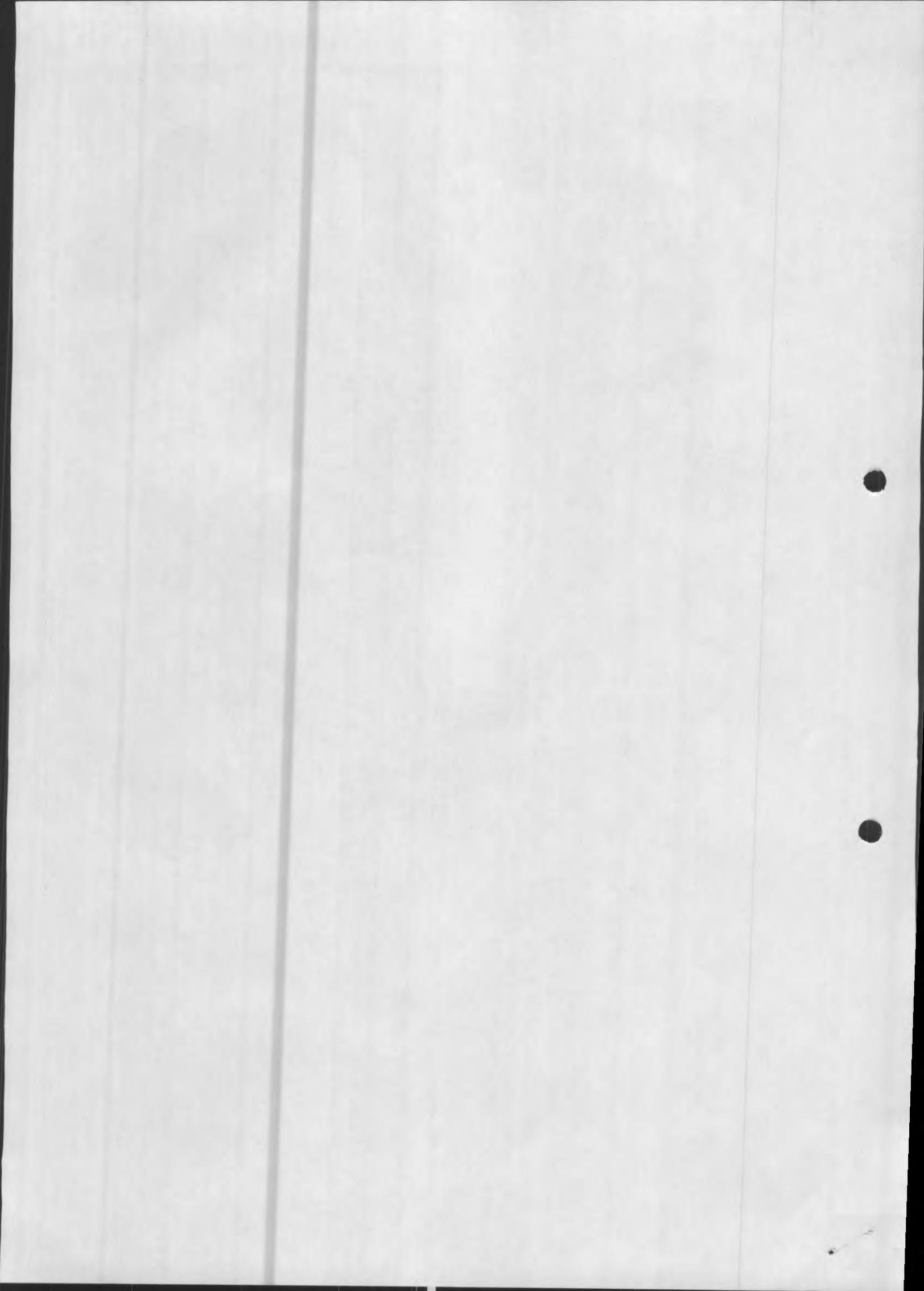


As informações desta licitação foram cadastradas dia 14/10/2020, sua última atualização foi dia 19/11/2020, com informações referentes a 8/2020.

Propostas

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------------------------|---|---------------|--------------|--------|------------|-------------|
| 1 | 1 | 1200 | Outras Unidades e Medidas | Máscara Soldada Descartável Tripla TNT / SMMMS50 / TNT - Caixa com 50 unidades | 1 | BELCHER LTDA | 1,50 | 1200 | 1.800,00 |
| 1 | 2 | 150 | Unidade | Máscara Descartável N95/PFF2 | 1 | BELCHER LTDA | 4,90 | 150 | 735,00 |
| 1 | 3 | 150 | Unidade | Avental Descartável TNT 50gr - Embalagem com 10 unidades | 1 | BELCHER LTDA | 6,90 | 150 | 1.035,00 |
| 1 | 4 | 10 | Unidade | Touca Descartável TNT 20gr (Embalagem com 100 unidades) | 1 | BELCHER LTDA | 21,00 | 10 | 210,00 |
| 1 | 5 | 30 | Unidade | Macacão de segurança confeccionado em não tecido de polipropileno laminado com filme de polietileno, fechamento frontal em zíper com pala de proteção, elástico no capuz, punhos e tornozelos | 1 | BELCHER LTDA | 39,90 | 30 | 1.197,00 |
| 1 | 6 | 4 | Unidade | Oxímetro de Pulso de dedo Digital | 1 | BELCHER LTDA | 180,00 | 4 | 720,00 |

000012



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FORMOSA DO OESTE, população de 6.460 habitantes LUJZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 28/01/2021, dados estes referentes a 12/2020

116/2020

Nº Licitação

15/06/2020

Data da Abertura

R\$38.194,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

155/2020 (15/06/2020)

Editais da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 15/06/2020

Objeto

Aquisição de avental, macacão, touca hospitalar, máscara N95, óculos de proteção, termômetro infravermelho e totem de higienização para a secretaria de saúde e educação em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19)

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

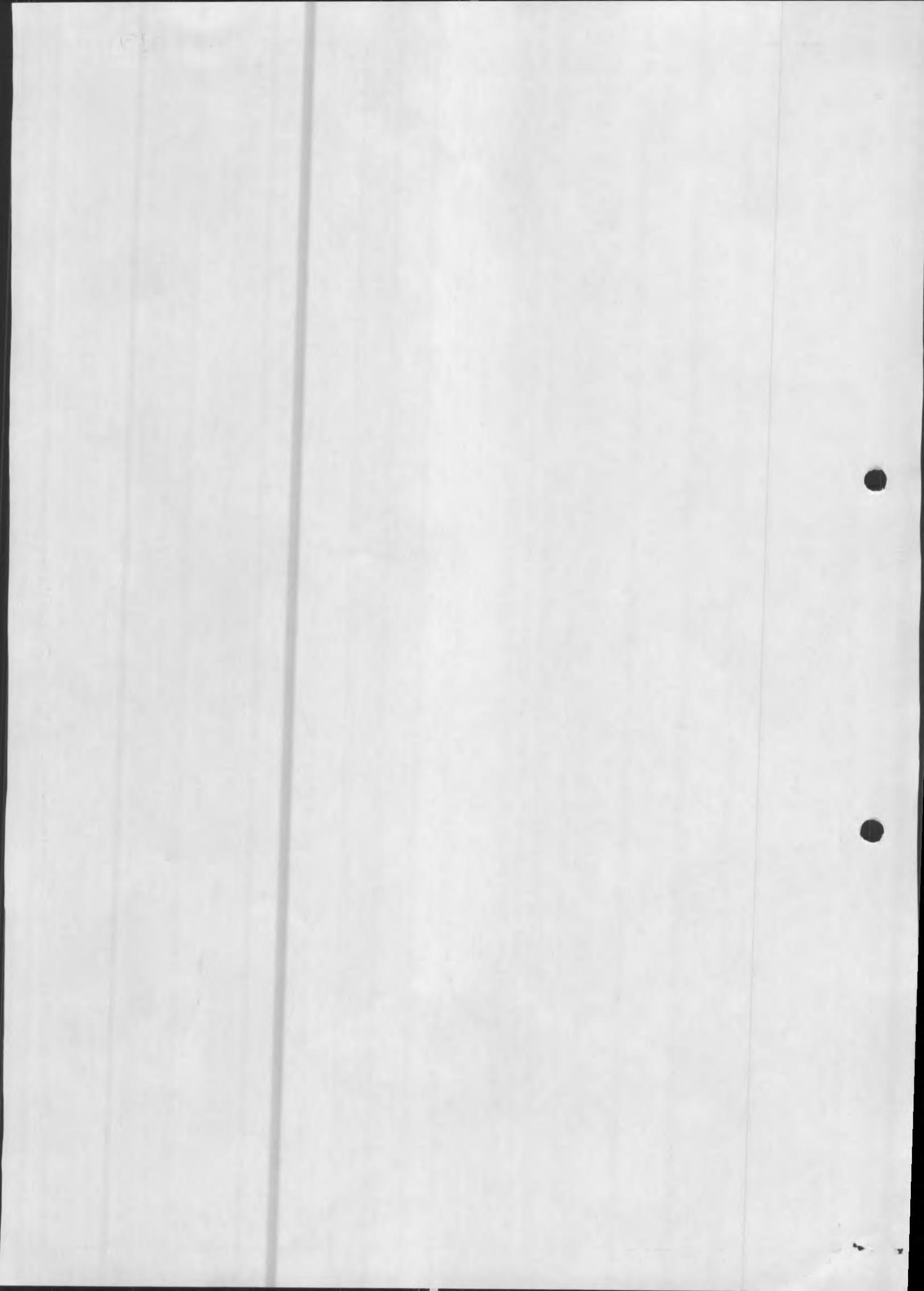
Natureza da Licitação

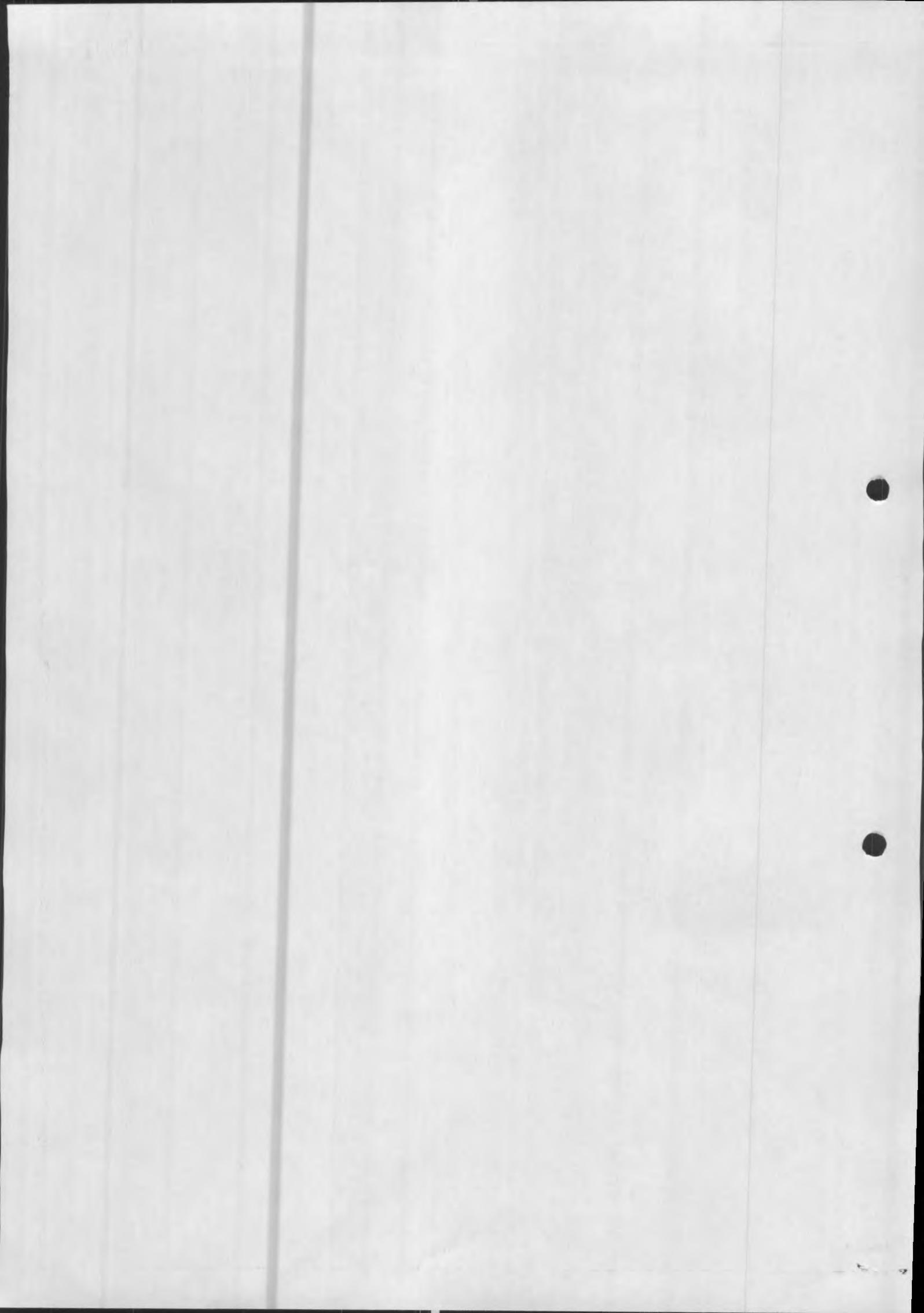
Normal

Cláusula de Prorrogação

não há prorrogação

000013

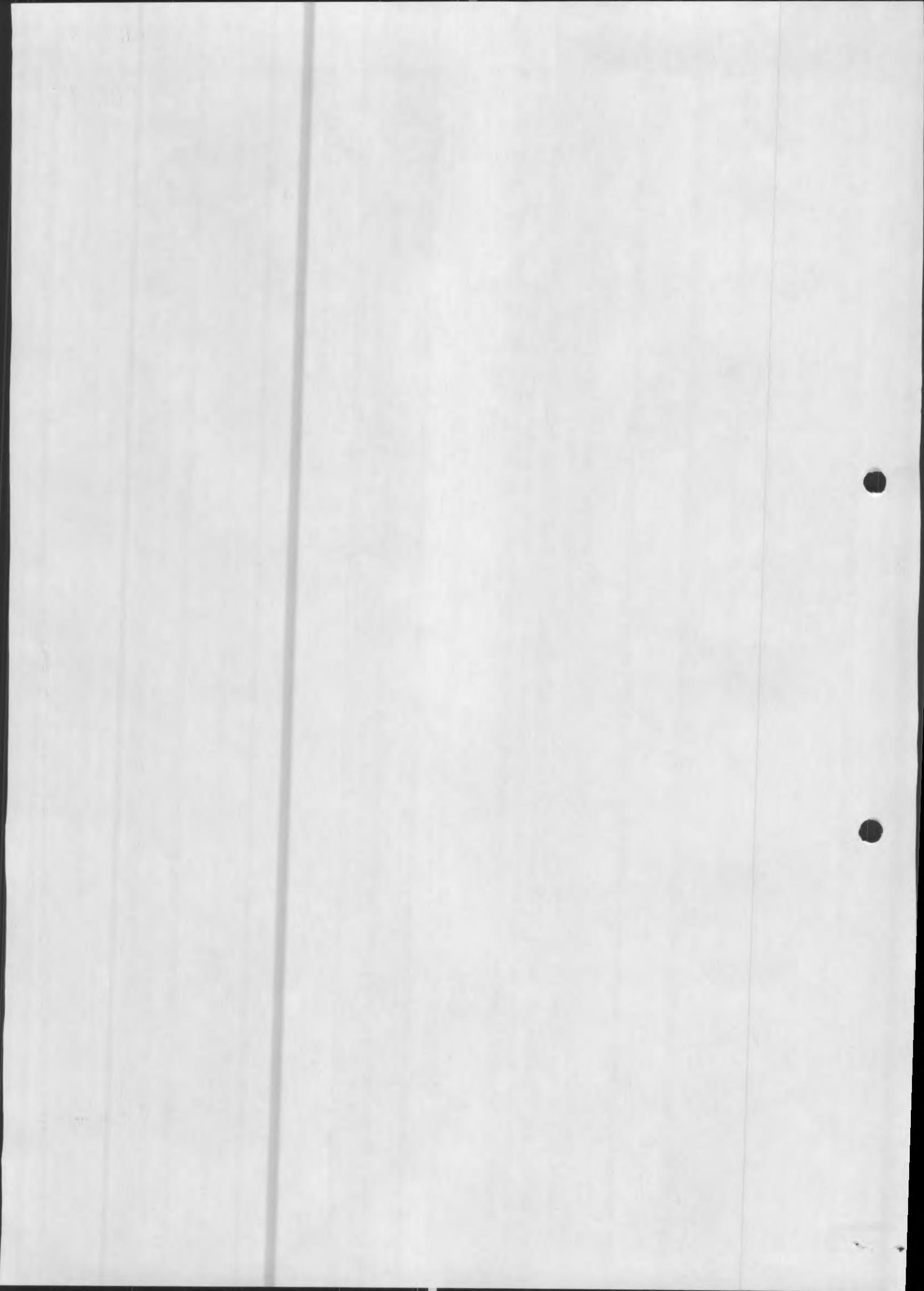




| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------------------------|--|---------------|------------------------------------|--------|------------|-------------|
| 1 | 4 | 50 | Outras Unidades e Medidas | MASCARA CIRCURGICA TRIPLA DESC. C/TIRAS DE ELÁSTICO EFB 99% CAIXA COM 50 UNIDADES | 1 | ALVES E SARTOR LTDA - EPP | 115,00 | 50 | 5.750,00 |
| 1 | 5 | 500 | Unidade | MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95-BRANCA | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 11,80 | 500 | 5.900,00 |
| 1 | 6 | 40 | Unidade | ÓCULOS DE PROTEÇÃO DA SUPERMEDY É FEITO DE PLÁSTICO INCOLOR, POSSUI HASTES FLEXÍVEIS, PROTEÇÃO LATERAL E POSSUI CA | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 8,80 | 40 | 352,00 |
| 1 | 7 | 30 | Unidade | MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL VISEIRA PROTEÇÃO TRANSPARENTE RESPINGO COM ELÁSTICO | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 16,00 | 30 | 480,00 |
| 1 | 8 | 10 | Unidade | TOTEM DE HIGIENIZAÇÃO | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 320,00 | 10 | 3.200,00 |
| 1 | 9 | 18 | Unidade | TERMÔMETRO INFRAVERMELHO | 1 | MILTON CESAR DE AMORIM 80531369900 | 294,00 | 18 | 5.292,00 |

000015

Ação



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

| | |
|---|------------------|
| MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO | |
| Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SÃO JORGE DO PATROCÍNIO , população de 5.586 habitantes JOSE CARLOS BARALDI (Exercício 2020) O último envio de informações desta entidade foi 01/03/2021 , dados estes referentes a 1/2021 | |
| 44/2020 | Nº Licitação |
| 07/07/2020 | Data da Abertura |
| R\$3.780,00 | Valor |
| Processo Dispensa | |
| Modalidade | |
| 81/2020 (07/07/2020) | |
| Edital da Licitação (Publicação) | |
| Homologada | |
| Em 07/07/2020 | |

Objeto

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS FACIAL TIPO VISEIRAS EM PVC, PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E ASSIM SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

Tipo de Avaliação **Menor Preço - Lote**
 Classificação do Objeto **Compras e Serviços**
 Regime de Execução **Compras**
 Natureza da Licitação **Normal**

Cláusula de Prorrogação

POR IGUAL PERÍODO, CASO HAJA INTERESSE ENTRE AMBAS AS PARTES

000016



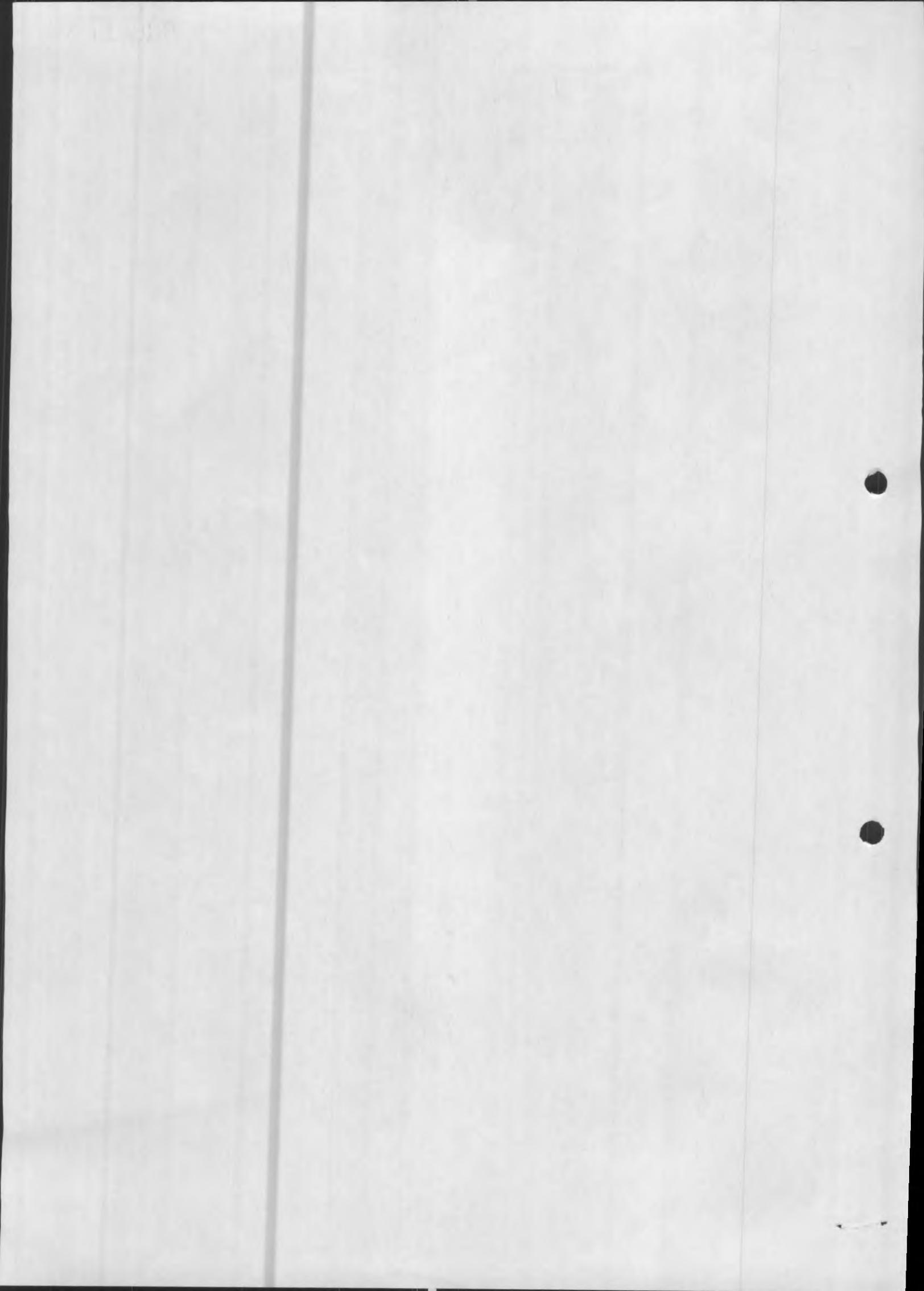
As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/08/2020, sua última atualização foi dia 26/08/2020, com informações referentes a 7/2020.

000017

Propostas

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------|--|---------------|---|-------|------------|-------------|
| 1 | 1 | 210 | Unidade | MÁSCARAS FACIAL TIPO VISEIRAS EM PVC, FACE EM PETG 0,50MM, HIGIENIZÁVEL COM ÁLCOOL 70 OU AGUA SANITÁRIA, PARA REAPROVEITAMENTO, CONFORME RDC ANVISA 356. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR.  | 18,00 | 210 | 3.780,00 |

AçãoParticipantesConvocadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênio



Assunto: RES: ===== SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UBIRATÃ - PR =====

De: <vendas@belcher.com.br>

Data: 04/03/2021 17:14

Para: 'Secretaria de Assistência Social - Ubiratã' <gestor_social@ubirata.pr.gov.br>, <contato@belcher.com.br>

Boa tarde

Segue em anexo como solicitado

Aguardamos seu Pedido

Muito obrigado.

Por gentileza acusar o recebimento deste e-mail

Cordialmente



Belcher Farmacêutica do Brasil Ltda.
Rua Rodolfo Cremm, 21.102
Gleba Patrimônio Maringá | CEP 87 070-792
Maringá | Paraná | Brasil

Adriano A Silva

VENDEDOR

✉ vendas@belcher.com.br

☎ +55 (44) 3199-9880

☎ +55 (44) 98865-5674

@belcher_farmaceutica

f belcher farmaceutica

🌐 www.belcher.com.br

De: Secretaria de Assistência Social - Ubiratã <gestor_social@ubirata.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 4 de março de 2021 14:49

Para: vendas@belcher.com.br; contato@belcher.com.br

Assunto: ===== SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UBIRATÃ - PR =====

A/c Emanuel/ Adriano

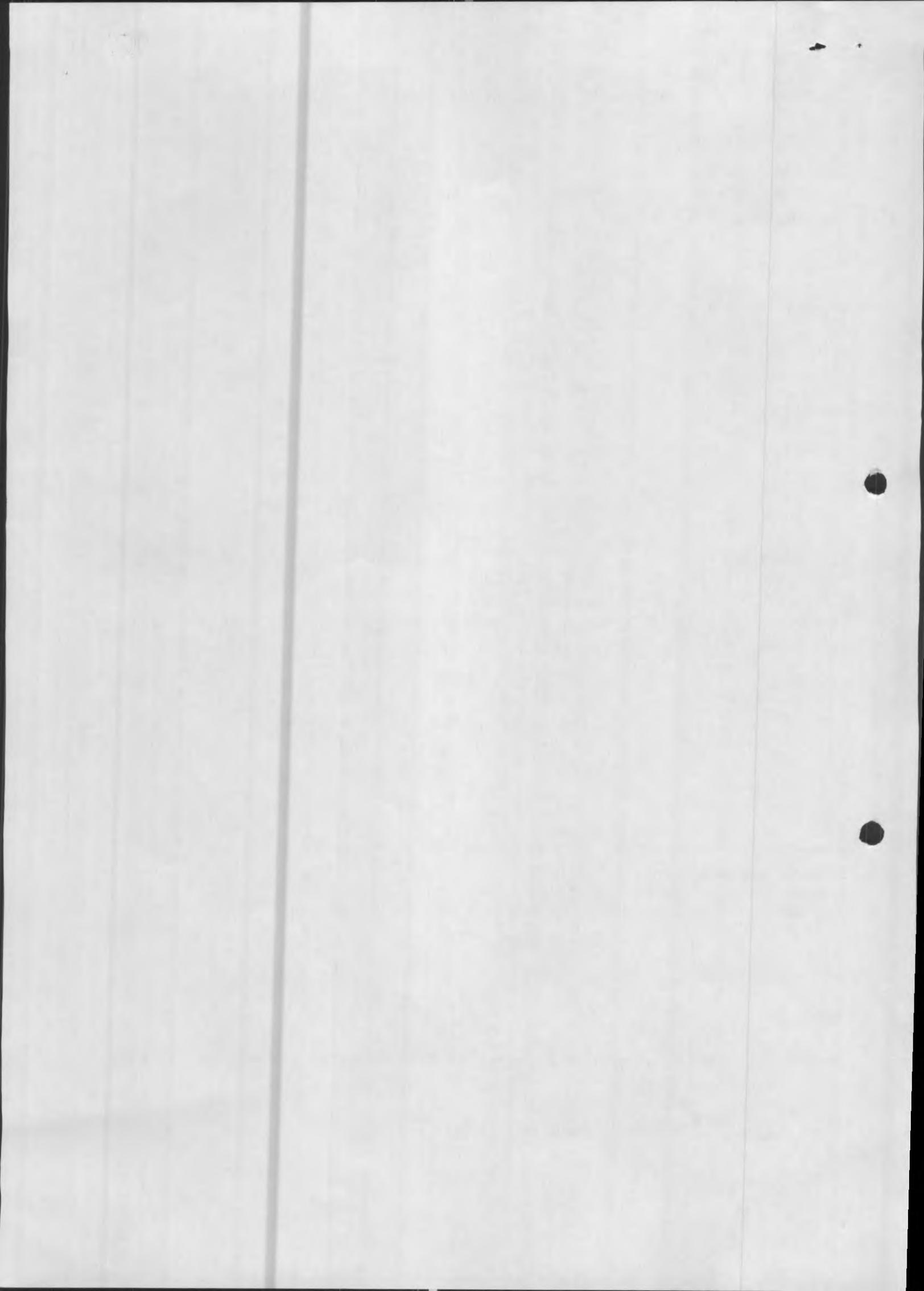
Boa tarde

Conforme contato telefônico, segue anexo solicitação de orçamento para Aquisição de EPis para os Profissionais do SUAS.

Por gentileza, confirmar recebimento do email!

Att

--

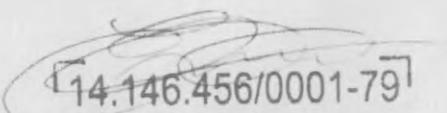


ORÇAMENTO

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Adriano | | | | | |
| DADOS DA EMPRESA | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: Belcher Farmacêutica do Brasil Ltda. | | | | | |
| CNPJ: 14.146.456/0001-79 | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Rodolfo Cremm, 21102 Cidade : Maringá | | | | | |
| TELEFONE: 44 988655674 | | | | | |
| E-MAIL: vendas@belcher.com.br | | | | | |

| ITENS | | | | | |
|-------|------|---|------|-----|----------|
| Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit. |
| 1 | 1 | ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO PARA MÃOS 70 % GALÃO DE 5 LITROS. | 50 | GL | R\$56,02 |
| 1 | 2 | AVENTAL MANGA LONGA 100 % POLIPROPILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES. | 75 | UN | R\$5,16 |
| 1 | 6 | MACACÃO MATERIAL LAMINADO MICROPOROSO, ZÍPER BIDIRECIONAL, PARA MAIOR COMODIDADE E CONVENIÊNCIA, 50 G/M². ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS, TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, NÃO CONTÉM LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO. | 51 | UN | R\$50,00 |
| 1 | 7 | MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM TIRAS DE ELÁSTICO EFB 99 % CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. | 50 | CX | R\$29,50 |
| 1 | 8 | MÁSCARAS FACIAL TIPO VISEIRAS EM PVC, FACE EM PET G 0,50 MM, HIGIENIZÁVEL COM ÁLCOOL 70 OU ÁGUA SANITÁRIA, PARA REAPROVEITAMENTO, CONFORME RDC ANVISA 356. | 51 | UN | R\$10,48 |

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA


14.146.456/0001-79
 BELCHER FARMACÊUTICA
 DO BRASIL LTDA.
 RUA RODOLFO CREMM, 21102 - ZONA 19
 GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ
 CEP 87 070-792
 MARINGÁ - PARANÁ

28 107

←



000020

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *Basso e Gasparoto Ltda - ME*

CNPJ: *85076024/0001-87*

ENDEREÇO: *Rua Pio XII, 421 - Centro*

TELEFONE:

E-MAIL:

ITENS

| Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit. |
|------|------|---|------|-----|----------|
| 1 | 1 | ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO PARA MÃOS 70 % GALÃO DE 5 LITROS. | 50 | GL | 81,00 |
| 1 | 2 | AVENTAL MANGA LONGA 100 % POLIPROPILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES. | 75 | UN | 11,30 |
| 1 | 3 | DISPENSER AUTOMÁTICO COM SENSOR PARA SABONETE LÍQUIDO 700 ML. | 12 | UN | 298,00 |
| 1 | 4 | LUVA DE LÁTEX TAMANHO G, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM PÓ, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL. | 15 | CX | 146,00 |
| 1 | 5 | LUVA DE LÁTEX TAMANHO M, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM PÓ, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL. | 20 | CX | 146,00 |
| 1 | 6 | MACACÃO MATERIAL LAMINADO MICROPOROSO, ZÍPER BIDIRECIONAL, PARA MAIOR COMODIDADE E CONVENIÊNCIA, 50 G/M². ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS, TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, NÃO CONTÉM LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO. | 51 | UN | 68,30 |
| 1 | 7 | MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM TIRAS DE ELÁSTICO EFB 99 % CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. | 50 | CX | 68,30 |
| 1 | 8 | MÁSCARAS FACIAL TIPO VISEIRAS EM PVC, FACE EM PET G 0,50 MM, HIGIENIZÁVEL COM ÁLCOOL 70 OU ÁGUA SANITÁRIA, PARA REAPROVEITAMENTO, CONFORME RDC ANVISA 356. | 51 | UN | 19,30 |

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

85.076.024/0001-87

BASSO E GASPAROTO LTDA - ME

RUA PIO XII, 421 - CENTRO CEP 87345-000

CAMPINA DA LAGOA - PR

100-30

85-00000000-87
BANK OF AMERICA
DA - ME
[REDACTED]
[REDACTED]

00021

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

DADOS DA EMPRESA Cristovam e Cristovam Ltda (New Center)

RAZÃO SOCIAL: Cristovam e Cristovam Ltda

CNPJ: 07.305.979/0001-55

ENDEREÇO: R. Nossa Senhora Aparecida, 655

TELEFONE: (44) 3543-3632.

E-MAIL:

| ITENS | | Qtd. | Un. | V. Unit. |
|-------|------|---|-----|--------------|
| Lote | Item | Descrição | | |
| 1 | 1 | ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO PARA MÃOS 70 % GALÃO DE 5 LITROS. | 50 | GL 79,50 |
| 1 | 2 | AVENTAL MANGA LONGA 100 % POLIPROPILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES. | 75 | UN 10,00 |
| 1 | 3 | DISPENSER AUTOMÁTICO COM SENSOR PARA SABONETE LÍQUIDO 700 ML. | 12 | UN 286,00 |
| 1 | 4 | LUVA DE LÁTEX TAMANHO G, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM PÓ, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL. | 15 | CX 129,00 |
| 1 | 5 | LUVA DE LÁTEX TAMANHO M, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, COM PÓ, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, NÃO ESTÉRIL. | 20 | CX 129,00 |
| 1 | 6 | MACACÃO MATERIAL LAMINADO MICROPOROSO, ZÍPER BIDIRECIONAL, PARA MAIOR COMODIDADE E CONVENIÊNCIA, 50 G/M². ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHO E TORNOZELOS, TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, NÃO CONTÉM LÁTEX EM SUA COMPOSIÇÃO. | 51 | UN 62,00 |
| 1 | 7 | MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM TIRAS DE ELÁSTICO EFB 99 % CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. | 50 | CX 58,00 |
| 1 | 8 | MÁSCARAS FACIAL TIPO VISEIRAS EM PVC, FACE EM PET G 0,50 MM, HIGIENIZÁVEL COM ÁLCOOL 70 OU ÁGUA SANITÁRIA, PARA REAPROVEITAMENTO, CONFORME RDC ANVISA 356. | 51 | UN 17,90 |

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

07.305.979/0001-55

CRISTOVAM & CRISTOVAM LTDA - ME

Rua Nossa Senhora Aparecida, 655
Centro - CEP 85440-000 - Ubirajara - PR

1940

1941

1942

1943

1944

1945

1946

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954



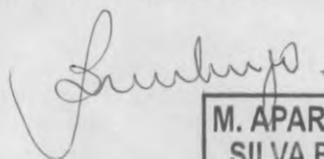
000022

ORÇAMENTO

| | |
|--|----------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: | |
| DADOS DA EMPRESA | M. Aparecida M. S. Batinga |
| RAZÃO SOCIAL: | M. Aparecida M. S. Batinga |
| CNPJ: | 29.889.651.0001/66 |
| ENDEREÇO: | AV. NUNO OL. PEPINO 1603 |
| TELEFONE: | 35431434 |
| E-MAIL: | |

| ITENS | | Qtd. | Un. | V. Unit. |
|-------|------|------|-----|----------|
| Lote | Item | | | |
| 1 | 1 | 50 | GL | 83,00 |
| | | | | LITROS. |
| 1 | 2 | 75 | UN | 12,50 |
| 1 | 3 | 12 | UN | 289,00 |
| 1 | 4 | 15 | CX | 143,00 |
| 1 | 5 | 20 | CX | 143,00 |
| 1 | 6 | 51 | UN | 69,80 |
| 1 | 7 | 50 | CX | 69,80 |
| 1 | 8 | 51 | UN | 69,80 |

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA



| |
|---|
| M. APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA - LIVRARIA CNPJ: 29.889.651/0001-66 INSCR. EST.: 907.74992-42 |
|---|

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

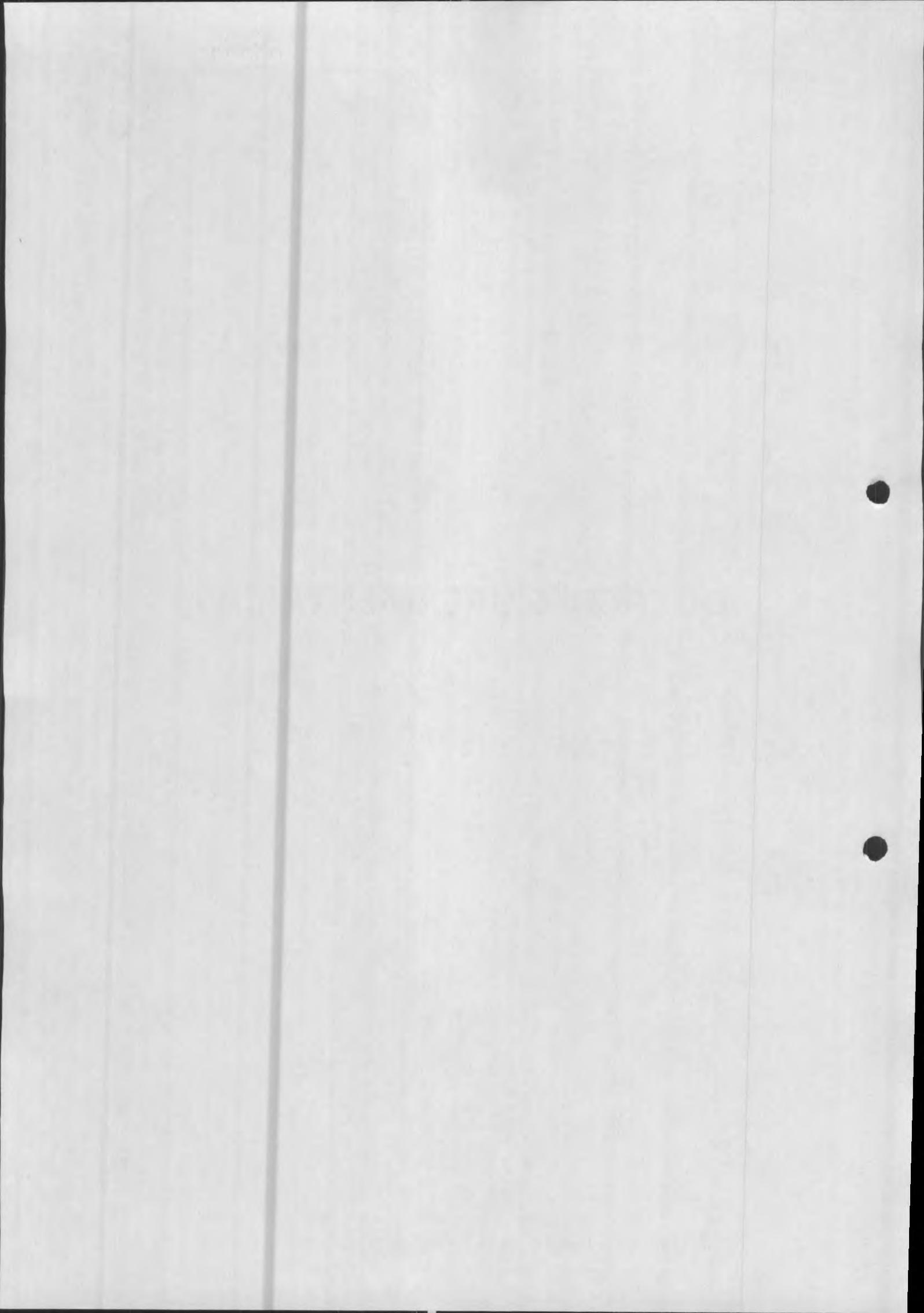
1000

M. AMRECHIA & CO. LTD.
FLOR. S. W. 2111 W. 17th A.
CHR. 25 2111 W. 17th A.
INSOR 681 307 1493-42

00023



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Prefeitura Municipal de Ubirata

000024

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| | | |
|---|---------------------------------------|-------------|
| Conta..... = 8695 | Credito Especial | 2 Vinculado |
| Orgao..... = 15 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Unidade Orcamentaria.. = 15.01 | Divisao de assistencia social basica | |
| Funcional..... = 082440018 | Assistencia Social | |
| Projeto/Atividade..... = 2158000 | ACOES para enfrentamento ao COVID-19 | |
| Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte de Recursos..... = 877 | ACOES DO COVID NO SUAS - EPI | |

Saldos de 01/03/2021 ate 16/03/2021

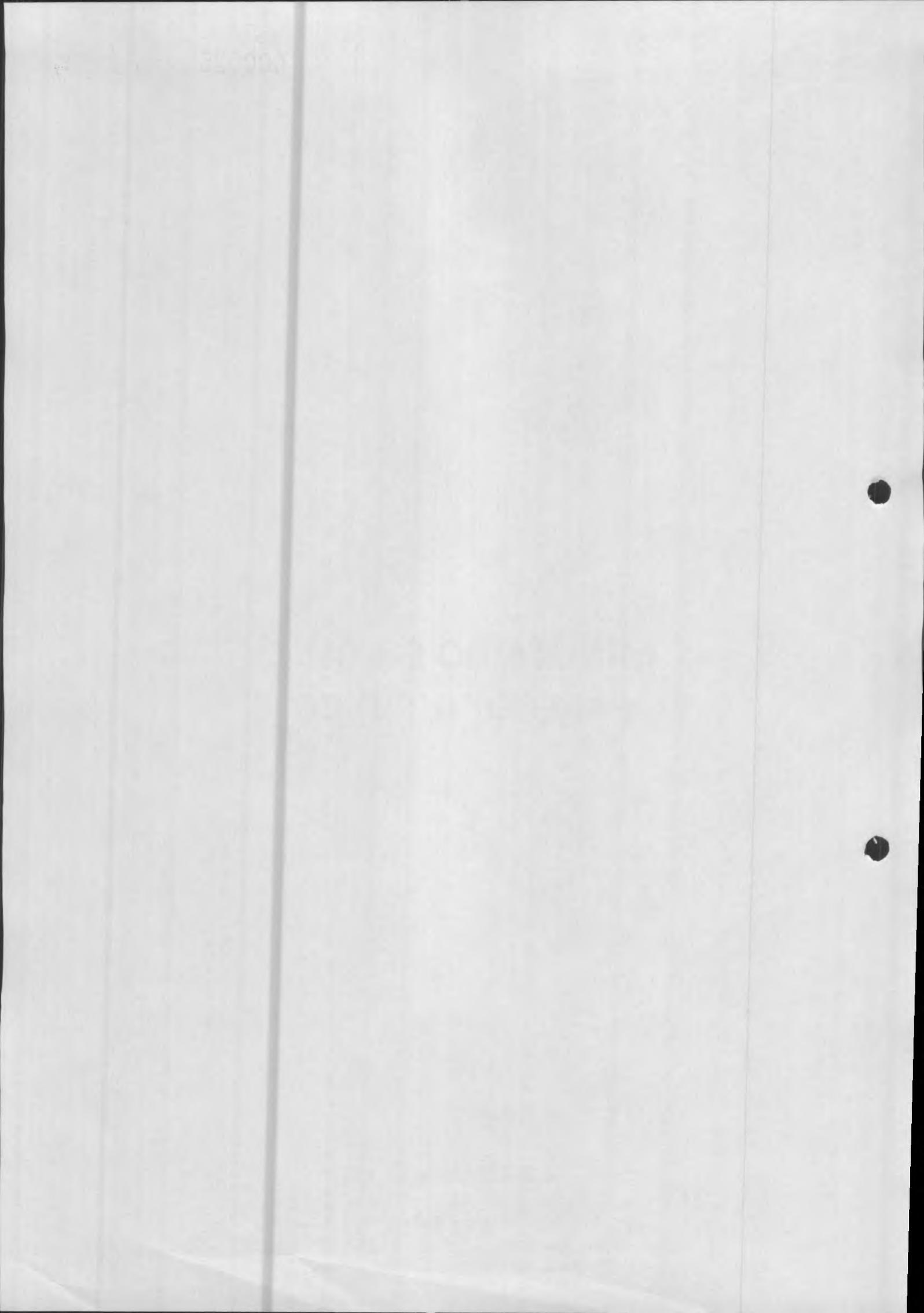
| | |
|----------------------------|-----------|
| Credito Especial..... = | 53.602,54 |
| Credito Suplementar..... = | 0,00 |
| Reducao Orcamentaria... = | 0,00 |
| Empenhado no Periodo... = | 1.170,00 |
| Liquidado no Periodo... = | 0,00 |
| Anulado no Periodo..... = | 0,00 |
| Pago no Periodo..... = | 0,00 |
| Empenhado ate o Periodo. = | 1.170,00 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 0,00 |
| Pago ate o Periodo..... = | 0,00 |
| A Pagar Processado..... = | 0,00 |
| A Pagar nao Processado.. = | 1.170,00 |
| Total a Pagar..... = | 1.170,00 |
| Saldo Bloqueado..... = | 0,00 |
| Saldo Reservado..... = | 0,00 |
| Saldo Disponivel..... = | 52.432,54 |



000025



MINUTA DO EDITAL E PARECER JURÍDICO



Divisão de Licitação

De: "Social Compras" <social.compras@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 18 de março de 2021 10:11
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: Req. 98
Bom dia.

Será integral. Vamos comprar tudo de uma vez.

Em 18/03/2021 09:52, Divisão de Licitação escreveu:

> Bom dia.

>

> Referente à requisição 98/2021 não consta no pedido se a entrega dos

> produtos será de forma fracionada ou integral.

>

> Atenciosamente,

>

> Divisão de Licitação.

>

>

> -----Mensagem Original----- From: Social Compras

> Sent: Tuesday, March 16, 2021 11:35 AM

> To: Renan

> Subject: Req. 98

>

> Bom dia,

>

> em anexo a Req. 98/21 (Aquisição de EPIs para os profissionais do SUAS).

>



000027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-12.315,38 (doze mil trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

11/14



000028

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|-------|-----------|
| 1501 | 8735 | 339030280000 | Material de proteção e segurança | 877 | 11.194,98 |
| 1501 | 8736 | 339030220000 | Material de limpeza e produtos de higiene | 877 | 1.120,40 |

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

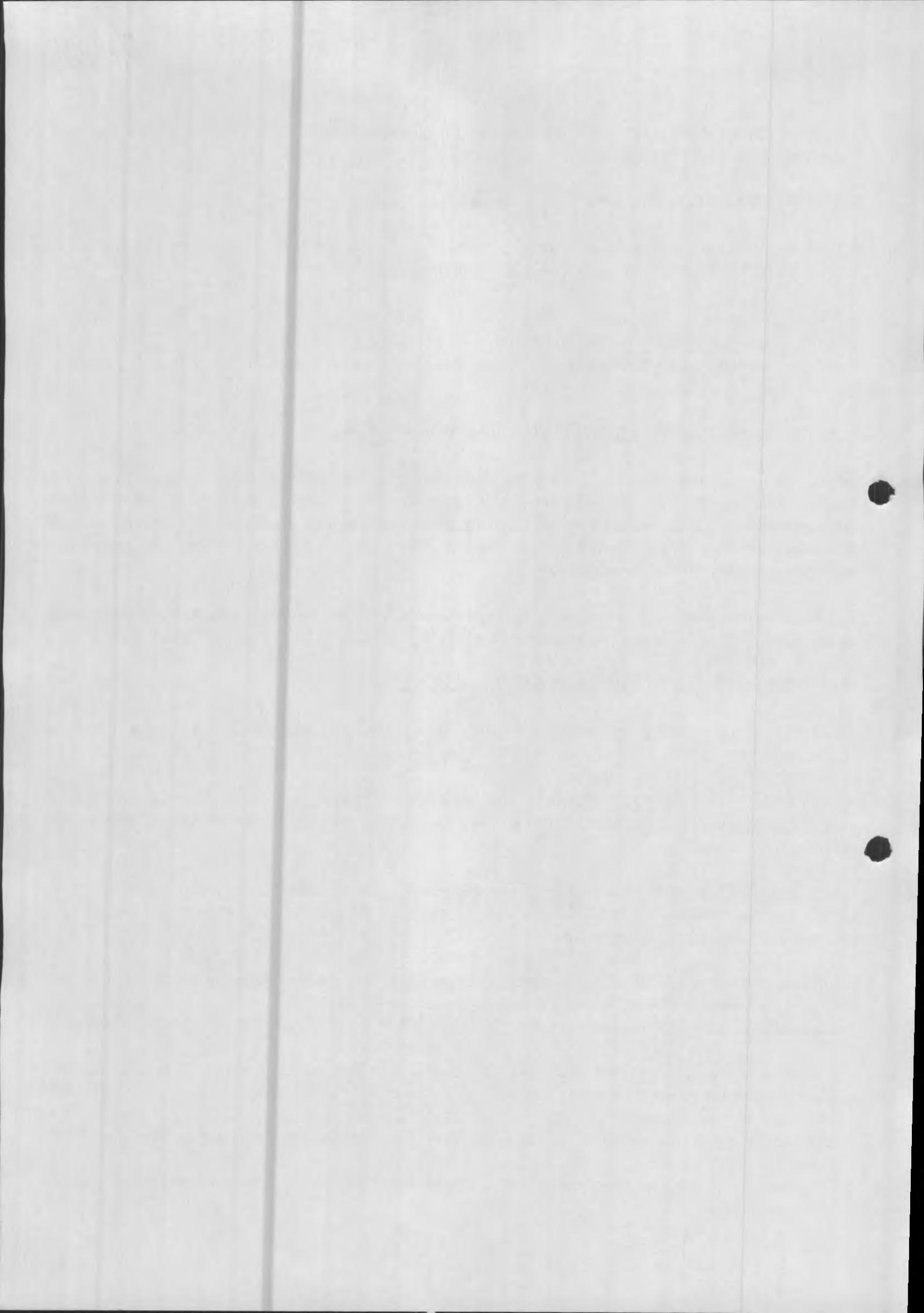
6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.





000029

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10/10/10



000030

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

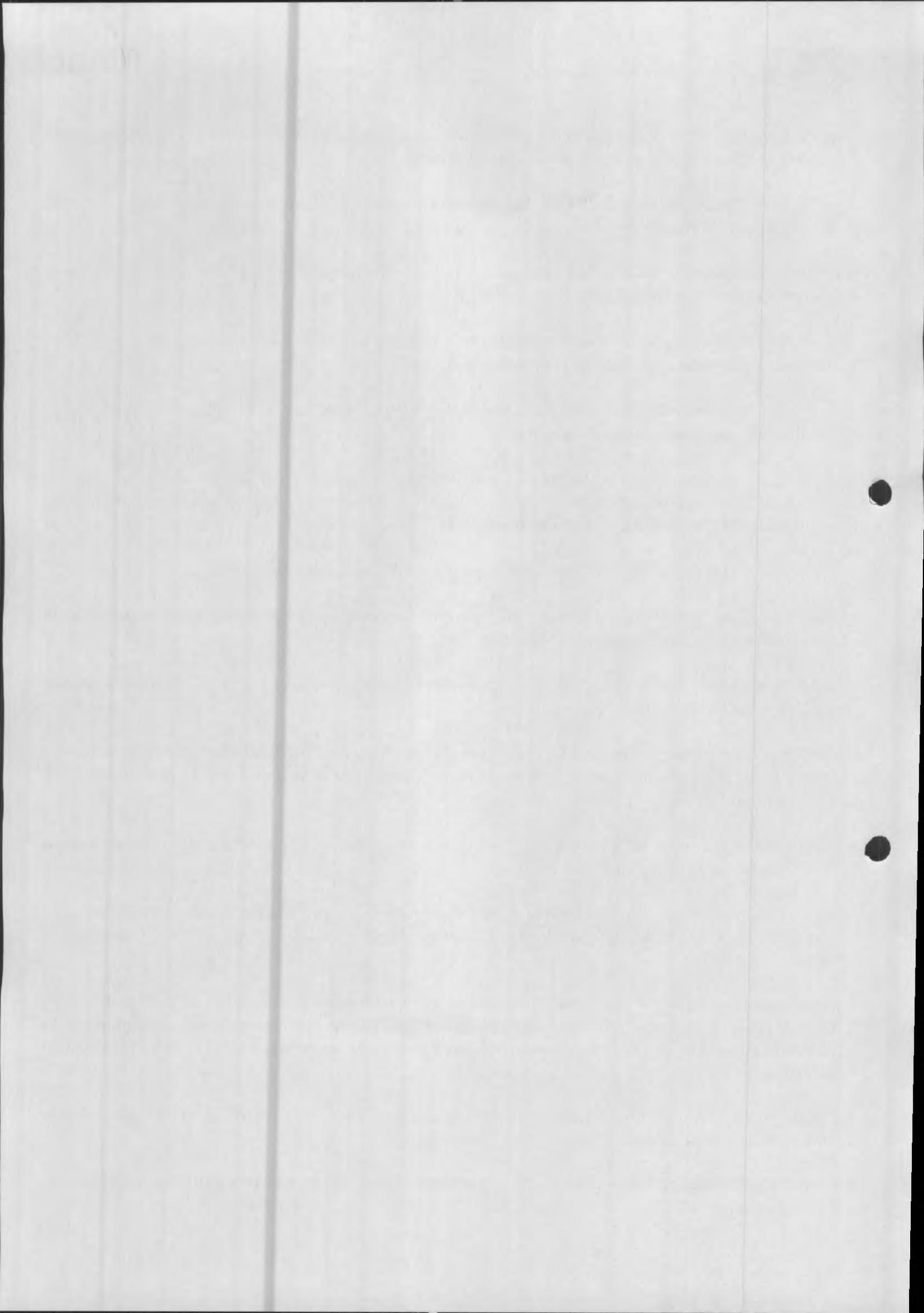
8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.





000031

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2021**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.
- 9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no

1869



000032

campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca e modelo do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2021, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis,

1893



000033

apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





000034

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

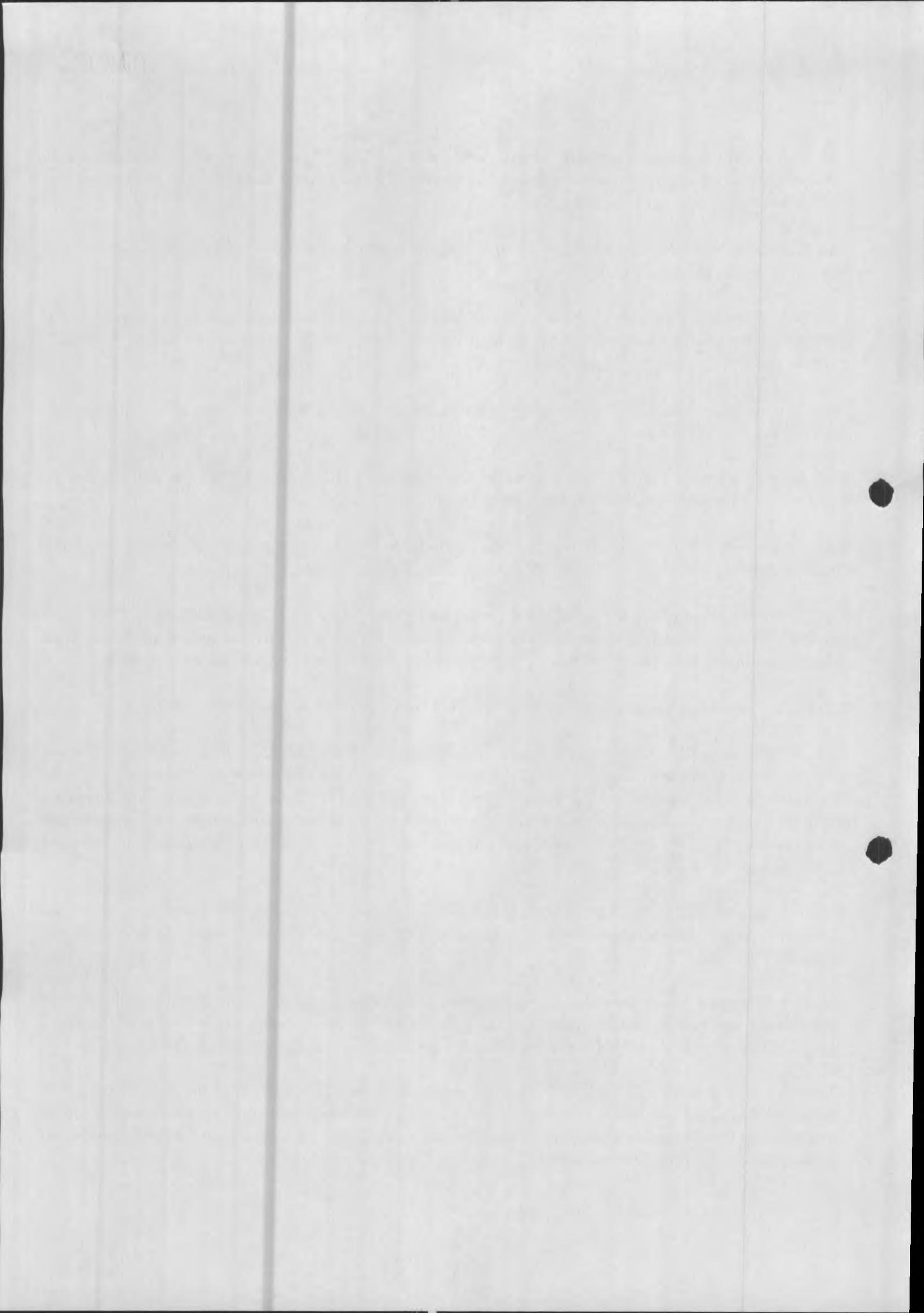
11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





000035

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca e do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.



0036

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;



13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

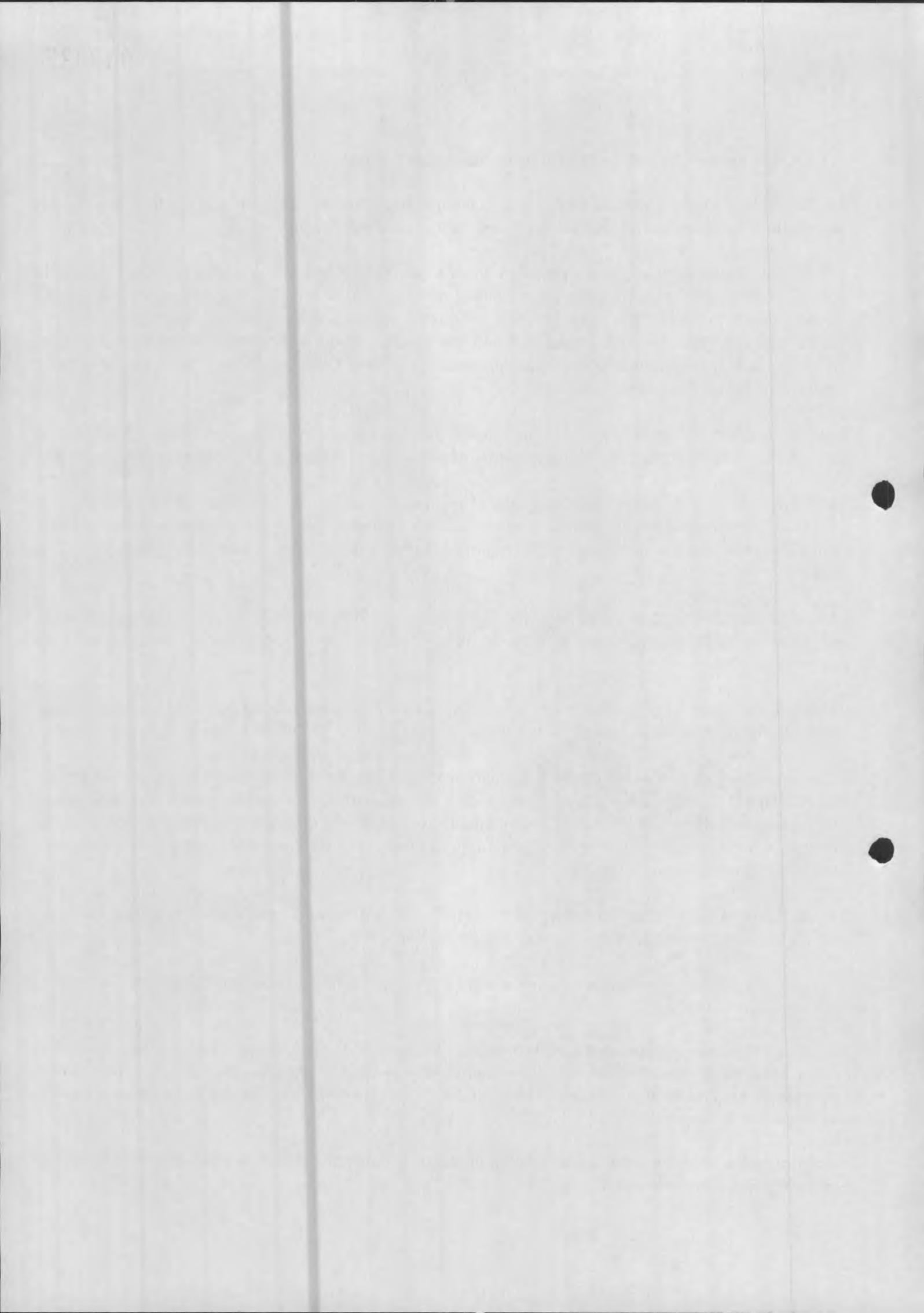
13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.





70238

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à



00039

regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



00040

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

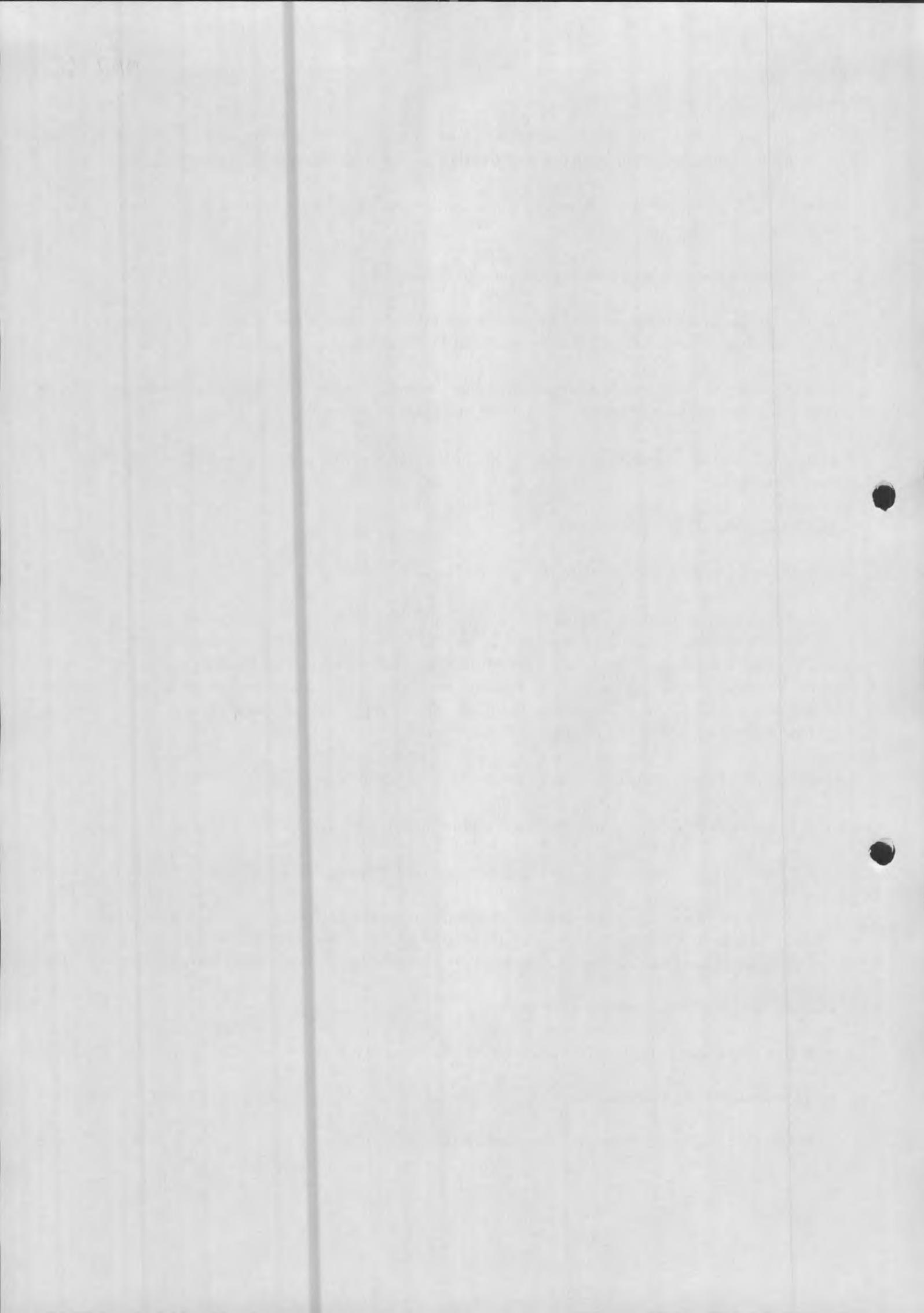
F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação





00041

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

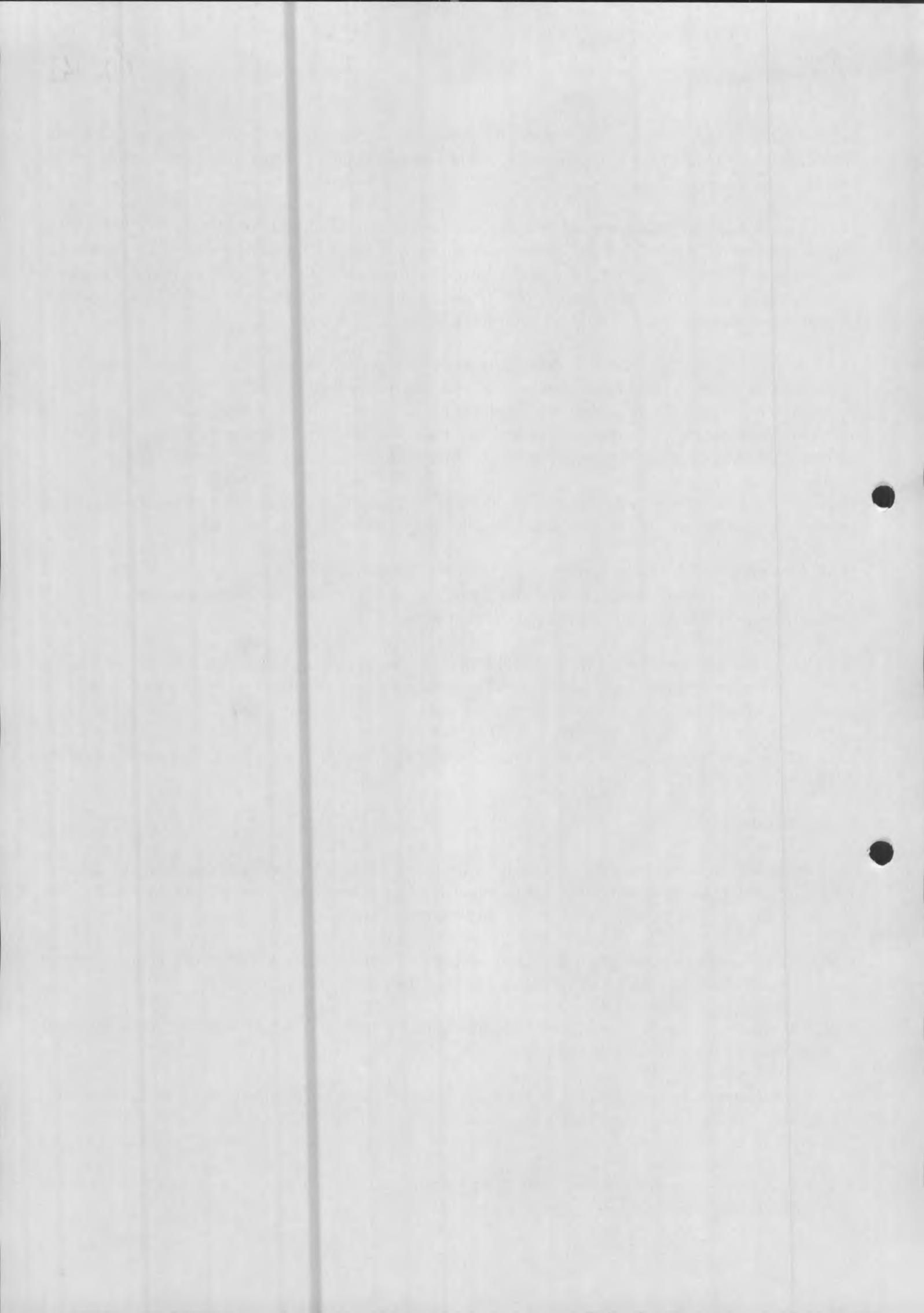
15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





00042

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



000043

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

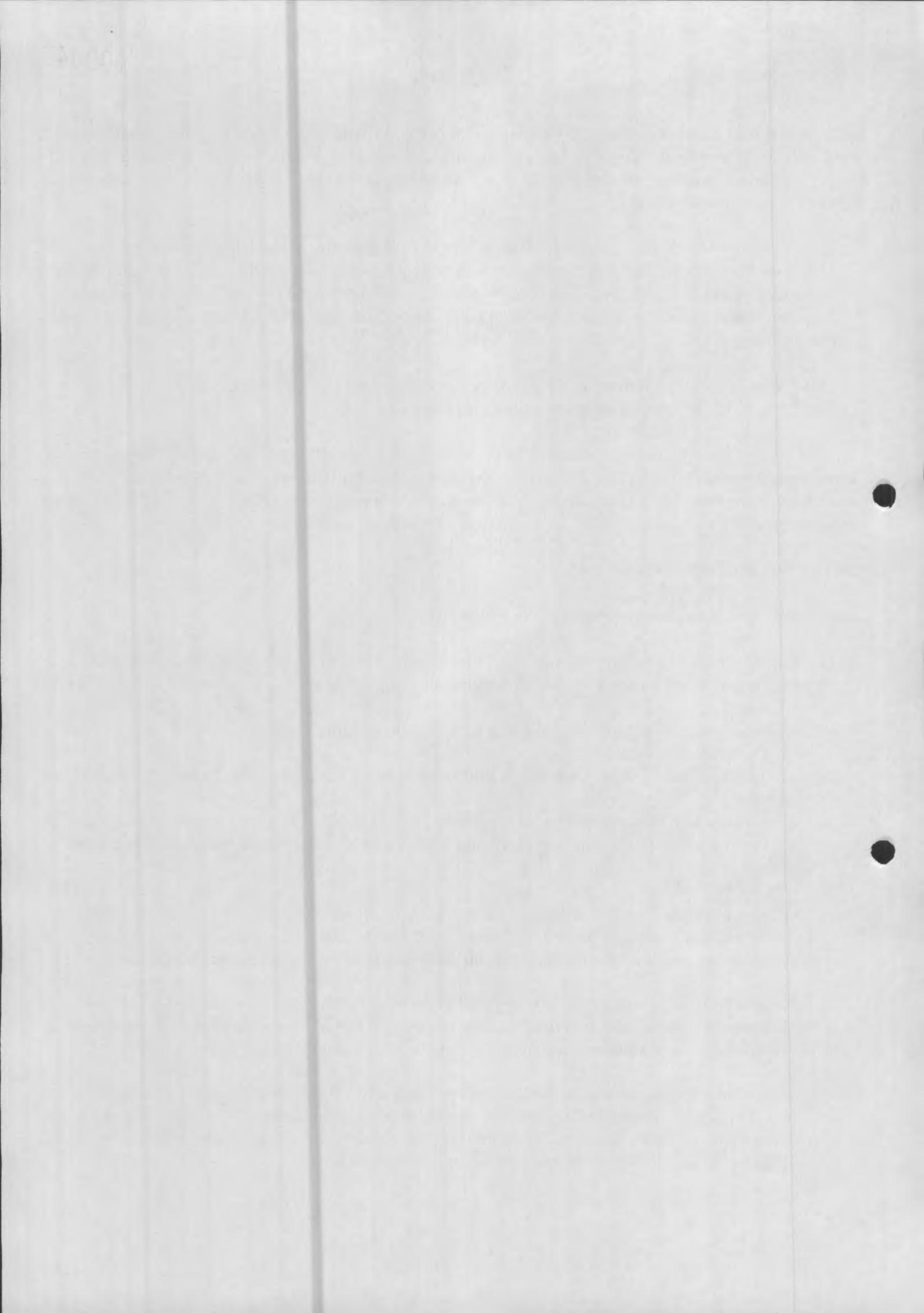
19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.





000044

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

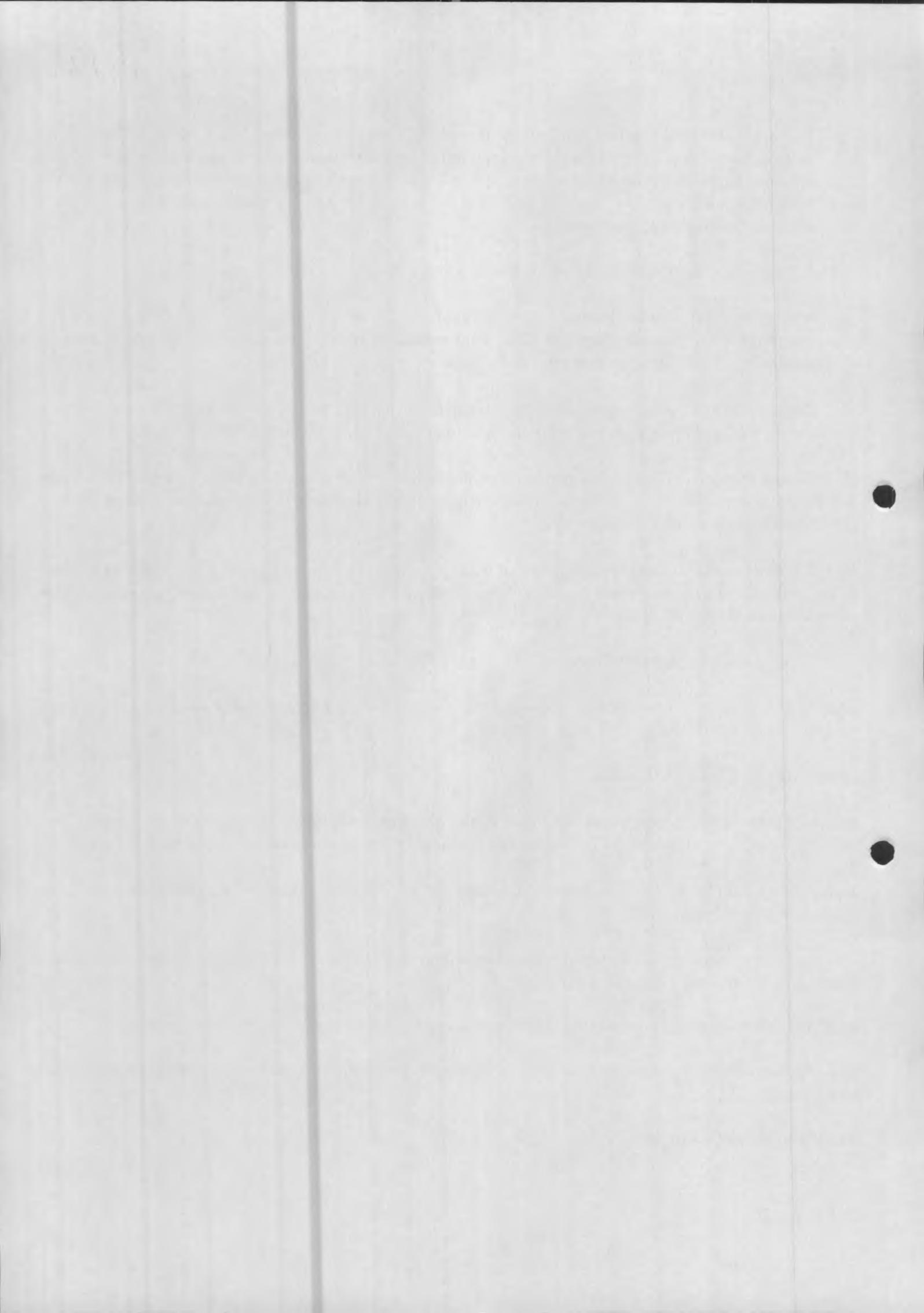
20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





000045

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

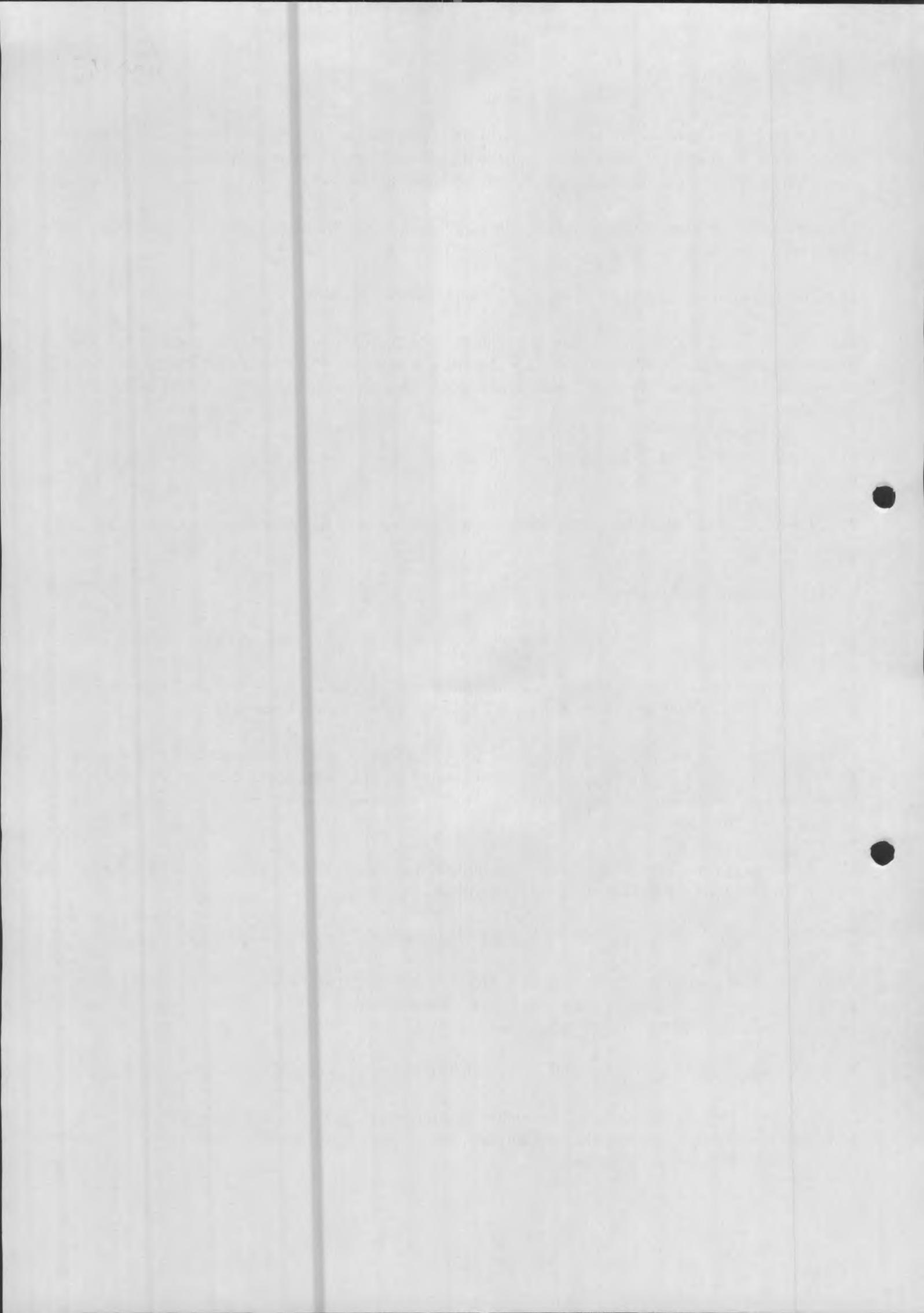
21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





000046

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

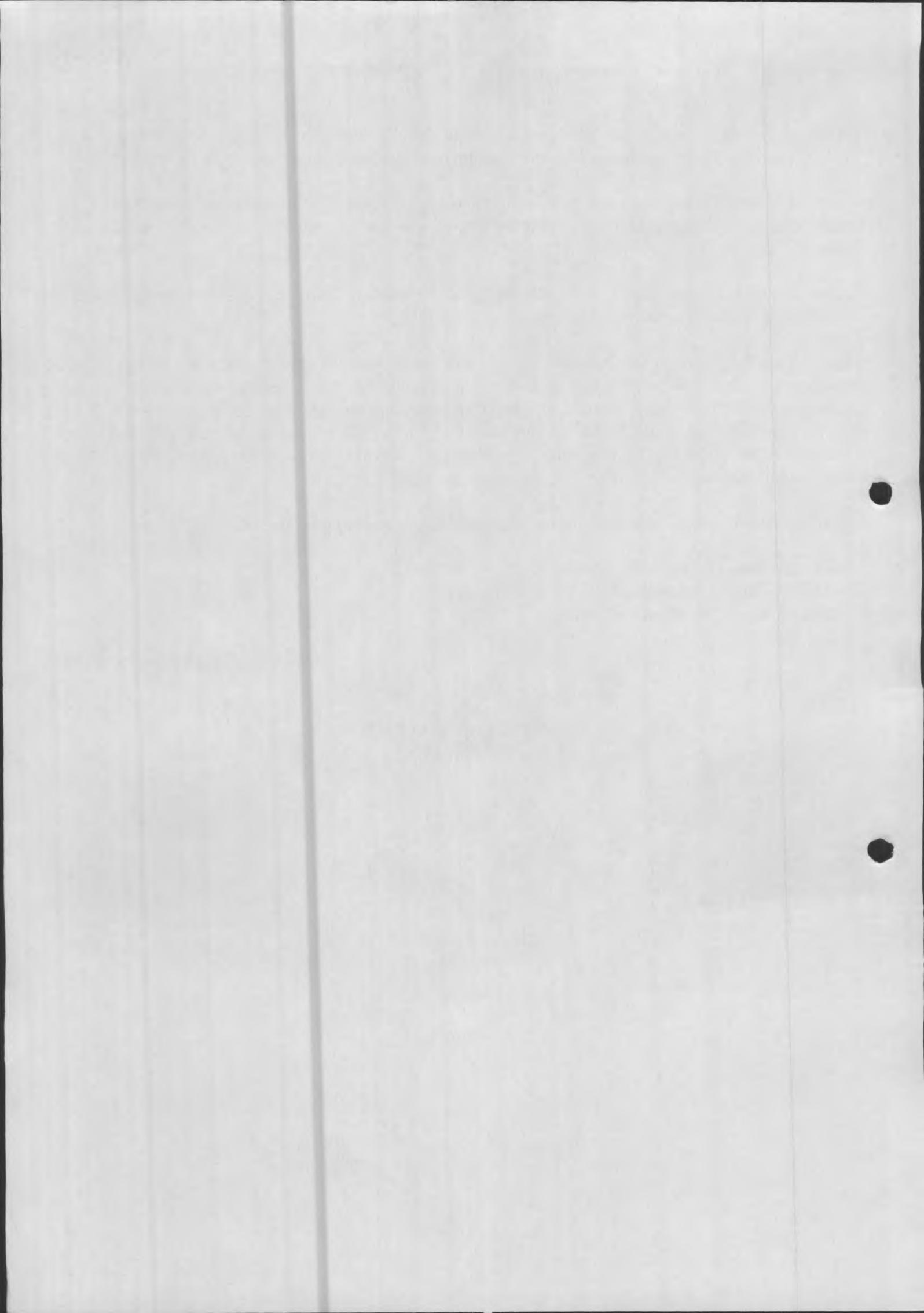
21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubatã, Paraná, 18 de março de 2021.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito





020047

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2021**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

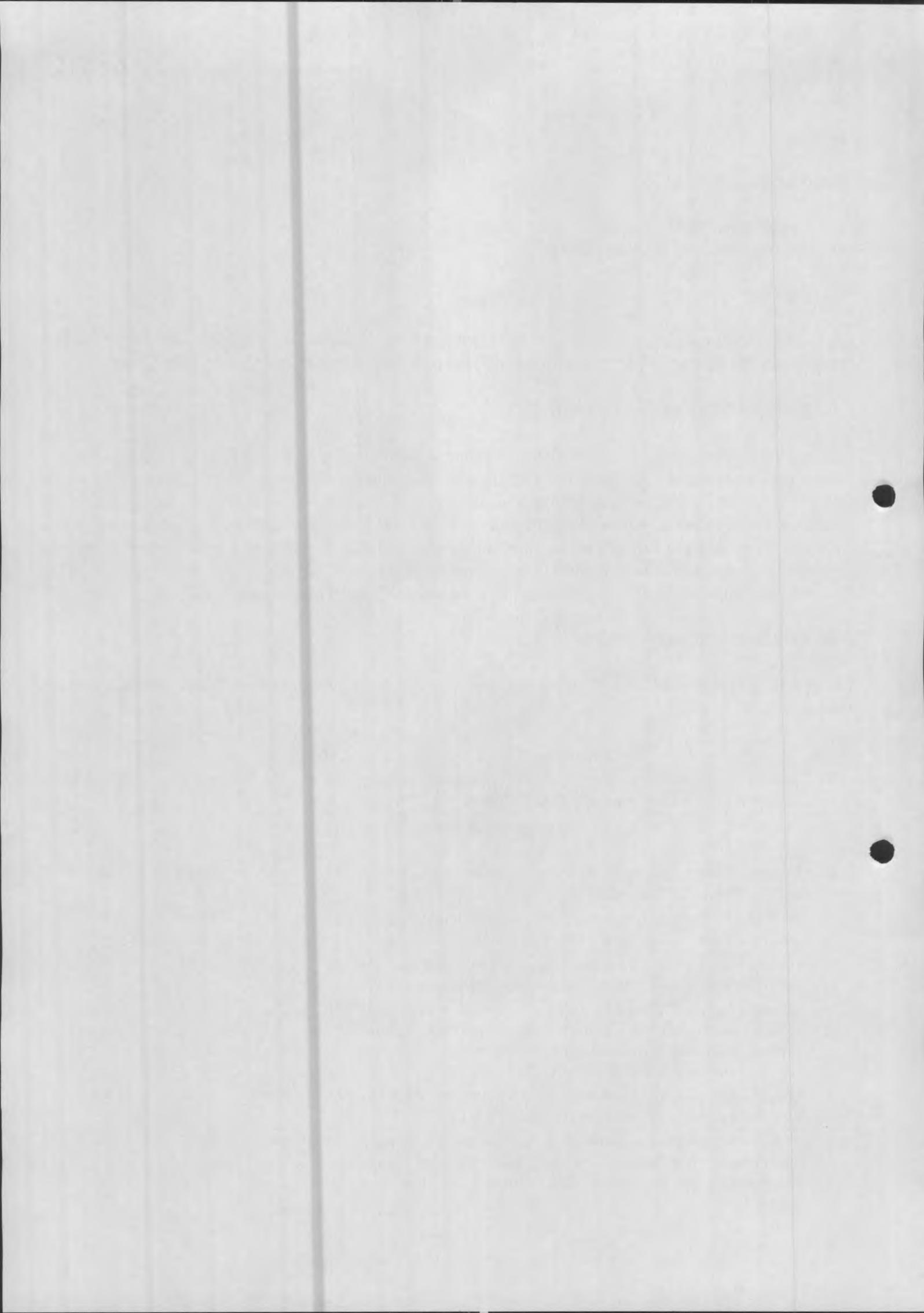
2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a situação emergencial da saúde pública em decorrência do Covid-19, a aquisição de Equipamentos de proteção Individual – EPIs para os profissionais de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS visa aumentar a capacidade de resposta no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. A aquisição mitigará os riscos dos técnicos que atuam na linha de frente fazendo atendimentos individuais, visitas domiciliares e buscas ativas. O repasse emergencial dar-se-á através de recursos federais normatizados pela Portaria nº 369 de 2020 do Ministério da Cidadania, a qual rege as execuções de ações socioassistenciais e a estruturação do SUAS.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------|--|-----|-----|-------------|--------------|
| 1 | Álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado. Recipiente contendo 5 litros. (CATMAT - 380018) | 20 | UN. | 56,02 | 1.120,40 |
| 2 | Avental manga longa 100 % polipropileno, gramatura 30 g. (CATMAT 473405). | 75 | UN. | 5,16 | 387,00 |
| 3 | Dispenser automático com sensor para sabonete líquido ou álcool, 700 ml. (CATMAT 404651). | 15 | UN. | 259,90 | 3.898,50 |
| 4 | Luva de látex tamanho G, caixa contendo 100 unidades, com pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. (CATMAT 450458). | 15 | CX | 90,00 | 1.350,00 |
| 5 | Luva de látex tamanho M, caixa contendo 100 unidades, com pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. (CATMAT 450458). | 20 | CX | 90,00 | 1.800,00 |
| 6 | Macacão, material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m ² . Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento antiestático, não contém látex em sua composição. (CATMAT 3891). | 50 | UN. | 35,00 | 1.750,00 |
| 7 | Máscara cirúrgica tripla descartável com tiras de elástico efb 99%, caixa contendo 50 unidades. (CATMAT 276165). | 50 | CX | 29,50 | 1.475,00 |
| 8 | Máscara facial tipo viseiras em PVC, face em pet g 0,50 mm, higienizável com álcool 70 ou água sanitária, para reaproveitamento, conforme RDC ANVISA 356. (CATMAT 464632). | 51 | UN. | 10,48 | 534,48 |





00148

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até cinco dias úteis contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria da Assistência Social, situada na Rua Paraná, 687, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

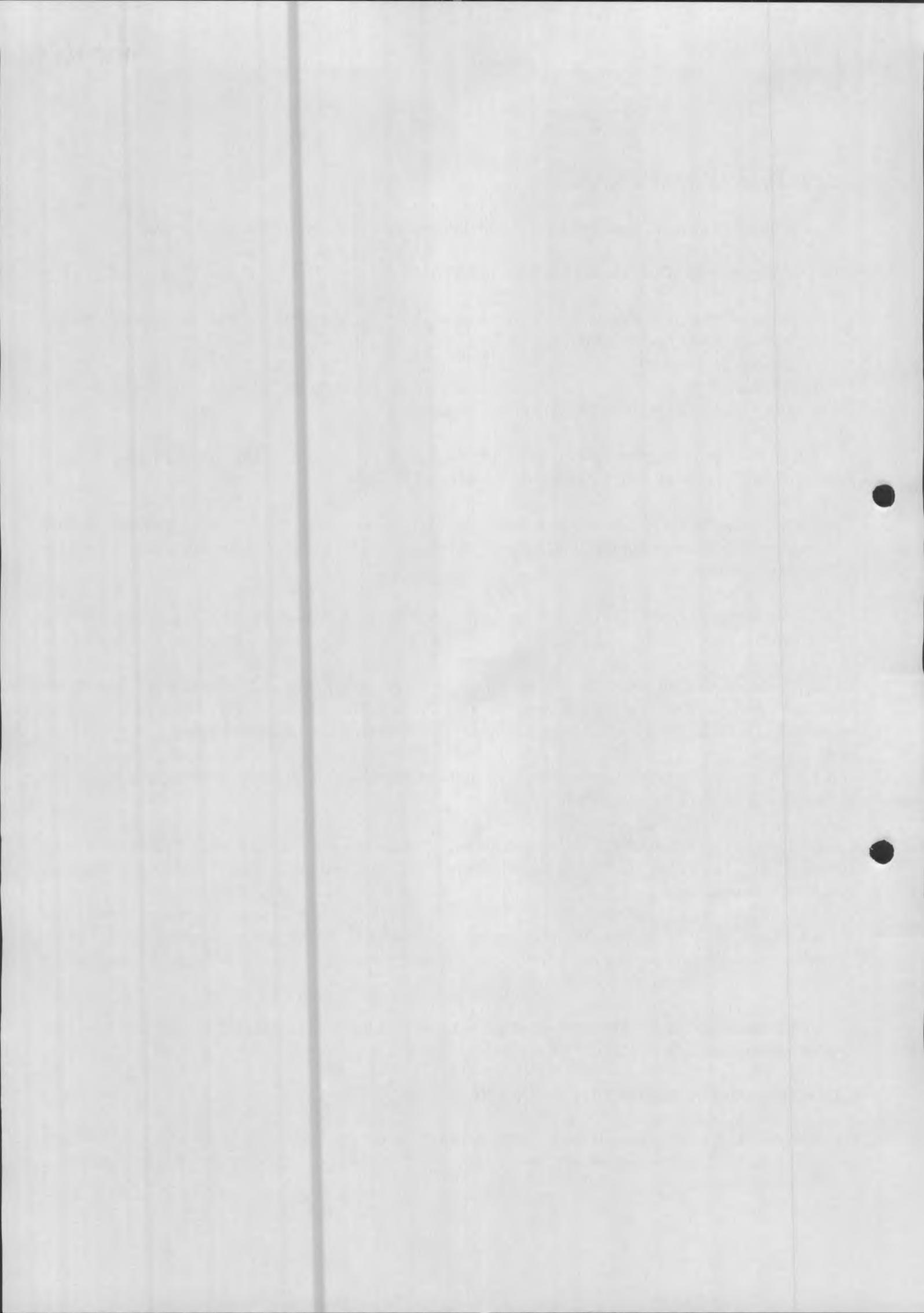
5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.





000049

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|-----------------------------------|-------|-----------|
| 1501 | 8735 | 339030280000 | Material de proteção e segurança | 877 | 11.194,98 |
| 1501 | 8736 | 339030220000 | Material de limpeza e produtos de | 877 | 1.120,40 |





000050

| | | | | |
|--|--|---------|--|--|
| | | higiene | | |
|--|--|---------|--|--|

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Izabel Francelina Bento Calsavara.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Altair da Silva Pereira, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Israel Vieira Scorzato Chaves.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

1000



700951

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

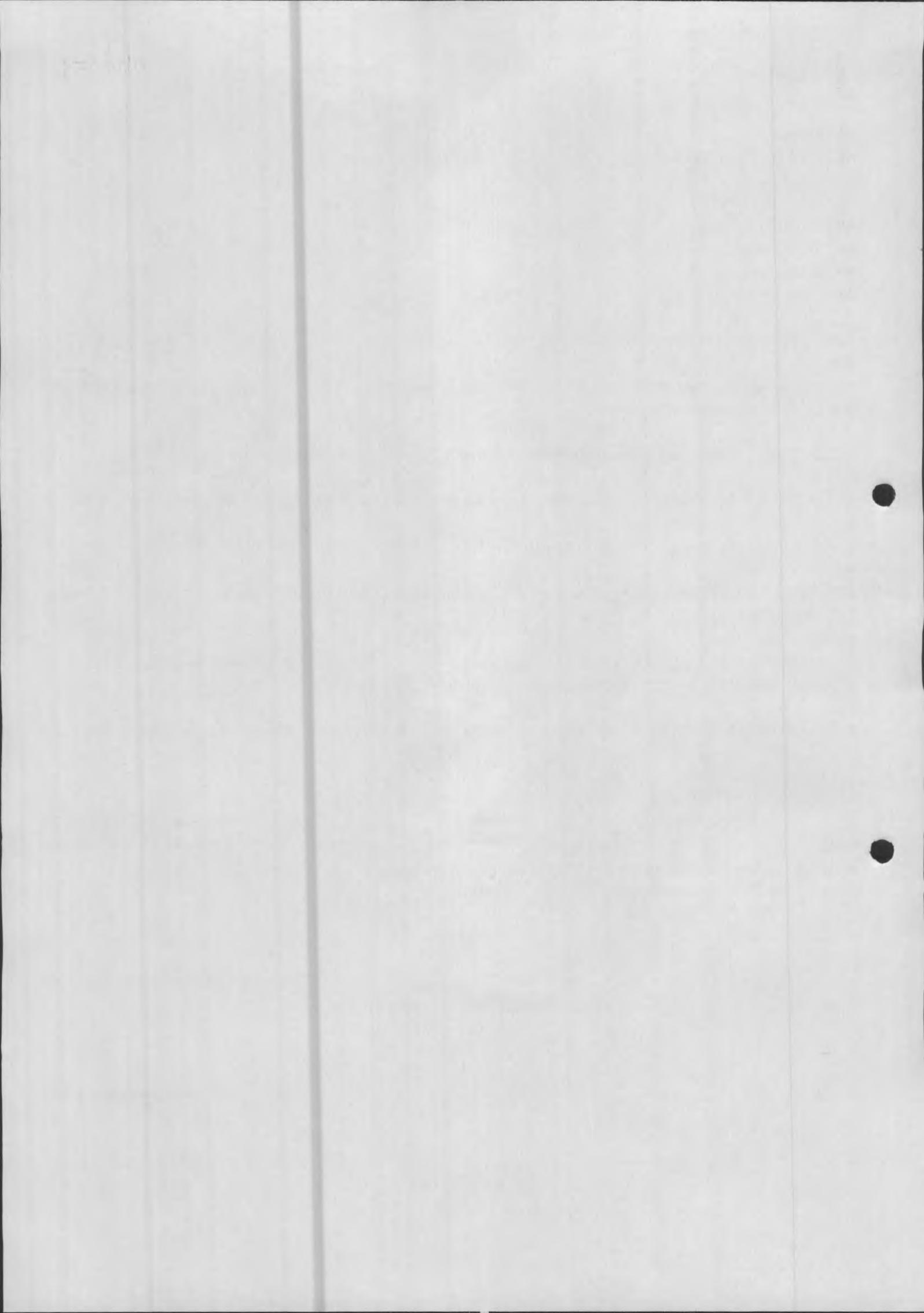
4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------|---|-----|-----|-------------|--------------|
| 1 | Álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado. Recipiente contendo 5 litros. (CATMAT - 380018) | 20 | UN. | | |

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG





000052

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2021, Pregão Eletrônico n.º XX/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|-----------|-----|----|---------|----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

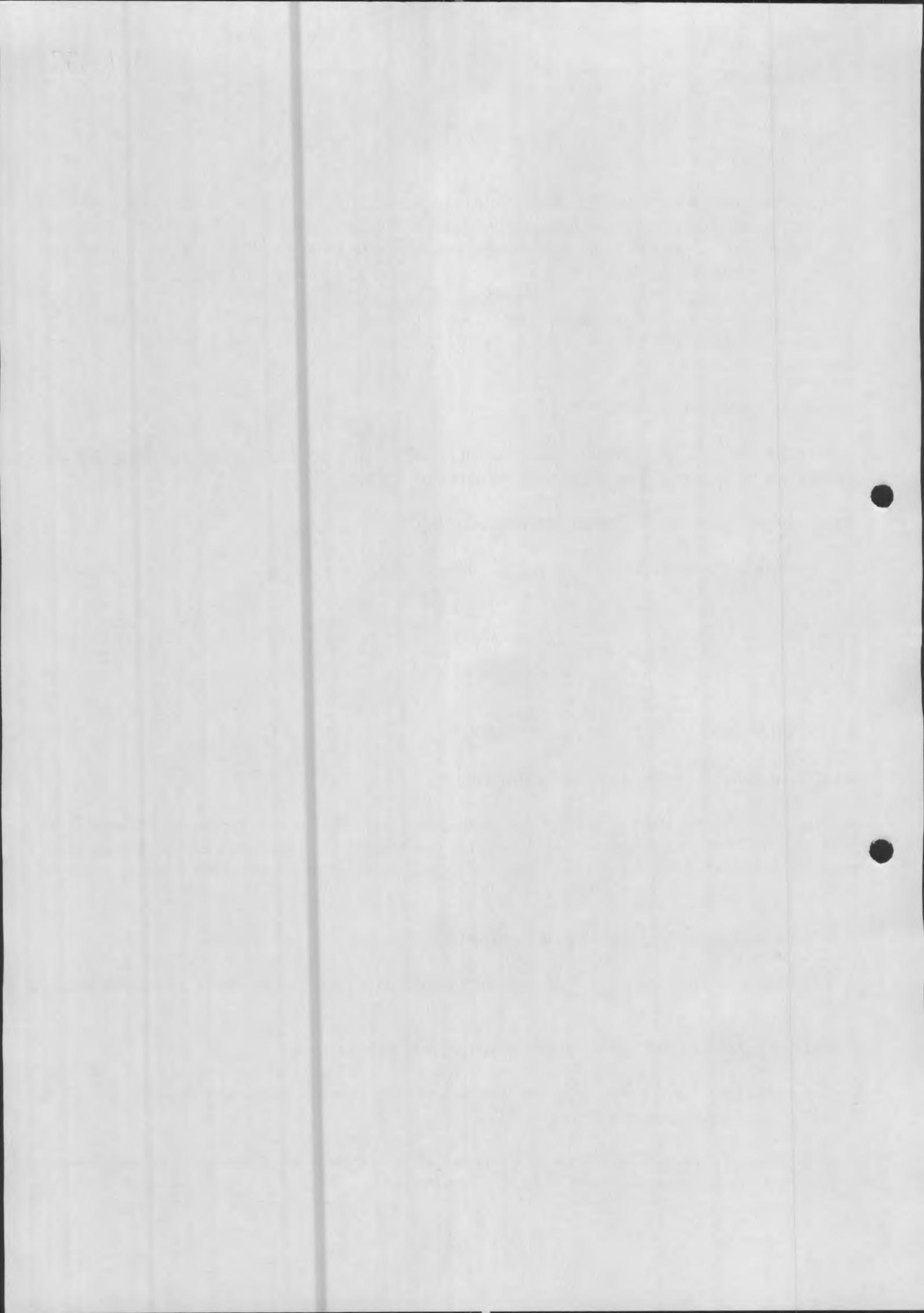
4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até cinco dias úteis contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à **CONTRATADA**.





5.1.2. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria da Assistência Social, situada na Rua Paraná, 687, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

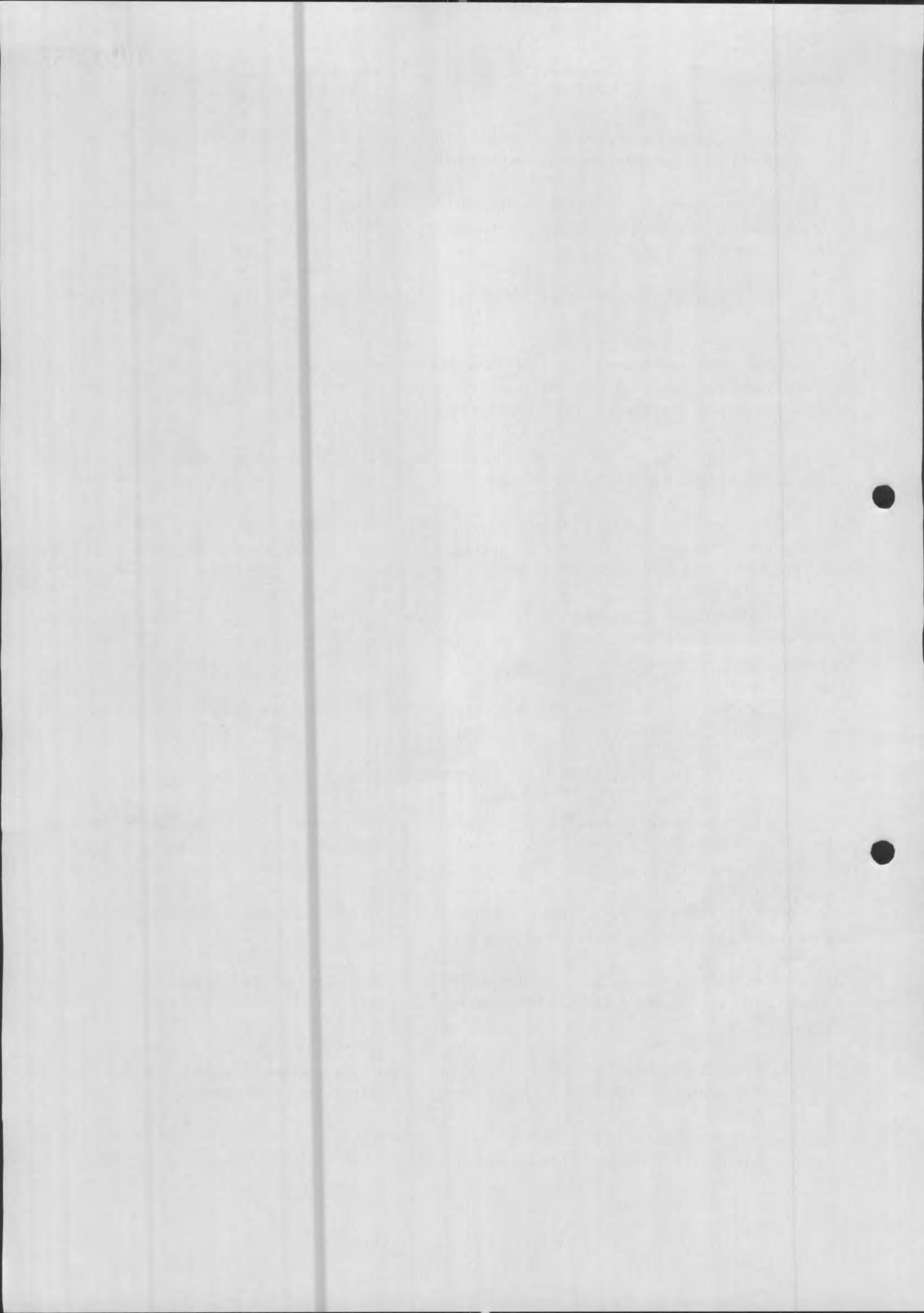
6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.





000054

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

00000



000055

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|-------|-----------|
| 1501 | 8735 | 339030280000 | Material de proteção e segurança | 877 | 11.194,98 |
| 1501 | 8736 | 339030220000 | Material de limpeza e produtos de higiene | 877 | 1.120,40 |

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.



000057

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Izabel Francelina Bento Calsavara.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Altair da Silva Pereira, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Israel Vieira Scorzato Chaves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



000058

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

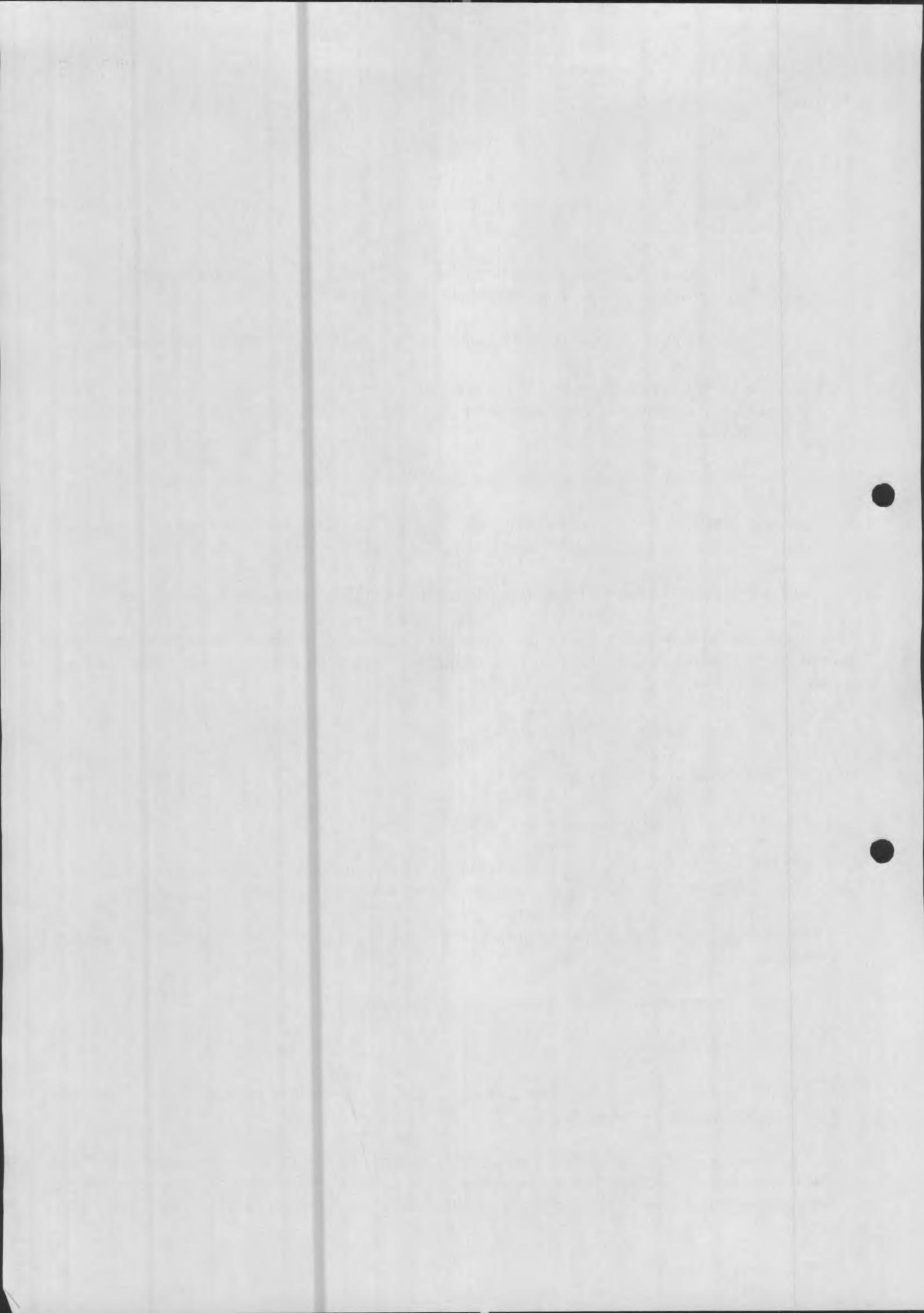
13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;





07/59

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

2010



070050

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

1871



000061

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

MANUUTA

Ofício nº 113/2021

Ubiratã-Pr., 18 de março de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA

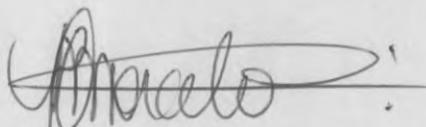
Assunto: Parecer jurídico acerca da modalidade e análise da minuta do edital e contrato.

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 98/2021 (Aquisição de álcool em gel e equipamentos de proteção individual), requisitada pela Secretaria de Assistência Social, conforme documentos numerados sequencialmente, os quais foram enviados a esta divisão.

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.52/200, com amparo na Lei 8.666/93.

Entende-se que a Procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento, diante disso, segue anexo a este ofício a minuta do Edital e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

Atenciosamente.



CRISLAINY MARCELO
Chefe da Divisão de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação n° 98/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório para Aquisição de EPIs para os profissionais de atendimento do SUAS.

Justificou-se *“Tendo em vista a situação emergencial da Saúde Pública em decorrência do Covid-19, a aquisição de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) para os profissionais de atendimento do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) visa aumentar a capacidade de resposta no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. A aquisição mitigará os riscos dos técnicos que atuam na linha de frente fazendo atendimentos individuais, visitas domiciliares e buscas ativas. O repasse emergencial dar-se-á através de recursos federais normatizados pela Portaria N°369 de 2020 do ministério da Cidadania, a qual rege as execuções de ações socioassistenciais e a estruturação do SUAS ”.*

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

1000

especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho :

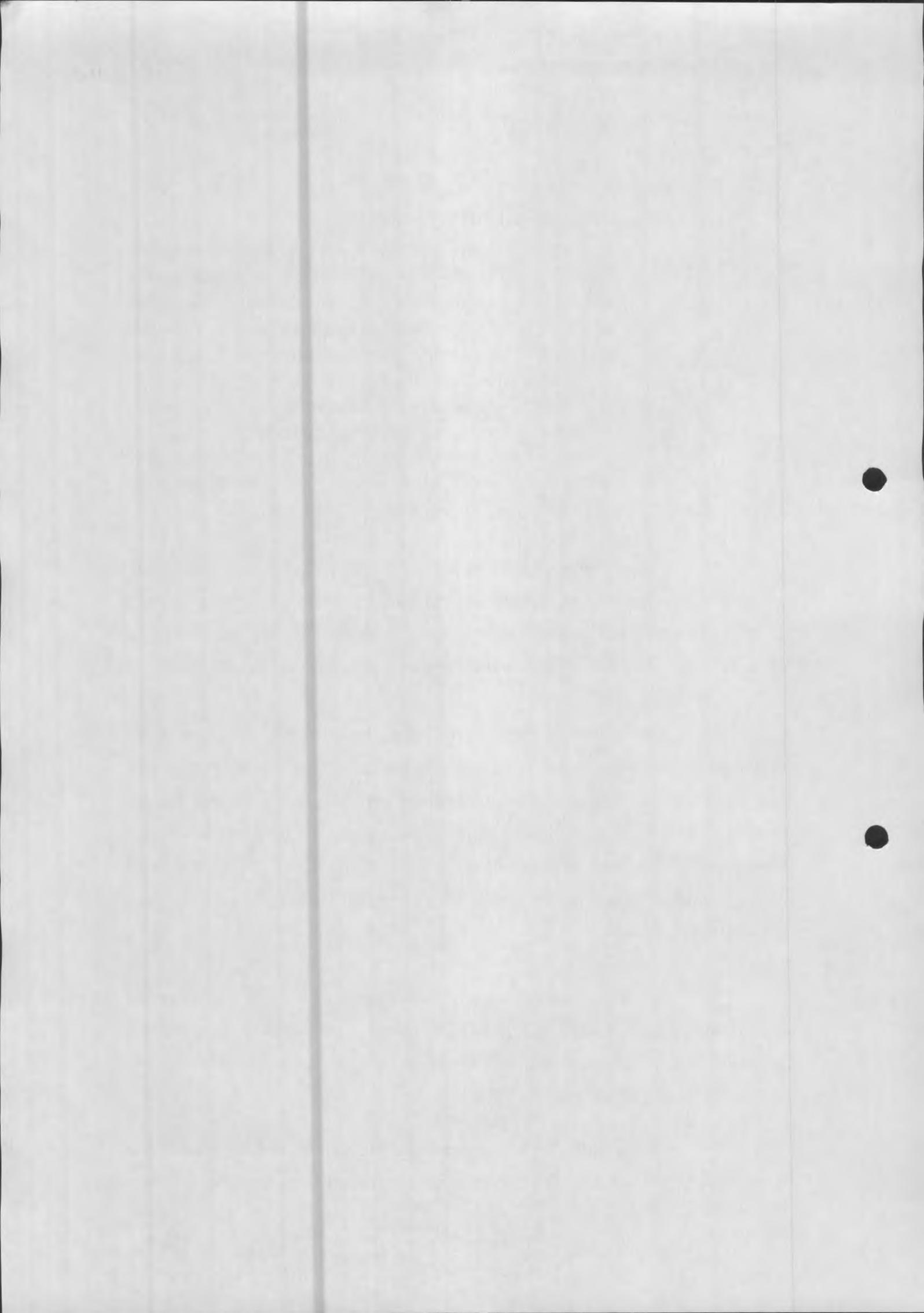
[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprido salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara,



destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

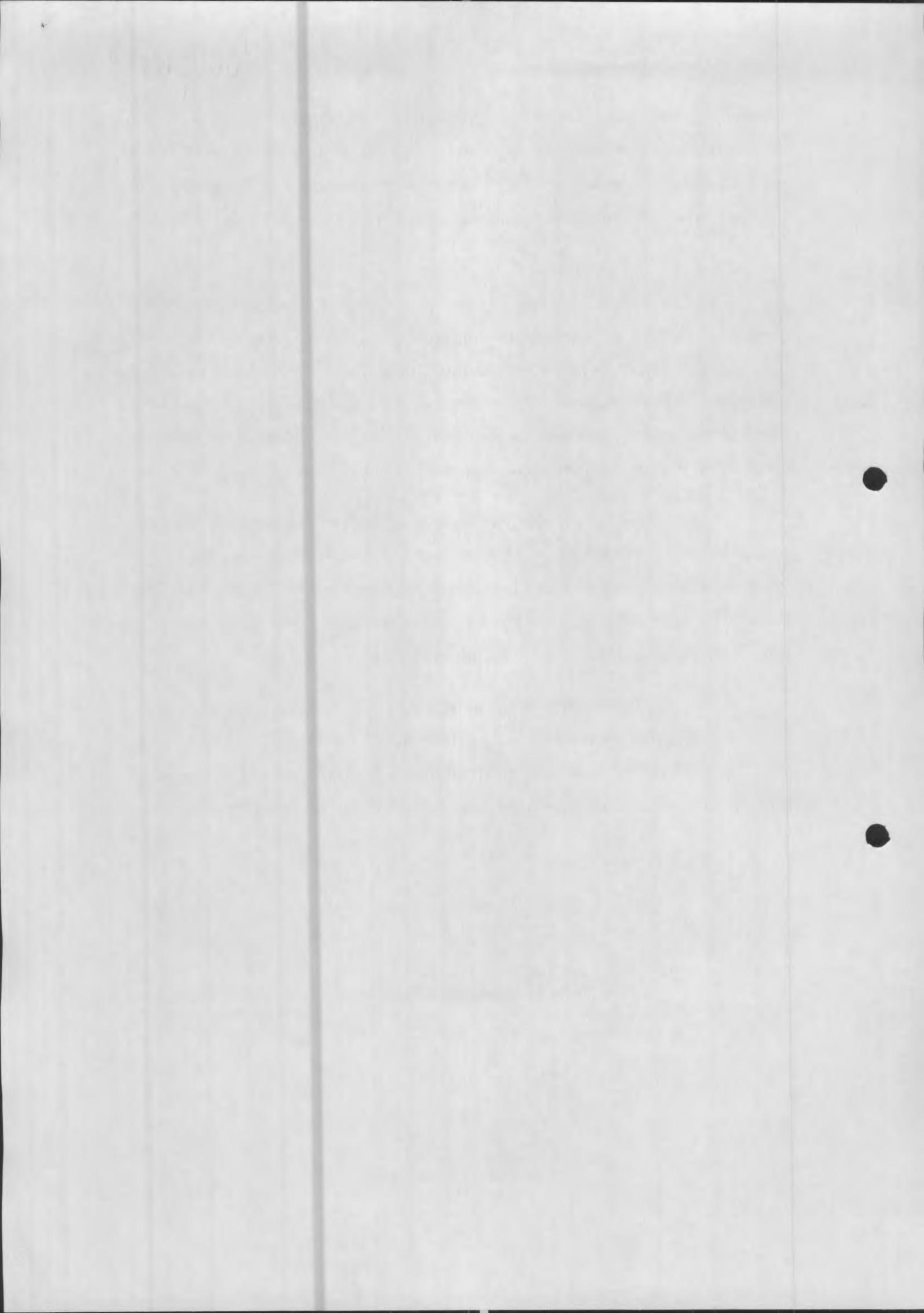
No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002 razões pela qual, diante das justificativas opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 23 de março de 2021.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323





EDITAL E PUBLICAÇÕES

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR





000065

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5163/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H20MIN DO DIA 22 DE ABRIL DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H20MIN DO DIA 22 DE ABRIL DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-12.315,38 (doze mil trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

10000



000066

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|-------|-----------|
| 1501 | 8735 | 339030280000 | Material de proteção e segurança | 877 | 11.194,98 |
| 1501 | 8736 | 339030220000 | Material de limpeza e produtos de higiene | 877 | 1.120,40 |

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.





000067

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

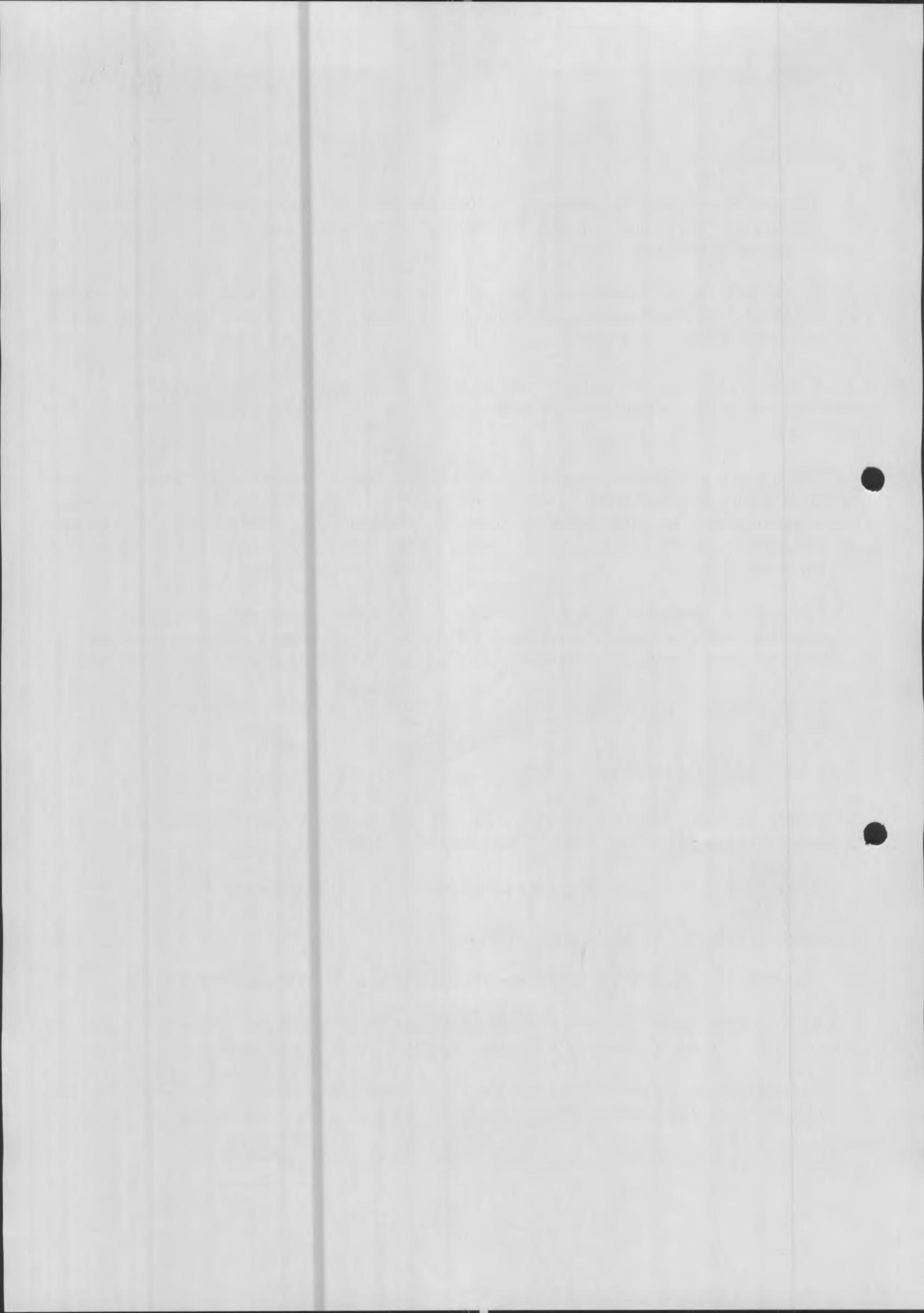
8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

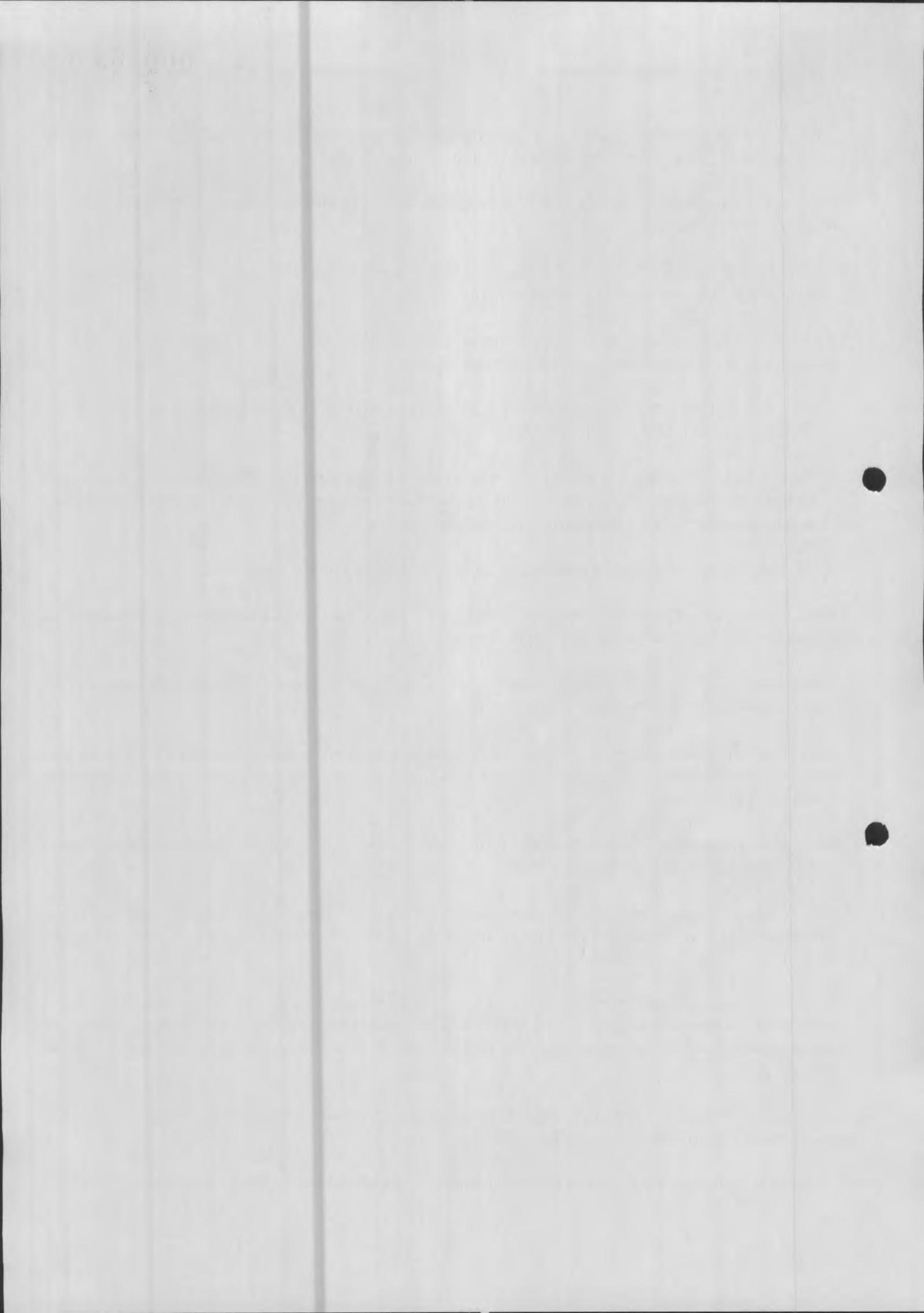
8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;





000068

- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.





000069

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **ATÉ ÀS 08H20MIN DO DIA 22 DE ABRIL DE 2021**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no



000070

campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca e modelo do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H20MIN DO DIA 22 DE ABRIL DE 2021**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis,

1000



000071

apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1000



000072

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18-10-83



11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca e do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.





000074

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

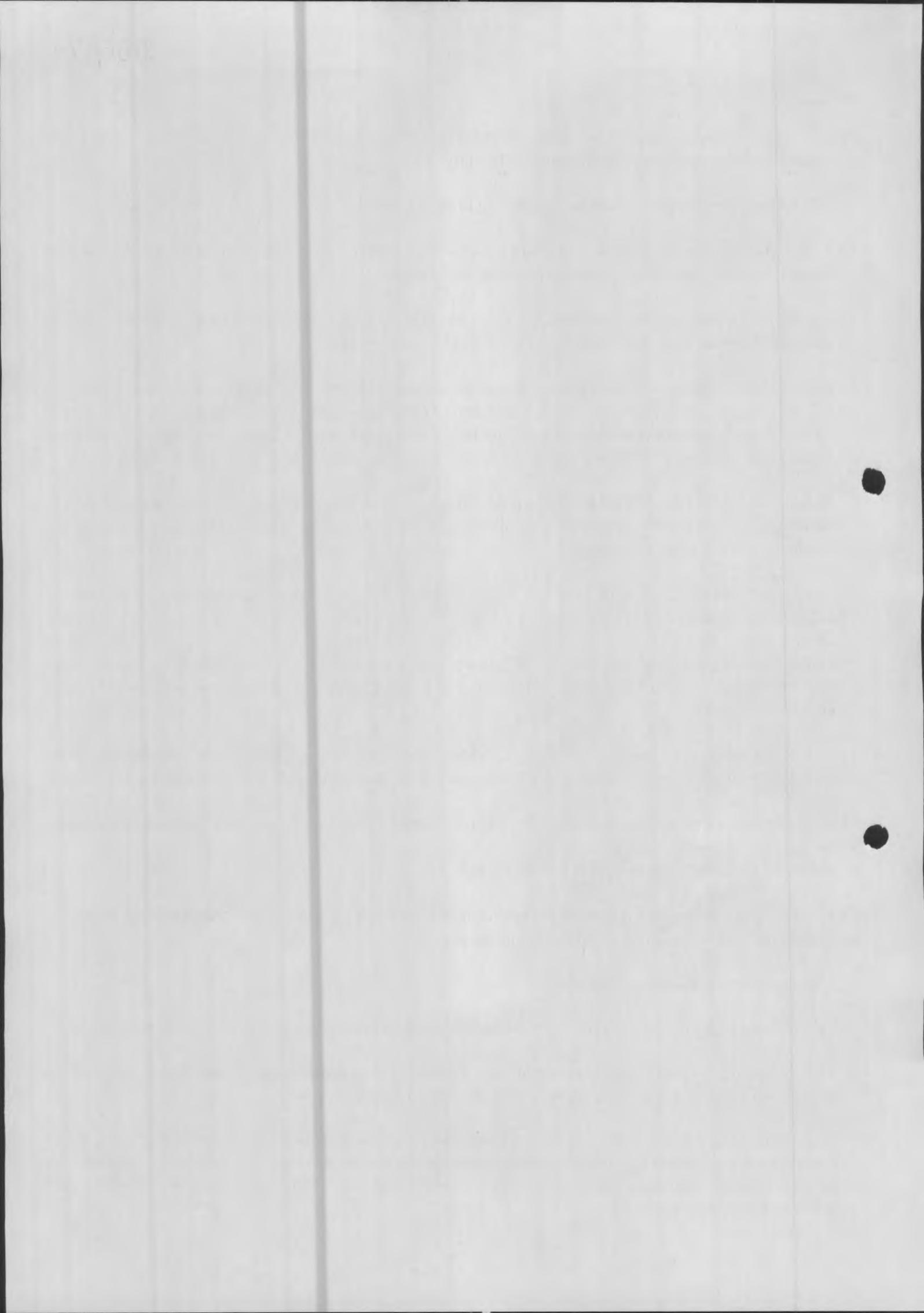
13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;





13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

67000



000076

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à

000000



regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10/10/10



000078

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação

000000



14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1000



000080

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

BYGONE



18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.



19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3-3000



000083

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

681500



21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

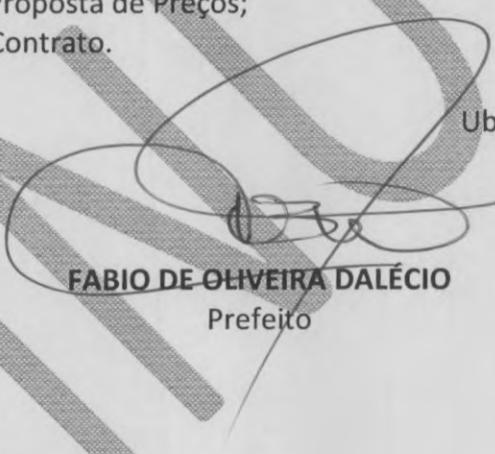
21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 25 de março de 2021.


FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Handwritten scribbles or faint markings in the center of the page.





000085

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5163/2021****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista a situação emergencial da saúde pública em decorrência do Covid-19, a aquisição de Equipamentos de proteção Individual – EPIs para os profissionais de atendimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS visa aumentar a capacidade de resposta no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. A aquisição mitigará os riscos dos técnicos que atuam na linha de frente fazendo atendimentos individuais, visitas domiciliares e buscas ativas. O repasse emergencial dar-se-á através de recursos federais normatizados pela Portaria nº 369 de 2020 do Ministério da Cidadania, a qual rege as execuções de ações socioassistenciais e a estruturação do SUAS.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------|--|-----|-----|-------------|--------------|
| 1 | Álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado. Recipiente contendo 5 litros. (CATMAT - 380018) | 20 | UN. | 56,02 | 1.120,40 |
| 2 | Avental manga longa 100 % polipropileno, gramatura 30 g. (CATMAT 473405). | 75 | UN. | 5,16 | 387,00 |
| 3 | Dispenser automático com sensor para sabonete líquido ou álcool, 700 ml. (CATMAT 404651). | 15 | UN. | 259,90 | 3.898,50 |
| 4 | Luva de látex tamanho G, caixa contendo 100 unidades, com pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. (CATMAT 450458). | 15 | CX | 90,00 | 1.350,00 |
| 5 | Luva de látex tamanho M, caixa contendo 100 unidades, com pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. (CATMAT 450458). | 20 | CX | 90,00 | 1.800,00 |
| 6 | Macacão, material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m ² . Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento antiestático, não contém látex em sua composição. (CATMAT 3891). | 50 | UN. | 35,00 | 1.750,00 |
| 7 | Máscara cirúrgica tripla descartável com tiras de elástico efb 99%, caixa contendo 50 unidades. (CATMAT 276165). | 50 | CX | 29,50 | 1.475,00 |
| 8 | Máscara facial tipo viseiras em PVC, face em pet g 0,50 mm, higienizável com álcool 70 ou água sanitária, para reaproveitamento, conforme RDC ANVISA 356. (CATMAT 464632). | 51 | UN. | 10,48 | 534,48 |





000086

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até cinco dias úteis contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria da Assistência Social, situada na Rua Paraná, 687, Ubatã, Paraná, CEP 85.440-000.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

10/10/20



6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|-----------------------------------|-------|-----------|
| 1501 | 8735 | 339030280000 | Material de proteção e segurança | 877 | 11.194,98 |
| 1501 | 8736 | 339030220000 | Material de limpeza e produtos de | 877 | 1.120,40 |

172000



000088

| | | | |
|--|--|---------|--|
| | | higiene | |
|--|--|---------|--|

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Izabel Franceline Bento Calsavara.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Altair da Silva Pereira, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Israel Vieira Scorzato Chaves.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

8000



000089

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT R\$ | V. TOTAL R\$ | MARCA |
|------|---|-----|-----|-------------|--------------|-------|
| 1 | Álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado. Recipiente contendo 5 litros. (CATMAT - 380018) | 20 | UN. | | | |

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

000000



000090

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5163/2021, Pregão Eletrônico n.º 29/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|-----------|-----|----|---------|----------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até cinco dias úteis contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

60 800



5.1.2. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria da Assistência Social, situada na Rua Paraná, 687, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

CP 300



6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

02/100



000093

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

LE 1000



000094

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|-------|-----------|
| 1501 | 8735 | 339030280000 | Material de proteção e segurança | 877 | 11.194,98 |
| 1501 | 8736 | 339030220000 | Material de limpeza e produtos de higiene | 877 | 1.120,40 |

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10/10/00



000095

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Izabel Francelina Bento Calsavara.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Altair da Silva Pereira, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Israel Vieira Scorzato Chaves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

100



000096

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

1000



000097

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

100



15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

00000



000099

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

MANVUTA

18-570

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Álcool etílico

Descrição Detalhada: Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v,v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Total (R\$): 1.120,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (20)

2 - Avental

Descrição Detalhada: Avental, material: plástico polietileno, tipo: impermeável, características adicionais: manga longa, punho com elástico, tira na cintura, gramatura: 40 g,m2, aplicação: proteção e segurança, tamanho: único

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 75

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 387,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (75)

3 - Dispenser higienizador

Descrição Detalhada: Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.898,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (15)

4 - Luva de proteção

Descrição Detalhada: Luva de proteção, material: látex, aplicação: uso geral, tamanho: único, tipo: descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Valor Total (R\$): 1.350,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (15)

000000

5 - Luva de proteção

Descrição Detalhada: Luva de proteção, material: látex, aplicação: uso geral, tamanho: único, tipo: descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Valor Total (R\$): 1.800,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (20)

6 - Macacão

Descrição Detalhada: Macacão, material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m². Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento antiestático, não contém látex em sua composição.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.750,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (50)

7 - Máscara cirúrgica

Descrição Detalhada: Máscara cirúrgica, tipo: c, filtro bacteriano,c, visor, tipo uso: descartável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.475,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (50)

8 - Máscara gasoterapia

Descrição Detalhada: Máscara gasoterapia, aplicação: múltipla função, modelo: facial oval, material: cúpula em plástico rígido, tipo borda: coxim em silicone, tamanho: adulto, tipo conector: conector padrão

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 51

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 534,48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (51)

1990

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

25/03/2021 09:12:41

Pedido de Cotação

 Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 26/03/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

| | | | | |
|--|-------------------|--|------------------------------------|-----------------|
| Órgão | | UASG Responsável | | |
| 96120 - ESTADO DO PARANA | | 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA | | |
| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Forma de Realização | Característica | Modo de Disputa |
| Pregão | 00029/2021 | Eletrônico | Tradicional | Aberto |
| Nº do Processo | Tipo de Licitação | | | |
| 5163 | Menor Preço | | | |
| <input type="checkbox"/> Equalização de ICMS | | <input type="checkbox"/> Internacional | Quantidade de Itens | |
| | | | 8 | |
| Objeto | | | | |
| Aquisição de álcool gel e equipamentos de proteção individual destinados à Secretaria da Assistência Social. | | | | |
| Data da Divulgação | | | | |
| 26/03/2021 | | | | |
| Data da Disponibilidade do Edital | | | Data/Hora da Abertura da Licitação | |
| A partir de 26/03/2021 às 08:00 | | | Em 22/04/2021 às 08:20 | |

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

000103

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=89a79330963m89&nc=46>)

[sessao=89a79330963m89&nc=46](#))

/ [Lista](#)

Pesquisar Licitação

| | | | | | | | | |
|-------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| TODOS | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014 |
| 2013 | 2012 | 2011 | 2010 | | | | | |

| | |
|---|------|
| Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=89a79330963k89&nc=46&id_modalidade=1) | 1 |
| Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=89a79330963k89&nc=46&id_modalidade=2) | 129 |
| Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=89a79330963k89&nc=46&id_modalidade=3) | 139 |
| Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=89a79330963k89&nc=46&id_modalidade=4) | 380 |
| Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=89a79330963k89&nc=46&id_modalidade=5) | 2306 |
| Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=89a79330963k89&nc=46&id_modalidade=6) | 112 |
| Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=89a79330963k89&nc=46&id_modalidade=7) | 556 |
| Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=89a79330963k89&nc=46&id_modalidade=8) | 50 |
| Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=89a79330963k89&nc=46&id_modalidade=10) | 24 |
| Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=89a79330963k89&nc=46&id_modalidade=14) | 1 |

Abertura: 22/04/2021 às 08:20

► **PROCESSO LICITATÓRIO 5163/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021**

Publicação: 25/03/2021

Page 100

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-12.315,38

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

000104

 Anexos

 EDITAL PREGÃO 29/2021

 Última atualização: 25/03/2021 09:16:43

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ouvidoria@ubirata.pr.gov.br



 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

 Última Atualização: 25/03/2021 09:16:43

(<http://ingadigital.com.br>)

10/10/11





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000105

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.368 - ANO: XVI

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

| | | | |
|---------------------------------|------------|--|--|
| Serviços Urbanos e Pavimentação | 01/03/2020 | | |
|---------------------------------|------------|--|--|

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 143, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Retorna servidora às suas funções.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE: PORTARIA Nº 143, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Retorna servidora às suas funções.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às suas funções a servidora Maria Elisangela Bondezan Lessa, ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria da Saúde, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, a partir de 26/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

Art. 1º Retornar às suas funções a servidora Maria Elisangela Bondezan Lessa, ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria da Saúde, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, a partir de 26/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PROCESSOS LICITATÓRIOS**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº. 04/2021.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira D'Alécio, informa a autuação do Processo Administrativo nº 04/2021 a fim de verificação de possíveis descumprimento de cláusulas contratuais, acarretando irregularidades na execução do contrato nº 421/2020 – processo 5035/2020, firmado entre o Município e a empresa RM Maringá Alimentos EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 31.945.654/0001-11.

A Comissão Processante será composta pelos (as) seguintes servidores (as):

Nicollas Piveta – Chefe da Divisão de Compras;

José Soares de Brito – lotado na Secretaria de Esportes e Lazer; e

Terezinha Bento – lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Faz-se a juntada de toda documentação comprobatória nos autos do processo administrativo respectivo para início imediato dos trabalhos pela Comissão Processante.

Ubiratã, 16 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5161/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição de materiais de borracharia destinados à secretaria de viação e serviços rurais.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 9 horas do dia 19 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 9 horas do dia 19 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr a partir de 26 de março de 2021.

Ubiratã, Paraná, 26 de março de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5162/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de mangueiras hidráulicas com capa, incluso a instalação, para utilização nas máquinas da secretaria de viação e serviços rurais.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 9 horas do dia 20 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 9 horas do dia 20 de abril de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr a partir de 26 de março de 2021.

Ubiratã, Paraná, 26 de março de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5163/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando à AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08H20MIN DO DIA 22 DE ABRIL DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08H20MIN DO DIA 22 DE ABRIL DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br/.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br/ a partir de 26 de março de 2021.

Ubiratã, Paraná, 25 de março de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5164/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando à AQUISIÇÃO DE FIO DE CORTE E ÓLEO DOIS TEMPOS PARA AS MÁQUINAS DE CORTE DE GRAMA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08H20MIN DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08H20MIN DO DIA 26 DE ABRIL DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br/.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br/ a partir de 26 de março de 2021.

Ubiratã, Paraná, 25 de março de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

1/1/1914

MEMORANDUM

TO: THE DIRECTOR

FROM: MR. J. H. [Name]

SUBJECT: [Topic]

1. [Text]

2. [Text]

3. [Text]

4. [Text]

5. [Text]

6. [Text]

7. [Text]

8. [Text]

9. [Text]

10. [Text]

11. [Text]

12. [Text]

13. [Text]

14. [Text]

15. [Text]

16. [Text]

17. [Text]

18. [Text]

19. [Text]

20. [Text]

000106



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|--|---------------|----------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE UBIRATÃ | | |
| Ano* | 2021 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 29 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 5163 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 1500108244001821583390300000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 12.315,38 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 25/03/2021 | | |
| Data da Abertura das Propostas | 22/04/2021 | Data Registro | 25/03/2021 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6646640912 ([Logout](#))

001-000

000107



PORTARIAS

000108



PORTARIA Nº 29, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Designa pregoeira e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, lotada na Secretaria da Administração, para assumir a função de pregoeira do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 18/01/2021 a 31/03/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Adriana Cândida Sluzovski**, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 9, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade Seccional de Controle Interno, FG 6, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá à Pregoeira, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

1000

000109



PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstylen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

000110



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

000000

000111



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

171000

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000112

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57a3bf2b4d3m57&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

| | | | | | | | | |
|-------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| TODOS | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014 |
| 2013 | 2012 | 2011 | 2010 | | | | | |

| | |
|---|------|
| Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57a3bf2b4d3k57&nc=46&id_modalidade=1) | 1 |
| Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57a3bf2b4d3k57&nc=46&id_modalidade=2) | 132 |
| Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57a3bf2b4d3k57&nc=46&id_modalidade=3) | 139 |
| Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57a3bf2b4d3k57&nc=46&id_modalidade=4) | 380 |
| Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57a3bf2b4d3k57&nc=46&id_modalidade=5) | 2306 |
| Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57a3bf2b4d3k57&nc=46&id_modalidade=6) | 112 |
| Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57a3bf2b4d3k57&nc=46&id_modalidade=7) | 559 |
| Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57a3bf2b4d3k57&nc=46&id_modalidade=8) | 50 |
| Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57a3bf2b4d3k57&nc=46&id_modalidade=10) | 24 |
| Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=57a3bf2b4d3k57&nc=46&id_modalidade=14) | 1 |

Abertura: 22/04/2021 às 08:20► **PROCESSO LICITATÓRIO 5163/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021****Publicação:** 25/03/2021

000100

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-12.315,38

000113

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

 Anexos

 EDITAL PREGÃO 29/2021

 PROCESSO NA ÍNTEGRA - FASE INTERNA

🕒 Última atualização: 29/03/2021 09:35:52

✉ Fale Conosco

📍 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ouvidoria@ubirata.pr.gov.br



🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 29/03/2021 09:35:52

(<http://ingadigital.com.br>)

271000

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 1 de abril de 2021 13:47
Para: "vendas aromacar" <aromacar.vendas@gmail.com>
Assunto: Re: Ref. Pregão 29/2021
Boa tarde.

000115
167.281.20901

A quantidade total e especificação a ser observada será a constante em edital, ou seja, 20 unidades de álcool em recipiente contendo 05 litros cada.

Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

From: vendas aromacar
Sent: Thursday, April 01, 2021 10:47 AM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Subject: Ref. Pregão 29/2021

Bom dia,

Com relação ao Item 01 da licitação 29/2021 de 22/04/21 a quantidade total de material poderia esclarecer:

Unidade de fornecimento em Litro?
quantidade total? 20 litros?

Poderia esclarecer por favor.

Edson Aauto Bassi
www.aromacar.com.br
041-3556-1448 -3382-9904



21000-

*Pedido de esclarecimento*000116
9

Assunto: QUESTIONAMENTO PE N° 29/2021 UBIRATA-PR
De: Licitações <licita2@mastersul.com>
Data: 07/04/2021 08:16
Para: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Bom dia! Nossa empresa tem interesse na participação do PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2021, temos um questionamento referente à este pregão, segue:

No edital menciona o prazo de entrega de 5 dias úteis.

Portanto, questiono: Somos uma empresa situada no estado do Rio Grande do Sul (RS), e o prazo estipulado em edital seria "apertado".

Também dependemos de transportadoras e as mesmas atendem vosso Estado em um prazo médio de 15 dias, e mesmo que hoje trabalhamos com um vasto estoque, porém, como todos sabem, em decorrência da pandemia, os prazos dos fornecedores estão maiores..

Por estes motivos, questionamos: existe flexibilidade no prazo de entrega? Ou melhor, é possível alterar este prazo de entrega??? Alterando o prazo seria viável tanto para vocês, que terão maior concorrência, quanto para nós fornecedores... Solicito que revejam se há possibilidade de flexibilizar o prazo ?!

Agradeço a atenção e fico no aguardo de um retorno o mais breve possível!!

--

Att.
Elisangela Calgaro.

 (54)3523-2014 /  (54)98412-1340

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA  
18.274.923/0001-05

 www.mastersul.com



MASTERSUL
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Faint header text at the top of the page.

116

00016

Main body of faint, illegible text, possibly a list or report.

Faint text line in the lower middle section.

Faint text line in the lower middle section.

Faint text line in the lower section.

Faint text line in the lower section.

Faint text line in the lower section.

Posicionamento da Secretária

000117
5

Assunto: Re: Fw: QUESTIONAMENTO PE N° 29/2021 UBIRATA-PR

De: Social Compras <social.compras@ubirata.pr.gov.br>

Data: 07/04/2021 15:23

Para: Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde,

a Secretaria de Assistência Social decide não acatar o questionamento da empresa. Analisando a Lei 8666/93 e a Lei 10520/02, as quais não têm dispositivos que tratam do limites mínimos ou máximos do prazo de entrega dos materiais adquiridos pela administração, tendo por base o seu poder discricionário e levando em conta as necessidade que deverão ser atendidas neste órgão. Ainda corroborando com a decisão da Secretaria, acrescenta-se o que está disposto na portaria 369/2020, a qual rege que os técnicos dos equipamentos do SUAS necessitam de tais EPIs para expandir o atendimento aos usuários que buscam a política de Assistência Social.

Em 07/04/2021 13:35, Divisão de Licitação escreveu:

Segue questionamento para verificação.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação.

From: Licitações

Sent: Wednesday, April 07, 2021 8:16 AM

To: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Subject: QUESTIONAMENTO PE N° 29/2021 UBIRATA-PR

Bom dia! Nossa empresa tem interesse na participação do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 29/2021, temos um questionamento referente à este pregão, segue:

No edital menciona o prazo de entrega de 5 dias úteis.

Portanto, questiono: Somos uma empresa situada no estado do Rio Grande do Sul (RS), e o prazo estipulado em edital seria "apertado".

Também dependemos de transportadoras e as mesmas atendem vosso Estado em um prazo médio de 15 dias, e mesmo que hoje trabalhamos com um vasto estoque, porém, como todos sabem, em decorrência da pandemia, os prazos dos fornecedores estão maiores..

Por estes motivos, questionamos: existe flexibilidade no prazo de entrega? Ou melhor, é possível alterar este prazo de entrega??? Alterando o prazo seria viável tanto para vocês, que terão maior concorrência, quanto para nós fornecedores... Solicito que revejam se há possibilidade de flexibilizar o prazo ?!

Agradeço a atenção e fico no aguardo de um retorno o mais breve possível!!

--

Att.
Elisangela Calgaro.

00011

 (54)3523-2014 /  (54)98412-1340

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA  
18.274.923/0001-05

 www.mastersul.com



MASTERSUL
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

000118
[Handwritten signature]

811000
00018

Resposta ao pedido de esclarecimento

000119
E

Assunto: Re: QUESTIONAMENTO PE N° 29/2021 UBIRATA-PR

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 12/04/2021 08:33

Para: Licitações <licita2@mastersul.com>

Bom dia,

Ao verificar o questionamento interposto pela empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, quanto ao prazo de entrega mencionado no item 5 do Termo de Referências, das condições de solicitação e fornecimento, do Pregão Eletrônico nº. 29/2021, referente à AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Transcrição do edital: "5.1.2. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social."

Tal questionamento foi encaminhado à secretaria requerente, Secretaria da Assistência Social, a qual discorre: "A Secretaria da Assistência Social decide não acatar o questionamento da empresa." Ainda, mencionou que não há previsão legal quanto aos limites mínimos e máximos do prazo de entrega dos materiais adquiridos pela administração, tendo por base o poder discricionário e levando em conta as necessidades que deverão ser atendidas neste órgão. De acordo com a secretaria requerente, os produtos tratam-se de equipamentos de proteção individuais, sendo eles essenciais no atendimento aos usuários que buscam o política da Assistência Social, visto que estamos passando por um período onde a proteção dos individuais é de extrema importância ao combate do Coronavírus.

Desde modo, em consonância com o posicionamento da Secretaria da Assistência Social, delibero por manter o prazo de entrega exposto no termo de referência.

Assim sendo, o edital permanece inalterado.

Atenciosamente,

Carla Baena

Pregoeira

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, which is mostly illegible due to fading.

00113



000120
e

Em 07/04/2021 08:16, Licitações escreveu:

Bom dia! Nossa empresa tem interesse na participação do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 29/2021, temos um questionamento referente à este pregão, segue:

No edital menciona o prazo de entrega de 5 dias úteis.

Portanto, questiono: Somos uma empresa situada no estado do Rio Grande do Sul (RS), e o prazo estipulado em edital seria "apertado".

Também dependemos de transportadoras e as mesmas atendem vosso Estado em um prazo médio de 15 dias, e mesmo que hoje trabalhamos com um vasto estoque, porém, como todos sabem, em decorrência da pandemia, os prazos dos fornecedores estão maiores..

Por estes motivos, questionamos: existe flexibilidade no prazo de entrega? Ou melhor, é possível alterar este prazo de entrega??? Alterando o prazo seria viável tanto para vocês, que terão maior concorrência, quanto para nós fornecedores... Solicito que revejam se há possibilidade de flexibilizar o prazo ?!

Agradeço a atenção e fico no aguardo de um retorno o mais breve possível!!

--

Att.

Elisangela Calgaro.

☎ (54)3523-2014 / 📞 (54)98412-1340

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA  
18.274.923/0001-05

 www.mastersul.com



MASTERSUL
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

--

Atenciosamente,

Carla Baena

000150

Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Uiratã

000121
§

101000

101000



Pesquisar...



Processos Licitatórios

000122
Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9ede3a8b963m9e&nc=46>)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

| | | | | | | | | |
|-------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| TODOS | 2021 | 2020 | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014 |
| 2013 | 2012 | 2011 | 2010 | | | | | |

| | |
|---|------|
| Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9ede3a8b963k9e&nc=46&id_modalidade=1) | 1 |
| Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9ede3a8b963k9e&nc=46&id_modalidade=2) | 138 |
| Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9ede3a8b963k9e&nc=46&id_modalidade=3) | 139 |
| Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9ede3a8b963k9e&nc=46&id_modalidade=4) | 381 |
| Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9ede3a8b963k9e&nc=46&id_modalidade=5) | 2307 |
| Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9ede3a8b963k9e&nc=46&id_modalidade=6) | 112 |
| Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9ede3a8b963k9e&nc=46&id_modalidade=7) | 562 |
| Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9ede3a8b963k9e&nc=46&id_modalidade=8) | 50 |
| Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9ede3a8b963k9e&nc=46&id_modalidade=10) | 24 |
| Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9ede3a8b963k9e&nc=46&id_modalidade=14) | 1 |

Abertura: 22/04/2021 às 08:20► **PROCESSO LICITATÓRIO 5163/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021****Publicação:** 25/03/2021

12

121000



Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-12.315,38

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

 Anexos

 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - MASTERSUL EQUIPEMANTOS DE SEGURANÇA

 ATA DA SESSÃO

 EDITAL PREGÃO 29/2021

 PROCESSO NA ÍNTEGRA - FASE INTERNA

000123
S

🕒 Última atualização: 12/04/2021 08:47:30

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br



 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 12/04/2021 08:47:30

(<http://ingadigital.com.br>)

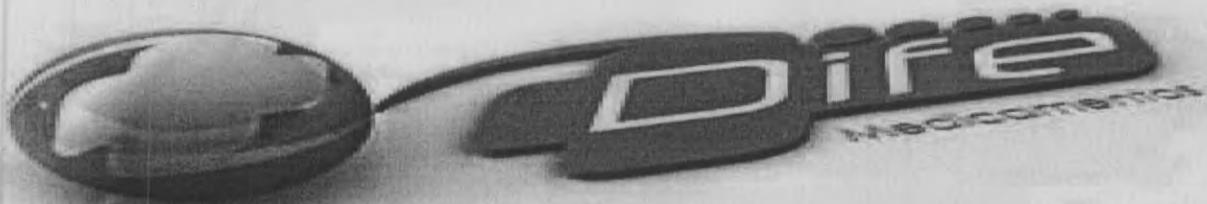
00013
100000



000124
S

FASE EXTERNA

100000



000125
43

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Dife Distribuidora de Medicamentos LTDA

10.566.711/0001-81

Rua Luiz Segundo Rossoni, 315 – Centro – Toledo - PR

(45) 2035-6034

Difemedicamentos@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ Um Mil e Setecentos e Dezenove Reais e Sessenta e Nove Centavos.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Crystian Evandro Lindner.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil(001), Agência 0959-8 e Conta Corrente 36695-1.

5. Relação de itens cotados:

| | | | | | | | |
|---|--|-----|----|-------|-------------|------------|--------------|
| 2 | Avental manga longa 100 % polipropileno, gramatura 30 g. (CATMAT 473405). | UN. | 75 | 5,16 | Casa Médica | R\$ 4,200 | R\$ 315,00 |
| 4 | Luva de látex tamanho G, caixa contendo 100 unidades, com pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. (CATMAT 450458). | CX | 15 | 90 | Talge | R\$ 75,320 | R\$ 1.129,80 |
| 8 | Máscara facial tipo viseiras em PVC, face em pet g 0,50 mm, higienizável com álcool 70 ou água sanitária, para reaproveitamento, conforme RDC ANVISA 356. (CATMAT 464632). | UN. | 51 | 10,48 | Plascony | R\$ 5,390 | R\$ 274,89 |
| | | | | | | TOTAL | R\$ 1.719,69 |

Toledo – PR. 22/04/2021.

Crystian Evandro Lindner

CPF: 032.346.329-01

RG: 7251323-1

DIFE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ 10.566.711/0001-81

2001.2

000126


Pregão Eletrônico 029/2021 - Prefeitura Municipal de Ubitatã - PR
 22/04/2021 às 08h20min
 Proposta de Preços

| Item | Descrição dos Produtos | Und. | Qtde | Mx.Un. | Marca | V.Unit | Total |
|------|--|------|------|--------|-------------|------------|--------------|
| 1 | Álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado. Recipiente contendo 5 litros. (CATMAT - 380018) | UN. | 20 | 56,02 | Safra | R\$ 56,020 | R\$ 1.120,40 |
| 2 | Avental manga longa 100 % polipropileno, gramatura 30 g. (CATMAT 473405). | UN. | 75 | 5,16 | Casa Médica | R\$ 5,160 | R\$ 387,00 |
| 3 | Dispenser automático com sensor para sabonete líquido ou álcool, 700 ml. (CATMAT 404651). | UN. | 15 | 259,9 | | | |
| 4 | Luva de látex tamanho G, caixa contendo 100 unidades, com pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. (CATMAT 450458). | CX | 15 | 90 | Talge | R\$ 90,000 | R\$ 1.350,00 |
| 5 | Luva de látex tamanho M, caixa contendo 100 unidades, com pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. (CATMAT 450458). | CX | 20 | 90 | Talge | R\$ 90,000 | R\$ 1.800,00 |
| 6 | Macacão, material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m ² . Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento antiestático, não contém látex em sua composição. (CATMAT 3891). | UN. | 50 | 35 | | | |
| 7 | Máscara cirúrgica tripla descartável com tiras de elástico efb 99%, caixa contendo 50 unidades. (CATMAT 276165). | CX | 50 | 29,5 | Talge | R\$ 29,500 | R\$ 1.475,00 |
| 8 | Máscara facial tipo viseiras em PVC, face em pet g 0,50 mm, higienizável com álcool 70 ou água sanitária, para reaproveitamento, conforme RDC ANVISA 356. (CATMAT 464632). | UN. | 51 | 10,48 | Plascony | R\$ 10,480 | R\$ 534,48 |
| | | | | | | TOTAL | R\$ 6.666,88 |

000158



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000127
3

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2021 14:47:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **10.566.711/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

1000

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000128
J

000123



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000129

 Voltar

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento Número documento

Nome

Tipo de Sanção

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

2 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

| | Município | CNPJ/CPF | Nome/Razão Social | Data Início | Data fim | Tipo Sanção | Situação |
|--|-------------------------------|--------------------|--|-------------|------------|-------------|----------|
| | ASSIS CHATEAUBRIAND | 10.566.711/0001-81 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 23/10/2019 | 23/10/2020 | | Expirado |
| | MARECHAL CÂNDIDO RONDON | 10.566.711/0001-81 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. | 17/12/2014 | 18/12/2014 | | Expirado |

[Download Lista Impedidos](#)

000153



000130
J

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CRYSTIAN EVANDRO LINDNER**

CPF/CNPJ: **032.346.329-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:56:53 do dia 22/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: V3G7220421145653

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000130

000131
D

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.566.711/0001-81 DUNS®: 899749569
Razão Social: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/08/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 06/10/2021 |
| FGTS | Validade: | 02/05/2021 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 11/10/2021 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 08/05/2021 |
| Receita Municipal | Validade: | 03/05/2021 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

000131

000132
J

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.566.711/0001-81 DUNS®: 899749569
Razão Social: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/08/2021**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Inscrição Estadual: **9046651429** Inscrição Municipal: **988269**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **07/01/2009**
CNAE Primário: **4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**
CNAE Secundário 1: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**
CNAE Secundário 2: **4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**
CNAE Secundário 3: **4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE**
CNAE Secundário 4: **4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE**
CNAE Secundário 5: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 6: **4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**
CNAE Secundário 7: **4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE**
CNAE Secundário 8: **4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,**
CNAE Secundário 9: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**

Dados para Contato

CEP: **85.901-170**
Endereço: **RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315 - CENTRO**
Município / UF: **Toledo / Paraná**
Telefone: **(44) 99043794** Telefone: **(45) 20356034**
E-mail: **KELLYRIBASDOCOUTO@HOTMAIL.COM**

000133

Relatório Nível I - Credenciamento

000133
e

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 032.346.329-01
Nome: CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
Carteira de Identidade: x Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 10/10/2015 Data de Nascimento: 30/09/1982
E-mail: documentos@fornecedordigital.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 072.521.789-86 Participação Societária: 1,00%
Nome: KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO
Carteira de Identidade: 104414729 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 07/05/2014 Data de Nascimento: 01/05/1990
Filiação Materna: ILZA ALVES DOS SANTOS RIBAS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 046.830.699-46
Nome: EDER RELI DO COUTO
Carteira de Identidade: 77933778 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 09/10/2014

CEP: 85.900-120
Endereço: RUA GENERAL ESTILAC LEAL, 1334 - AP 21 - CENTRO
Município / UF: Toledo / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: documentos@fornecedordigital.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 032.346.329-01 Participação Societária: 99,00%
Nome: CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
Carteira de Identidade: 7251323-1 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 24/09/2018 Data de Nascimento: 30/09/1982
Filiação Materna: INGRID LINDNER
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.950-000
Endereço: RUA 25 DE JULHO, 632 - CENTRO
Município / UF: Palotina / Paraná
Telefone: (44) 36494516
E-mail: difemedicamentos@hotmail.com

001006

Relatório Nível I - Credenciamento

000134
J

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 032.346.329-01
Nome: CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
Carteira de Identidade: 7251323-1 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 24/09/2018 Data de Nascimento: 30/09/1982
Filiação Materna: INGRID LINDNER
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.950-000
Endereço: RUA 25 DE JULHO, 632 - CENTRO
Município / UF: Palotina / Paraná
Telefone: (44) 36494516
E-mail: difemedicamentos@hotmail.com

Itens Fornecimento

Materiais

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

8510 - PERFUMES, ARTIGOS PARA TOALETE E TOUCADOR

8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

100134

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ n. 10.566.711/0001-81 / NIRE n. 41600840330

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

1/4

000135

KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO, brasileira, nascida aos 01/05/1990, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua General Estilac Leal, 1334, Apt. 21, Centro, em Toledo – PR, CEP 85900-120, portadora do RG nº 10.441.472-9/ SSP-PR e CPF nº 072.521.789-86, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede e foro na **Rua Luiz Segundo Rossoni, 315, Centro, em Toledo – PR, CEP 85901-170**, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n. 41600840330, em 14/03/2019 e no CNPJ n. 10.566.711/0001-81, ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, uma vez que admite neste ato o sócio:

CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, brasileiro, nascido aos 30/09/1982, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Mahatma Gandhi, 2767, Bairro Osvaldo Cruz, em Palotina-Paraná, CEP 85950-000, portador da CNH Registro n. 01518347726 / DETRAN-PR e CPF n. 032.346.329-01, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1. Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando para a denominar-se **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2. O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000(Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(Um Real), passa a constituir o capital da Sociedade mencionada na cláusula anterior, sendo que a titular **KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO**, nessa transformação transfere à título oneroso o valor de R\$ 99.000,00 (Nove e Nove Mil Reais), para o sócio ingressante **CRYSTIAN EVANDRO LINDNER**, e esta dá quitação da transferência de quotas ora efetuada, ficando assim distribuído as quotas e capital entre os sócios:

| NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS E CAPITAL | QUOTAS | R\$ CAPITAL |
|--|---------|-------------|
| CRYSTIAN EVANDRO LINDNER | 99.000 | 99.000,00 |
| KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO | 1.000 | 1.000,00 |
| TOTAL | 100.000 | 100.000,00 |

3. A administração da sociedade passa a ser exercida individualmente pelo sócio **CRYSTIAN EVANDRO LINDNER** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros.

4. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:40 SOB Nº 41209049662.
PROTOCOLO: 192819240 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902202700. NIRE: 41209049662.
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000132

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ n. 10.566.711/0001-81 / NIRE n. 41600840330**

2/4

000136

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração.

**CONTRATO SOCIAL
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n. 10.566.711/0001-81**

CRISTIAN EVANDRO LINDNER, brasileiro, nascido aos 30/09/1982, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Rua Mahatma Gandhi, 2767, Bairro Osvaldo Cruz, em Palotina-Paraná, CEP 85950-000, portador da CNH Registro n. 01518347726 / DETRAN-PR e CPF n. 032.346.329-01 e **KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO**, brasileira, nascida aos 01/05/1990, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada na Rua General Estilac Leal, 1334, Apt. 21, Centro, em Toledo – PR, CEP 85900-120, portadora do RG nº 10.441.472-9/ SSP-PR e CPF nº 072.521.789-86, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na **Rua Luiz Segundo Rossoni, 315, Centro, em Toledo – PR, CEP 85901-170, inscrita no CNPJ sob nº. 10.566.711/0001-81; RESOLVEM**, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas a seguir:

1. A sociedade empresaria limitada girará sob o nome empresarial de **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.
2. A empresa terá a sua sede na **Rua Luiz Segundo Rossoni, 315, Centro, em Toledo – PR, CEP 85901-170**, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.
3. O objetivo social da empresa será: **Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano; Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria; Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos; Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios; Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar; Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria; Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria; Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico; Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática.**
4. O prazo de duração da empresa é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Janeiro de 2009. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:40 SOB Nº 41209049662.
PROTOCOLO: 192819240 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902202700. NIRE: 41209049662.
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000136

3/4

000137

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ n. 10.566.711/0001-81 / NIRE n. 41600840330
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

5. O capital social da empresa é inteiramente subscrito na forma prevista deste ato na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada, devidamente integralizadas, proveniente do acervo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

- **CRYSTIAN EVANDRO LINDNER**, nº de quotas 99.000, R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), proveniente do acervo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- **KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO**, nº de quotas 1.000, R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), proveniente do acervo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

6. As quotas sociais são indivisíveis em relação à empresa, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.

7. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

8. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento na notificação, ou um maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

9. A administração da sociedade cabe individualmente ao sócio **CRYSTIAN EVANDRO LINDNER** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único – Os sócios que participarem ativamente na administração da empresa farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

10. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, ficando facultada à sociedade a possibilidade de proceder ao levantamento de

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:40 SOB Nº 41209049662.
PROTOCOLO: 192819240 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902202700. NIRE: 41209049662.
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

4/4

000138

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ n. 10.566.711/0001-81 / NIRE n. 41600840330
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

balancetes periódicos para fins contábeis e de verificação de lucros, podendo distribuí-los antecipadamente.

11. Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da empresa, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

12. **Resolução Societária:** Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do contrato social, nos termos do Artigo 1085 do Código Civil Brasileiro.

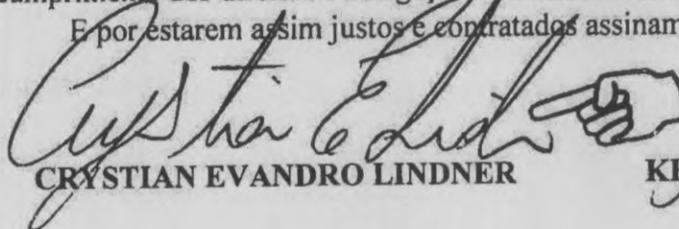
13. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

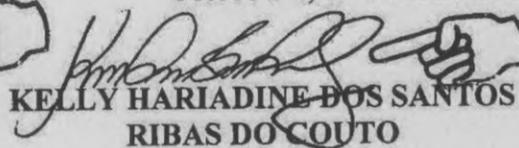
14. A empresa é enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Toledo-Pr., 09 de Maio de 2019.


CRYSTIAN EVANDRO LINDNER


KELLY HARIADINE DOS SANTOS
RIBAS DO COUTO

(espaço reservado para a Junta Comercial do Paraná)



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:40 SOB N° 41209049662.
PROTOCOLO: 192819240 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902202700. NIRE: 41209049662.
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

381000

000139

3

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1992 - CEP-85900-020

Selo Digital N° Vz8AZ.2d7zZ.A5b9J-Gupsm.qTWW8
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira as assinaturas de **CRYSIAN
EVANDRO LINDNER e KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS
DO COUTO** 14498E. 0072, Dou fê, Emolumentos: R\$16,82, ITRC
49,50, Selo Funarpen: R\$20, Funrejus: R\$4,20, FADep: R\$0,21, MS: R\$0,84

Toledo-Paraná, 14 de maio de 2019.

Em Teste da Verdade
Rosimeri Fornari Correia de Melo - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2019 15:40 SOB N° 41209049662.
PROTOCOLO: 192819240 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902202700. NIRE: 41209049662.
DIPE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000138



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

000140
S

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.566.711/0001-81 DUNS®: 899749569
Razão Social: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/08/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/10/2021
Código de Controle: B5FAABAC3544E770

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/05/2021
Código de Controle: 2021040301004084699138

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/10/2021
Código de Controle: 126420002021

000170



000141
9

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.566.711/0001-81 DUNS®: 899749569
Razão Social: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/05/2021
Código de Controle: 023268731-82

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/05/2021
Código de Controle: 10370/2021

131000

Voltar

Imprimir

000142
98



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.566.711/0001-81

Razão Social: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Endereço: R LUIZ SEGUNDO ROSSONI 315 DIFE MEDICAMENTOS / CENTRO / TOLEDO
/ PR / 85901-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200561829672195

Informação obtida em 05/05/2021 14:40:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

20015

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 20122/2021**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/06/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QE5M24XH2REB

RAZÃO SOCIAL: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 988269 | 10.566.711/0001-81 | 9046651429 | 988269 |

ENDEREÇO

RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315 - CENTRO CEP: 85901170 Toledo - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos odontológicos

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 27/04/2021.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

000143



S CERON DE OLIVEIRA

CNPJ: 06.983.028/0001-72 / Insc. Estadual: 90878401-47

Rua, Machado de Assis nº 171, - Jardim Dona Maria - Pitanga - Pr -
Fone: 42 - 3646- 1347 - Celular: 43 - 99968-4961

44 000144
9

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA LICITANTE: S CERON DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 06.983.028/0001-72

ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 171

Cidade: Pitanga – Paraná

Telefone: 42 – 3646-1347

e-mail. Brand_ceron@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:
 - 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 12.315,38 (Doze Mil Trezentos e Quinze reais e Trinta e Oito Centavos).
 - 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão
 - 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.
2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Sidinei Ceron de Oliveira, CPF 866.258.299-00, RG, 8.091.533-0, localizado na rua machado de Assis, 171, no município de Pitanga, Estado do Paraná, Cep 85200-00.
3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Sidinei Ceron de Oliveira, CPF 866.258.299-00, RG, 8.091.533-0, localizado na rua machado de Assis, 171, no município de Pitanga, Estado do Paraná, Cep 85200-00. Telefone, (42) 3646-1347, e-mail) brand_ceron@hotmail.com.
4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: **BRASIL** Agência: **1269-1** Conta Corrente: **16.779-7**
5. Relação de itens cotados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA E MODELO | UN | QTD A | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------|----|-------|-----------|--------------|
| 01 | Álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado. Recipiente | MEGA | UN | 20 | R\$ 56,02 | R\$ 1.120,40 |

Rua, Machado de Assis nº 171 - Jardim Dona Maria - Pitanga - Pr -
Fone: 42 - 3646- 1347 - Celular: 43 - 99968-4961

000144



S CERON DE OLIVEIRA

CNPJ: 06.983.028/0001-72 / Insc. Estadual: 90878401-47

Rua, Machado de Assis nº 171, - Jardim Dona Maria - Pitanga - Pr -
Fone: 42 - 3646- 1347 - Celular: 43 - 99968-4961

000145
9

| | | | | | | |
|----|--|-------------------|----|----|------------|--------------|
| | contendo 5 litros. (CATMAT - 380018) | | | | | |
| 02 | Avental descartável uso hospitalar, 30G/m2, manga longa, punho com elástico, tamanho único, TNT 100% polipropileno | BOMPACK | UN | 75 | R\$ 5,16 | R\$ 387,00 |
| 03 | Dispenser automático com sensor para sabonete líquido ou álcool, 700 ml. (CATMAT 404651). | MENNO | UN | 15 | R\$ 259,90 | R\$ 3.898,50 |
| 04 | Luva de látex tamanho G, caixa contendo 100 unidades, com pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. (CATMAT 450458). | NOBRE | CX | 15 | R\$ 90,00 | R\$ 1.350,00 |
| 05 | Luva de látex tamanho M, caixa contendo 100 unidades, com pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. (CATMAT 450458) | NOBRE | CX | 20 | R\$ 90,00 | R\$ 1.800,00 |
| 06 | Macacão, material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m ² . Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento antiestático, não contém látex em sua composição. (CATMAT 3891). | NEWPROT | UN | 50 | R\$ 35,00 | R\$ 1.750,00 |
| 07 | Máscara cirúrgica tripla descartável com tiras de elástico efb 99%, caixa contendo 50 unidades. (CATMAT 276165). | DESCARPACK | CX | 50 | R\$ 29,50 | R\$ 1.475,00 |
| 08 | Máscara facial tipo viseiras em PVC, face em pet g 0,50 mm, higienizável com | FACESHIELD | UN | 51 | R\$ 10,48 | R\$ 534,48 |

000142



S CERON DE OLIVEIRA

CNPJ: 06.983.028/0001-72 / Insc. Estadual: 90878401-47

Rua, Machado de Assis nº 171, - Jardim Dona Maria - Pitanga - Pr -
Fone: 42 - 3646- 1347 - Celular: 43 - 99968-4961

000146
CG

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| álcool 70 ou água sanitária, para reaproveitamento, conforme RDC ANVISA 356. (CATMAT 464632). | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

Atenciosamente

Pitanga, em 22 de abril de 2021

06.983.028/0001-72
S CERON DE OLIVEIRA

Rua, Machado de Assis nº 171
Jardim Dona Maria

CEP 85.200-000 - Pitanga - PR

Sidinei Ceron de Oliveira

RG: 8.091.533-0

Responsável Lega pela Empresa
S CERON DE OLIVEIRA

00072



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000147

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2021 14:49:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **S CERON DE OLIVEIRA**
CNPJ: **06.983.028/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

00014

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000148
[Handwritten signature]

000178



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000149

[Voltar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

| | | | | |
|------------|--------------------------------|--|------------------|---|
| Fornecedor | Tipo documento | <input type="text" value="CNPJ"/> | Número documento | <input type="text" value="06983028000172"/> |
| | Nome | <input type="text"/> | | |
| | Tipo de Sanção | <input type="text" value="Todos"/> | | |
| | Período publicação : de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| | Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| | Data de Fim Impedimento: de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| | Situação: | <input type="text" value="Todas"/> | | |
| | Links úteis: | Consulta TCU / Consulta CADIN PR | | |

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000125



000150

CG

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SIDINEI CERON DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **866.258.299-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:02:32 do dia 22/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 05WQ220421150232

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

000151
9

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.983.028/0001-72 DUNS®: 936261681
Razão Social: S CERON DE OLIVEIRA
Nome Fantasia: BRAND
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/02/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 07/08/2021 |
| FGTS | Validade: | 03/05/2021 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 15/08/2021 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 29/05/2021 |
| Receita Municipal | Validade: | 29/04/2021 |

000121

000152
3

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.983.028/0001-72 DUNS®: 936261681
Razão Social: S CERON DE OLIVEIRA
Nome Fantasia: BRAND
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/02/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: 9087840147 Inscrição Municipal: 11196
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 09/09/2004
CNAE Primário: 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
CNAE Secundário 1: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 2: 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E
CNAE Secundário 3: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 4: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 5: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 6: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 7: 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
CNAE Secundário 8: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 9: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 10: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
CNAE Secundário 11: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 12: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 13: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 14: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 15: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 16: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 17: 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES
CNAE Secundário 18: 8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA
CNAE Secundário 19: 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA
CNAE Secundário 20: 8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO
CNAE Secundário 21: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

000123

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 85.200-000
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 171 - JARDIM DONA MARIA
Município / UF: Pitanga / Paraná
Telefone: (43) 99684961
E-mail: MARKETING_PESQUISA@HOTMAIL.COM

000153

9

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 866.258.299-00
Nome: SIDINEI CERON DE OLIVEIRA
Carteira de Identidade: 80915330 Órgão Expedidor: Paraná
Data de Expedição: 16/07/2014 Data de Nascimento: 21/09/1974
E-mail: marketing_pesquisa@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

Serviços

20656 - Seminário / Palestra

000133

S. C. DE OLIVEIRA – VIDEOLCADORA**CNPJ/MF 06.983.028/0001-72****NIRE 411.0572696-0**000154
C9

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresário Individual:

1. SIDINEI CERON DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 21/09/1974, portador do CPF/MF nº. **866.258.299-00** e da **Cédula de Identidade Civil nº. 8.091.533-0 SESP/PR**, residente e domiciliado a Avenida Sete de Setembro, nº 28, Centro, na Cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, **CEP: 85.260-000**; Empresário individual, sob o nome empresarial **S. C. DE OLIVEIRA - VIDEOLCADORA** com sede a Avenida Sete de Setembro, nº 28, Centro, na Cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, **CEP: 85.260-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 411.0572696-0 em 09/09/2004 e no CNPJ/MF 06.983.028/0001-72; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC): Fica alterado o nome empresarial para **S CERON DE OLIVEIRA**.

Cláusula Segunda – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC): O empresário **SIDINEI CERON DE OLIVEIRA** integraliza neste ato R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada em moeda corrente do país, elevando assim o capital social para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital do valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Cláusula Terceira – DO ENDEREÇO: O endereço da empresa é alterado para Rua Machado de Assis, 171, Jardim Dona Maria, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85.200-000.

Cláusula Quarta – DAS ATIVIDADES: As atividades da empresa são alteradas para: PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO PUBLICA, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, AUDIO, VIDEO, ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, ESPORTIVOS, BRINQUEDOS, PAPELARIA, ROUPAS, TECIDOS, MOVEIS, BALAS, DOCES, ARMARINHOS, PERFUMARIA E PRODUTOS ALIMENTICIOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS, TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCAL, ENSINO DE DANCA, ESPORTES E MUSICAS.

Cláusula Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Sexta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**S CERON DE OLIVEIRA****CNPJ/MF 06.983.028/0001-72****NIRE 411.057269-60**

1. SIDINEI CERON DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 21/09/1974, portador do CPF/MF nº. **866.258.299-00** e da **Cédula de**

000154

S. C. DE OLIVEIRA – VIDEOLOCADORA**CNPJ/MF 06.983.028/0001-72****NIRE 411.0572696-0**000155
①

Identidade Civil nº. 8.091.533-0 SESP/PR, residente e domiciliado a Avenida Sete de Setembro, nº 28, Centro, na Cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, **CEP: 85.260-000**; Empresário individual, sob o nome empresarial **S CERON DE OLIVEIRA** com sede a Rua Machado de Assis, 171, Jardim Dona Maria, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, **CEP: 85.200-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 411.0572696-0 em 09/09/2004 e no CNPJ/MF 06.983.028/0001-72;

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira como nome empresarial **S CERON DE OLIVEIRA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Machado de Assis, 171, Jardim Dona Maria, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, **CEP: 85.200-000**.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO PUBLICA, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, AUDIO, VIDEO, ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, ESPORTIVOS, BRINQUEDOS, PAPELARIA, ROUPAS, TECIDOS, MOVEIS, BALAS, DOCES, ARMARINHOS, PERFUMARIA E PRODUTOS ALIMENTICIOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS, TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCAL, ENSINO DE DANCA, ESPORTES E MUSICAS.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

080152

S. C. DE OLIVEIRA – VIDEOLOCADORA

CNPJ/MF 06.983.028/0001-72

NIRE 411.0572696-0

000156
[Handwritten signature]

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Pitanga, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pitanga - PR, 15 de Janeiro de 2021.

SIDINEI CERON DE OLIVEIRA

Empresária - Administradora

000128



000157

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S CERON DE OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF | Nome |
| 86625829900 | SIDINEI CERON DE OLIVEIRA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021 16:55 SOB N° 20208017372.
PROTOCOLO: 208017372 DE 18/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100302830. CNPJ DA SEDE: 06983028000172.
NIRE: 41105726960. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/01/2021.
S CERON DE OLIVEIRA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000121



000158
9

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: S CERON DE OLIVEIRA | | | Protocolo: PRC2105550811 |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | | | |
| NIRE (Sede) 41105726960 | CNPJ 06.983.028/0001-72 | Arquivamento do Ato de Inscrição 09/09/2004 | Início de Atividade 01/09/2004 |
| Endereço Completo Rua MACHADO DE ASSIS, Nº 171, JARDIM DONA MARIA-Pitanga/PR- CEP85200-000 | | | |
| Objeto PESQUISA DE MERCADO E OPINIAO PUBLICA, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, AUDIO, VIDEO, ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO, ESPORTIVOS, BRINQUEDOS, PAPELARIA, ROUPAS, TECIDOS, MOVEIS, BALAS, DOCES, ARMARINHOS, PERFUMARIA E PRODUTOS ALIMENTICIOS E PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS, TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCAL, ENSINO DE DANCA, ESPORTES E MUSICAS. | | | |
| Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) | | | Porte ME (Microempresa) |
| Último Arquivamento Data 18/01/2021 | Número 20208017372 | Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | Situação ATIVA Status SEM STATUS |
| Nome do Empresário: SIDINEI CERON DE OLIVEIRA Identidade: 80915330 Estado civil: SOLTEIRO(A) | | CPF: 866.258.299-00 Regime de bens: NÃO INFORMADO | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2021, às 13:30:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OS50AHM7.



PRC2105550811



2

000125





000159
9

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.983.028/0001-72 DUNS®: 936261681
Razão Social: S CERON DE OLIVEIRA
Nome Fantasia: BRAND
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/02/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/08/2021
Código de Controle: DE5DEB7DDFDAF783

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/05/2021
Código de Controle: 2021040400393974181811

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/08/2021
Código de Controle: 61229542021

821000



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

000160

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.983.028/0001-72 DUNS®: 936261681
Razão Social: S CERON DE OLIVEIRA
Nome Fantasia: BRAND
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/05/2021
Código de Controle: CND Estadual

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/04/2021
Código de Controle: Comprovante de Regularidade Municipal

000100



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000161

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023398630-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.983.028/0001-72**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

121000

Voltar

Imprimir

000162



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.983.028/0001-72

Razão Social: S C DE OLVIERA VIDEOLOCADORA ME

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO 28 / CENTRO / MANOEL RIBAS / PR / 85260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042301072891174104

Informação obtida em 05/05/2021 14:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000123



MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000163

Certidão Negativa de Débitos N° 1146 / 2021

Requerente: S Ceron de Oliveira **CPF/CNPJ:** 86625829900

Contribuinte: S CERON DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 06.983.028/0001-72

Logradouro: , N°:

Bairro: **Cidade:**

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 5D2ECD236A73EA4E48880462355D041F

Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 6 de Abril de 2021.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

000183



MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000154
⑤

Certidão Negativa de Débitos Nº 1146 / 2021

Requerente: S Ceron de Oliveira **CPF/CNPJ:** 86625829900

Contribuinte: S CERON DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 06.983.028/0001-72
Logradouro: R MACHADO DE ASSIS, Nº: 171
Bairro: PITAGUINHA **Cidade:** PITANGA
Complemento: CASA
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 5D2ECD236A73EA4E48880462355D041F
Finalidade LICITACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 6 de Abril de 2021.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.

121000



PIZANI

000165

8

ANEXO II

PROPOSTA REAJUSTADA

NOME DA LICITANTE: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

Nº DO CNPJ: 19.611.064/0001-57

Endereço: Av. Tuiuti, nº 4640, Jardim Colina Verde – Maringá/PR

Telefone: (44) 3123-2264

E-mail: comercial@pizaniitda.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias** a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Ademir Pizani, Sócio administrador, CPF nº 197.344.259-00, RG nº 1159118-3 SESP-PR, Av. Tuiuti, nº 4640, Jardim Colina Verde, Maringá/PR.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Ademir Pizani, Sócio administrador, CPF nº 197.344.259-00, RG nº 1159118-3 SESP-PR, Av. Tuiuti, nº 4640, Jardim Colina Verde, Maringá/PR, telefone: (44) 3123-2264, e-mail: comercial@pizaniitda.com.

200182



PIZANI

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante sendo:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 5795-9

Conta Corrente: 17.350-9

000165
§

5. Relação de itens cotados:

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|--|-----|-------------------------|-----|--------------|-------------------|
| 06 | Macacão, material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m ² . Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento antiestático, não contém látex em sua composição. (CATMAT 3891). | UNI | SUPERSAFETY CA 36783 | 50 | R\$ 19,98 | R\$ 999,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | R\$ 999,00 |

ADEMIR
PIZANI:197
34425900

Assinado de forma
digital por ADEMIR
PIZANI:19734425900
Dados: 2021.04.22
11:31:14 -03'00'

Maringá, 22 de Abril de 2021.

Pizani Equipamentos de Segurança - EIRELI
CNPJ nº 19.611.064/0001-57
Avenida Tuiuti, 4640
Jd. Colina Verde, Maringá -PR
comercial@pizanilta.com – 44 3123-2264
Ademir Pizani
RG: 1159118-3 SESP-PR
CPF: 197.344.259-00
Sócio administrador

Pizani Equipamentos de Segurança Eireli
CNPJ: 19.611.064/0001-57 – I.E 90653836-99
Av. Tuiuti, nº 4640, Jardim Colina Verde – Maringá – PR
TEL: 44 3123-2264 – comercial@pizanilta.com

000185



000167
9

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 36.783
VÁLIDO**

Validade: 19/06/2025

Nº. do Processo: 14021.125577/2020-41

Produto: Importado

Equipamento: MACACÃO DE SEGURANÇA

Descrição: Macacão de segurança confeccionado em não tecido de polipropileno laminado com filme de polietileno, fechamento frontal em zíper com pala de proteção, elástico no capuz, punhos e tornozelos.

Aprovado para: PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA.

Restrições/Limitações: EPI NÃO APROVADO PARA USO CONTRA AGROTÓXICOS.

Observação: I) EPI aprovado para Tipo "6" - vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos, para a ISO 16602:2007. II) Desempenhos apresentados: a. Nível "1" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, que varia de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado; b. Penetração a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%, 3-Butanol, 3-o-Xileno; Repelência a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%, 2-Butanol, 2-o-Xileno, que variam de 0 a 3, sendo 3 o melhor resultado. III) Demais especificações técnicas do EPI deverão ser obtidas junto ao importador.

Marcação do CA: Por etiqueta na parte interna

Referências: SIMPROTEC-50

Tamanhos: P, M, G, GG e XGG

Cores: Branca

Normas técnicas: ISO 16602:2007 + A1:2012

Laudos:

Nº. Laudo: 1 116 634-203

Laboratório: IPT/SP - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Empresa: SUPER SAFETY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

CNPJ: 10.241.516/0001-81 **CNAE:** 4642 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios

Endereço: SOLIMÕES 938

Bairro: WEISSOPOLIS

CEP: 83322150

Cidade: PINHAIS

UF: PR

000151



000168
[assinatura]

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 36.783
VÁLIDO**

Validade: 19/06/2025

Nº. do Processo: 14021.125577/2020-41

Produto: Importado

Equipamento: MACACÃO DE SEGURANÇA

Descrição: Macacão de segurança confeccionado em não tecido de polipropileno laminado com filme de polietileno, fechamento frontal em zíper com pala de proteção, elástico no capuz, punhos e tornozelos.

Aprovado para: PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA.

Restrições/Limitações: EPI NÃO APROVADO PARA USO CONTRA AGROTÓXICOS.

Observação: I) EPI aprovado para Tipo "6" - vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos, para a ISO 16602:2007. II) Desempenhos apresentados: a. Nível "1" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, que varia de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado; b. Penetração a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%, 3-Butanol, 3-o-Xileno; Repelência a Líquidos: 3-Ácido Sulfúrico 30%, 3-Hidróxido de Sódio 10%, 2-Butanol, 2-o-Xileno, que variam de 0 a 3, sendo 3 o melhor resultado. III) Demais especificações técnicas do EPI deverão ser obtidas junto ao importador.

Marcação do CA: Por etiqueta na parte interna

Referências: SIMPROTEC-50

Tamanhos: P, M, G, GG e XGG

Cores: Branca

Normas técnicas: ISO 16602:2007 + A1:2012

Laudos:

Nº. Laudo: 1 116 634-203

Laboratório: IPT/SP - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

Empresa: SUPER SAFETY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

CNPJ: 10.241.516/0001-81 **CNAE:** 4642 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios

Endereço: SOLIMÕES 938

Bairro: WEISSOPOLIS

CEP: 83322150

Cidade: PINHAIS

UF: PR

000128

Faint, illegible text, possibly a header or title area.





POLIPROPILENO

000159

MACACÃO

SIMPROTEC 50



Vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de de origem química.

Indicado para:

- Indústria química
- Indústria alimentícia e frigorífica
- Agroindústria
- Cabines de pintura
- Sala limpa
- Cimento e cal
- Uso de produtos químicos

CA 36.783



ISO 16602:2007
Tipo 6: Vestimenta de proteção limitada contra líquidos químicos

| | |
|-------------|-----------------------------|
| Composição: | Polipropileno e polietileno |
| Acabamento: | Hidrorrepelente |
| Tamanhos: | M G GG XGG |
| Embalagem: | 01 unidade / 25 unidades |
| Zíper: | Com 02 cabeças |
| Cor: | Branco |

Super Safety Importação e Exportação Ltda.

Rua Rio Solimões, 938 | Pinhais | Paraná | Brasil | CEP 83.322-150

Fone: (41) 3097-4500 / 8831-6137

www.supersafety.com.br

000100

000170


PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ANEXO
 PROPOSTA COMERCIAL**

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|---|-----|------------------------------|-----|-----------|---------------------|
| | Avental manga longa 100 % polipropileno, gramatura 30 g. (CATMAT 473405). | UNI | SP ODONTO ANVISA 81150410003 | 75 | R\$ 5,16 | R\$ 387,00 |
| 06 | Macacão, material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m². Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento antiestático, não contém látex em sua composição. (CATMAT 3891). | UNI | SUPERSAFETY CA 36783 | 50 | R\$ 35,00 | R\$ 1.750,00 |
| 07 | Máscara cirúrgica tripla descartável com tiras de elástico efb 99%, caixa contendo 50 unidades. (CATMAT 276165). | CX | AZUL MED | 50 | R\$ 29,50 | R\$ 1.475,00 |
| 08 | Máscara facial tipo viseiras em PVC, face em pet g 0,50 mm, higienizável com álcool 70 ou água sanitária, para reaproveitamento, conforme RDC ANVISA 356. (CATMAT 464632). | UNI | VALEPLAST | 51 | R\$ 10,48 | R\$ 534,48 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | R\$ 4.146,48 |

Declaro que a validade desta proposta é de 90 dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO

O prazo para a entrega será de 05 (Cinco) dias uteis contados a partir da solicitação de compras emitida pelo Município.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

22 de Abril de 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000171
S

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2021 14:47:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**
CNPJ: **19.611.064/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000131

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000172
§

000113



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000173

Voltar

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: Número documento:

Nome:

Tipo de Sanção:

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000173





000174
9

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI

CPF/CNPJ: 061.825.619-98

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:59:49 do dia 22/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: D8ZU220421145949

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AT1000



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

000175
E

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.611.064/0001-57 DUNS®: 938597588
Razão Social: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
Nome Fantasia: NACIONAL DISTRIBUIDORA DE EPI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2021
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 23/08/2021 |
| FGTS | Validade: | 30/04/2021 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 18/09/2021 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 28/05/2021 |
| Receita Municipal | Validade: | 07/06/2021 |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2021

771000



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

000176
9

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.611.064/0001-57 DUNS®: 938597588
Razão Social: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
Nome Fantasia: NACIONAL DISTRIBUIDORA DE EPI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Inscrição Estadual: 9065383699 Inscrição Municipal: 235025
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITEADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/01/2014
CNAE Primário: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
CNAE Secundário 1: 1412-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS
CNAE Secundário 2: 1412-6/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO,
CNAE Secundário 3: 1413-4/03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
CNAE Secundário 4: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
CNAE Secundário 5: 2532-2/01 - PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL
CNAE Secundário 6: 4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
CNAE Secundário 7: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 8: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 9: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 10: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 11: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 12: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 13: 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS
CNAE Secundário 14: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 15: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 16: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 17: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 18: 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
CNAE Secundário 19: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 20: 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

000178

Relatório Nível I - Credenciamento

000177

- CNAE Secundário 21: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 22: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 23: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 24: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 25: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 26: 4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
CNAE Secundário 27: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 28: 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
CNAE Secundário 29: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 30: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 31: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
CNAE Secundário 32: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 33: 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
CNAE Secundário 34: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 35: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 36: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 37: 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS
CNAE Secundário 38: 4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E
CNAE Secundário 39: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 40: 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 41: 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
CNAE Secundário 42: 4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E
CNAE Secundário 43: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 44: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 45: 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À
CNAE Secundário 46: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 47: 8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
CNAE Secundário 48: 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS

Dados para Contato

CEP: 87.043-720
Endereço: AVENIDA TUIUTI, 4640 - SALA 02 - JARDIM COLINA VERDE
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 31232251
E-mail: COMERCIAL@PIZANILTDA.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 061.825.619-98
Nome: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Carteira de Identidade: 99264217 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 21/12/2012 Data de Nascimento: 08/06/1988
E-mail: comercial@pizanilta.com

Relatório Nível I - Credenciamento

000178

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 197.344.259-00 Participação Societária: 100,00%
Nome: ADEMIR PIZANI
Carteira de Identidade: 1159118-3 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 26/05/1977 Data de Nascimento: 10/04/1951
Filiação Materna: MARIA FAXINA PIZANI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 87.043-300
Endereço: RUA RIO SERIDO, 137 - JD NOVO OASIS
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 99533963
E-mail: comercial@pizanilta.com

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 061.825.619-98
Nome: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Carteira de Identidade: 99264217 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 21/12/2012 Data de Nascimento: 08/06/1988
Filiação Materna: LUSIA PEREIRA CIRQUEIRA LUCAS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 049.095.539-83
Nome: FERNANDO PIZANI
Carteira de Identidade: 83357096 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 13/03/1998
CEP: 85.015-340
Endereço: RUA CORONEL LUSTOSA, 2250 - AP 05 - BATEL
Município / UF: Guarapuava / Paraná
Telefone: (44) 99189246
E-mail: flexworkltda@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO
4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO
5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES
6260 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NÃO ELÉTRICOS
6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA

000112

Relatório Nível I - Credenciamento

000179

Materiais

7435 - EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA ESCRITÓRIO

7810 - EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO

7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS

7830 - EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO

8470 - ROUPAS DE PROTEÇÃO CONTRA PROJÉTEIS

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

9310 - PAPÉIS E PAPELÕES

Serviços

3808 - Treinamento na Área de Administração

3816 - Treinamento na Área Econômico - Financeira

3867 - Treinamento na Área Comercial

5339 - Treinamento na Área de Meio Ambiente

5347 - Treinamento na Área de Qualidade

15334 - Agropecuária - Treinamento e Captação de Tecnologia

8821 - Treinamento / Capacitação - Segurança Industrial

19470 - Ensaio Não Destrutivos - Qualificação Pessoal / Treinamento

21172 - Treinamento Qualificação Profissional

0011000



000180

9

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.611.064/0001-57 DUNS®: 938597588
Razão Social: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
Nome Fantasia: NACIONAL DISTRIBUIDORA DE EPI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/08/2021
Código de Controle: 498C87087B58CADE

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/04/2021
Código de Controle: 2021040102450539383239

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/09/2021
Código de Controle: 103029272021

000180



000181

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.611.064/0001-57 DUNS®: 938597588
Razão Social: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
Nome Fantasia: NACIONAL DISTRIBUIDORA DE EPI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/05/2021
Código de Controle: 023393762-80

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/06/2021
Código de Controle: 38193/2021

181000

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**CNPJ: 19.611.064/0001-57 NIRE: 41209183750****OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DO
REGISTRO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascida em 08/06/1988, empresária, residente e domiciliada à Rua Padre Chagas, 1455, Casa Residencial, Centro, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-020, portadora do RG n.º 9.926.421-7, expedido pela SSP-PR em 21/12/2012 e CPF n.º 061.825.619-98, única sócia componente da empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, tendo sua sede e domicílio na Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo, n.º 303, Bairro Alto da XV, Sala 01, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.065-140, inscrita no CNPJ sob n.º 19.611.064/0001-57, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná com NIRE 41209183750, resolvem efetuar a alteração contratual conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato o Senhor **ADEMIR PIZANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural do Município de Glicério, Estado de São Paulo, nascido em 10/04/1951, aposentado, residente e domiciliado à Rua Rio Seridó, n.º 137, Conjunto Residencial Branca Vieira, Casa Residencial, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-300, portador do RG n.º 11591183, CNH 01161949897 expedido pelo DETRAN/PR em 10/03/2020 e CPF n.º 197.344.259-00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a Senhora **ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI**, supra qualificada, vendendo e transferindo todas as suas 200.000 (duzentas mil) quotas que possuía na sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente no país neste ato, ao sócio ingressante a **ADEMIR PIZANI**, supra qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante dá ao sócio ingressante plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuadas.

000180

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA000183
S**CNPJ: 19.611.064/0001-57 NIRE: 41209183750****OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DO
REGISTRO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando assim sub rogado nos direitos e deveres da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude da saída e entrada de sócios e alteração do valor do capital social, o quadro societário da empresa passa a ter a seguinte distribuição:

QUADRO SOCIETÁRIO

| SÓCIOS | QUOTAS | R\$/QUOTA | R\$ CAPITAL | % CAPITAL |
|---------------|---------|-----------|-------------|-----------|
| ADEMIR PIZANI | 200.000 | 1,00 | 200.000,00 | 100,00 % |
| TOTAL | 200.000 | 1,00 | 200.000,00 | 100,00 % |

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterado o endereço da empresa para Avenida Tuiuti, 4640, Sala 02, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-720.

CLAUSULA OITAVA: A administração da empresa individual de responsabilidade limitada passa a ser exercida pelo titular, Senhor **ADEMIR PIZANI**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLAUSULA NONA: Fica transformada esta empresa individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**CNPJ: 19.611.064/0001-57 NIRE: 41209183750**000184
S**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DO
REGISTRO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) passa a constituir o capital social da EIRELI mencionada na cláusula anterior, totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 03/12/2020 constitui o capital social da empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, com o teor a seguir:

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 19.611.064/0001-57

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o Senhor **ADEMIR PIZANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural do Município de Glicério, Estado de São Paulo, nascido em 10/04/1951, aposentado, residente e domiciliado à Rua Rio Seridó, nº 137, Conjunto Residencial Branca Vieira, Casa Residencial, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-300, portador do RG n.º 11591183, CNH 01161949897 expedido pelo DETRAN/PR em 10/03/2020 e CPF n.º 197.344.259-00, titular da empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI que gira sob a razão social de **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.611.064/0001-57, dom sede na Avenida Tuiuti, 4640, Sala 02, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-720, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

000184

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**CNPJ: 19.611.064/0001-57 NIRE: 41209183750**

000185

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DO
REGISTRO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Primeira – A empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI girará sob o nome empresarial de **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**. (art. 997, II, CC/2002).

Segunda – A empresa tem a sua sede e foro na Avenida Tuiuti, 4640, Sala 02, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-720. (art. 997, II, CC/2002).

Terceira – O objeto social da empresa é o ramo de cursos, capacitações e treinamentos profissionais, cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, treinamentos em educação profissional de nível técnico, comércio varejista de produtos alimentícios, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de artigos de uso doméstico tal como carrinhos de bebês, cadeiras para alimentação, cadeiras de escritório, ventiladores de teto, descansa pés, fraldas e outros artigos de uso infantil, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de artigos recreativos e esportivos, comércio varejista de produtos de limpeza, comércio varejista de brinquedos e material pedagógico, comércio varejista de equipamentos de segurança no trabalho e proteção individual, comércio varejista de artigos do vestuário, malhas e uniformes masculinos e femininos e acessórios como meias, cintos, bonés, bolsas, cachecóis, confecção de peças do vestuário e malharia, sob medida e profissionais, facção de roupas profissionais, comércio varejista de calçados e artigos de viagem, comércio varejista de artigos de armarinhos, comércio varejista de livros, comércio varejista de mercadorias em departamentos, comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, artigos laboratoriais e clínicos tais como microscópio ópticos e eletrônicos, estereomicroscópio, balanças, câmaras de armazenagem, centrífugas, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio de materiais de construção em

000182

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**CNPJ: 19.611.064/0001-57 NIRE: 41209183750**

000186

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DO
REGISTRO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

geral, comércio de extintores de incêndio, comércio varejista de ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos, comércio varejistas de vidros, espelhos, vitrais e molduras, comércio varejista de material elétrico para construção, comércio varejista de material para pintura, comércio varejista de madeira e seus artefatos, comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de instrumentos de medidas e precisão, equipamentos de medição de poluição ambiental, sonora, topografia, localização, calibragem, aferição, metereológicos, máquinas copiadoras, medidores de gases, comércio atacadista de gases químicos, medicinais e industriais, fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, impressão de material e serigrafia em peças do vestuário, tais como camisetas, chaveiros, material escolar, material para uso publicitário, placas, carimbos, brindes e impressão sob encomenda, comércio varejista de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios, comércio varejista de artigos para animais, ração e animais vivos para criação doméstica, comércio varejista de bandeira, velas de cera e artesanais, roupas para prática de esportes, comércio atacadista de bombas e compressores, suas partes e peças, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, estudos, projetos, programas, planos, relatórios, laudos, trabalhos relativos a engenharia de segurança do trabalho.

Quarta – O capital social da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, abaixo subscritas: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

QUADRO SOCIETÁRIO

| SÓCIOS | QUOTAS | R\$/QUOTA | R\$ CAPITAL | % CAPITAL |
|----------------------|----------------|------------------|--------------------|------------------|
| ADEMIR PIZANI | 200.000 | 1,00 | 200.000,00 | 100,00 % |
| TOTAL | 200.000 | 1,00 | 200.000,00 | 100,00 % |

000188

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY

CHICAGO, ILLINOIS

RECEIVED

APR 15 1964

FROM

DR. ROBERT H. WOODWARD

TO

DR. J. D. COOPER

RE

RESEARCH REPORT

NO. 1

DATE

APR 15 1964

BY

DR. J. D. COOPER

FOR

RECORD

NO. 1

DATE

APR 15 1964

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**CNPJ: 19.611.064/0001-57 NIRE: 41209183750**000187
6**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DO
REGISTRO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Quinta – A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social integralizado.

Sexta – A empresa iniciou suas atividades após seu registro na Junta Comercial do Paraná, em 17/01/2014, e seu prazo é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

Sétima – As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expreso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

Oitava – A administração da empresa individual será exercida pelo titular, Senhor **ADEMIR PIZANI**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Nona – O exercício social coincidirá com o ano social e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, par. 2º e art. 1.078, CC/2002).

Décima Primeira – A empresa individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**CNPJ: 19.611.064/0001-57 NIRE: 41209183750**

000188

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DO
REGISTRO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Décima Segunda – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Décima Quarta – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa individual, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, par. 1º, CC/2002).

Décima Quinta – O titular, Senhor **ADEMIR PIZANI**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

Décima Sexta – No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

000183



PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**CNPJ: 19.611.064/0001-57 NIRE: 41209183750**300189
(9)**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DO
REGISTRO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Décima Sétima – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Décima Oitava – Fica eleito o Fórum da Cidade de Guarapuava para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava-PR, 04 de Dezembro de 2020.

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
CPF: 061.825.619-98

ADEMIR PIZANI
CPF: 197.344.259-00

000183

000190
ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 06182561998 | ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI |
| 19734425900 | ADEMIR PIZANI |

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020 17:52 SOB N° 41601070210.
PROTOCOLO: 207520615 DE 08/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006098088. CNPJ DA SEDE: 19611064000157.
NIRE: 41601070210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/12/2020.
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

000191



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.611.064/0001-57

Razão Social: PIZANI EQUIAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Endereço: AV TUIUTI 4640 SALA 02 / JARDIM COLINA VERDE / MARINGA / PR / 87043-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042002414169202273

Informação obtida em 05/05/2021 14:07:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

181000

000192

Ao Órgão 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA. Pregão Eletrônico N° 292021. Apresentamos nossa proposta de preços.

| Item | Descrição | Unidade | Qty | R\$ Unitário | Valor Total |
|--------------------------|---|-----------------|-------|--------------|-------------|
| 4 | LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, TIPO DESCARTÁVEL MARCA: NUGARD FABRICANTE: NUGARD MODELO/VERSÃO: NUGARD | CAIXA 100,00 UN | 15,00 | 90,00 | 1.350,00 |
| 5 | LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, TIPO DESCARTÁVEL MARCA: NUGARD FABRICANTE: NUGARD MODELO/VERSÃO: NUGARD | CAIXA 100,00 UN | 20,00 | 90,00 | 1.800,00 |
| 7 | MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO C/ FILTRO BACTERIANO, C/ VISOR, TIPO USO DESCARTÁVEL MARCA: SP PROTECTION FABRICANTE: SP PROTECTION MODELO/VERSÃO: SP PROTECTION | UNIDADE | 50,00 | 29,50 | 1.475,00 |
| Valor total da proposta: | | | | | 4.625,00 |

O valor total dessa proposta é de R\$4.625,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Dados Comerciais:

Observações:

Adicione aqui observações sobre a proposta

Informe a cidade, 20 de Abril de 2021

| | |
|----------------------------|--------------|
| Representante Legal | |
| | |
| EDUARDO HENRIQUE FARIAS | |
| RG: | CPF: . . . - |

000132



PROLINE MATERIAL HOSPITALAR INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

1999193
9

AILTON APARECIDO DA COSTA, brasileiro, casado sob regime de comunhão de separação total de bens, nascido em 12/03/1966, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 67230 MT/PR, CPF sob n.º 539.089.539-87 e CNH sob n.º 00850532975 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Gil de Abreu Souza, n.º 2000 – Casa 819 – Condomínio Royal Park Residence – Esperança – CEP 86.058-100, constitui uma EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial de **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI** e terá sua sede e domicílio na Rua Eduardo Benjamin Hosken, n.º 141 – Concelção – CEP 86.020-440, na cidade de Londrina – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital será de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados, neste ato, em moeda corrente do País, pelo titular **AILTON APARECIDO DA COSTA**, conforme demonstrado abaixo:

| SOCIO | QUOTAS | R\$ |
|----------------------------------|----------------|-------------------|
| AILTON APARECIDO DA COSTA | 250.000 | 250.000,00 |
| TOTAL | 250.000 | 250.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da EIRELI será Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de artigos de armarinho (CNAE 4641-9/03); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças (CNAE 4664-8/00); Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal (CNAE 7729-2/02); Aluguel de material médico (CNAE 7729-2/03); Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 7733-1/00) e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (CNAE 7739-0/02).

CLÁUSULA QUARTA

A EIRELI iniciará suas atividades em 01 de Fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 14:14 SOB N° 41600824075.
PROTOCOLO: 190705418 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900588881. NIRE: 41600824075.
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

201000A



PROLINE MATERIAL HOSPITALAR INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000194
C

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da EIRELI caberá ao titular **AILTON APARECIDO DA COSTA**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome de EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA

O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 14:14 SOB Nº 41600824075.
PROTOCOLO: 190705418 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900588881. NIRE: 41600824075.
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000124



PROLINE MATERIAL HOSPITALAR INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000195
[assinatura]

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Londrina – Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina – Paraná, 28 de Janeiro de 2019.

[assinatura]
31 Tabelionato de
Notas de Londrina-PR
AILTON APARECIDO DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 14:14 SOB N° 41600824075.
PROTOCOLO: 190705418 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900588881. NIRE: 41600824075.
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2014

2013



000132

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000197

[Voltar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

| | | | | |
|------------|--------------------------------|--|------------------|---|
| Fornecedor | Tipo documento | <input type="text" value="CNPJ"/> | Número documento | <input type="text" value="32708161000120"/> |
| | Nome | <input type="text"/> | | |
| | Tipo de Sanção | <input type="text" value="Todos"/> | | |
| | Período publicação : de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| | Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| | Data de Fim Impedimento: de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| | Situação: | <input type="text" value="Todas"/> | | |
| | Links úteis: | Consulta TCU / Consulta CADIN PR | | |

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TELECO



770198
9

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **AILTON APARECIDO DA COSTA**

CPF/CNPJ: **539.089.539-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:01:01 do dia 22/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MW75220421150101

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1871

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

REPORT OF THE

COMMISSIONERS

FOR THE YEAR 1871

CHICAGO: PUBLISHED BY THE UNIVERSITY PRESS, 1871.

PRINTED BY THE UNIVERSITY PRESS, 1871.

CHICAGO: PUBLISHED BY THE UNIVERSITY PRESS, 1871.

PRINTED BY THE UNIVERSITY PRESS, 1871.

CHICAGO: PUBLISHED BY THE UNIVERSITY PRESS, 1871.

PRINTED BY THE UNIVERSITY PRESS, 1871.

CHICAGO: PUBLISHED BY THE UNIVERSITY PRESS, 1871.

PRINTED BY THE UNIVERSITY PRESS, 1871.

CHICAGO: PUBLISHED BY THE UNIVERSITY PRESS, 1871.

PRINTED BY THE UNIVERSITY PRESS, 1871.



000199
[Assinatura]

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.708.161/0001-20 DUNS®: 919826096
Razão Social: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2021
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 10/05/2021
FGTS Validade: 07/05/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/05/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/06/2021
Receita Municipal Validade: 02/07/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

201000



700200
S

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.708.161/0001-20 DUNS®: 919826096
Razão Social: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Inscrição Estadual: 9080402527 Inscrição Municipal: 1269638/2019
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 250.000,00 Data de Abertura da Empresa: 08/02/2019
CNAE Primário: 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
CNAE Secundário 1: 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 2: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 3: 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE
CNAE Secundário 4: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNAE Secundário 5: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
CNAE Secundário 6: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 7: 7729-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO
CNAE Secundário 8: 7729-2/03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO
CNAE Secundário 9: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 10: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E

Dados para Contato

CEP: 86.020-440
Endereço: RUA EDUARDO BENJAMIN HOSKEN, 141 - CONCEICAO
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 33543621
E-mail:

203000

Relatório Nível I - Credenciamento

000201
9

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 539.089.539-87
Nome: AILTON APARECIDO DA COSTA
Carteira de Identidade: 39698609 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 20/06/1984 Data de Nascimento: 12/03/1966
E-mail: comercial@modelolicit.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 539.089.539-87 Participação Societária: 100,00%
Nome: AILTON APARECIDO DA COSTA
Carteira de Identidade: 39698609 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 17/05/2012 Data de Nascimento: 12/03/1966
Filiação Materna: MARIA EMILIA COSTA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 86.058-138
Endereço: AVENIDA ROBERT KOCH, 669 - TERREO - VILA OPERARIA
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 91371100
E-mail: comercial@modelolicit.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

4235 - RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

100000
37



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000202

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2021 14:48:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**
CNPJ: **32.708.161/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000000

700203

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

802000



077274
S

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.708.161/0001-20 DUNS®: 919826096
Razão Social: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/06/2021
Código de Controle: 023425132-54

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/07/2021
Código de Controle: 1856569/2021



000205
9

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.708.161/0001-20 DUNS®: 919826096
Razão Social: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/05/2021
Código de Controle: 0FBBF4096E5D0A4C8

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/05/2021
Código de Controle: 2021040808191788347372

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/05/2021
Código de Controle: 306114802020

000502



000206
9

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2021

Licitante: **FG DE OLIVEIRA LTDA** CNPJ: **36.046.750/0001-41**
Tel: **(45) 3225-4284** E-mail: **fgdistribuidora@outlook.com.br**
End.: **Rua Visconde do Rio Branco, 2936 - Centro - Cidade: Cascavel/Pr.**

A empresa FG DE OLIVEIRA LTDA, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco nº 2936, Centro, Cascavel/Pr, telefone (45) 3225-4284, e-mail fgdistribuidora@outlook.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 36.046.750/0001-41, neste ato representada por FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, cargo, RG 8.504.681-0 SSP/PR, CPF 062.797.549-60, Rua Visconde do Rio Branco nº 2936, Centro, Cascavel/Pr, propõe fornecer ao MUNICIPIO DE UBIRATÃ, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2021, conforme abaixo discriminado:

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

| It | Descrição | Qtd. | Un. | Marca | V. Unit | V. Total |
|----|---|------|-----|--------|-----------|---------------------|
| 1 | Álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado. Recipiente contendo 5 litros. | 20 | FR | GERM-X | R\$ 56,02 | R\$ 1.120,40 |
| | | | | | | R\$ 1.120,40 |

O valor global para a execução do objeto é de R\$ 1.120,40 (um mil e cento e vinte reais e quarenta centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Fabio Garcia de Oliveira, RG 8.504.681-0 SESP/PR, CPF 062.797.549-60, Rua Visconde do Rio Branco nº 2936, Centro, 85810-180, Cascavel/Pr, fgdistribuidora@outlook.com.br, (45) 3225-4284.

800000



3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Fabio Garcia de Oliveira, RG 8.504.681-0 SESP/PR, CPF 062.797.549-60, Rua Visconde do Rio Branco nº 2936, Centro, 85810-180, Cascavel/Pr, fgdistribuidora@outlook.com.br, (45) 3225-4284.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco BRADESCO, AG.: 5703-7, CC.: 35071-0

Cascavel, 22 de abril de 2021.

36.046.750/0001-41

F G. DE OLIVEIRA LTDA.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936
CENTRO CEP 85810-180
CASCABEL - PARANÁ

105000



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000208
②

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2021 14:47:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F G DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **36.046.750/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

3050000

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1950



000209



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000000

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000210

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

36046750000141

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)**Pesquisar**[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

013000

000211
9



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **062.797.549-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:58:05 do dia 22/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9XO2220421145805

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1907

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

REPORT

ON THE

MEASUREMENT OF

THE

WAVELENGTH OF

THE

RED LINE OF

HYDROGEN

BY

W. F. G. SWANSON

AND

W. H. W. RAY

CHICAGO, ILL.

1907

PRINTED BY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

CHICAGO, ILL.

1907

PHYSICS DEPARTMENT

CHICAGO, ILL.

1907

PHYSICS DEPARTMENT

CHICAGO, ILL.



000212
C

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.046.750/0001-41 DUNS®: 926035695
Razão Social: F G DE OLIVEIRA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2022
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 21/06/2021 |
| FGTS | Validade: | 28/04/2021 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 08/10/2021 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 02/06/2021 |
| Receita Municipal | Validade: | 02/06/2021 |

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 28/02/2021 (*)

15007

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is too light to transcribe accurately.]





000213

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.046.750/0001-41 DUNS®: 926035695
Razão Social: F G DE OLIVEIRA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Inscrição Estadual: 90839304-00 Inscrição Municipal: ISENT0
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/01/2020
CNAE Primário: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
CNAE Secundário 1: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 2: 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CNAE Secundário 3: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 4: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 5: 4679-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS
CNAE Secundário 6: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 7: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 8: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 9: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 10: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE

Dados para Contato

CEP: 85.810-180
Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936 - CENTRO
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 99743838
E-mail:

515000

1950

| DATE | DESCRIPTION | AMOUNT | BALANCE |
|------------|-----------------|--------|---------|
| 1950-01-01 | Opening Balance | | 100.00 |
| 1950-01-15 | Deposit | 50.00 | 150.00 |
| 1950-02-01 | Withdrawal | 20.00 | 130.00 |
| 1950-02-15 | Deposit | 30.00 | 160.00 |
| 1950-03-01 | Withdrawal | 10.00 | 150.00 |
| 1950-03-15 | Deposit | 40.00 | 190.00 |
| 1950-04-01 | Withdrawal | 15.00 | 175.00 |
| 1950-04-15 | Deposit | 25.00 | 200.00 |
| 1950-05-01 | Withdrawal | 10.00 | 190.00 |
| 1950-05-15 | Deposit | 35.00 | 225.00 |
| 1950-06-01 | Withdrawal | 20.00 | 205.00 |
| 1950-06-15 | Deposit | 45.00 | 250.00 |
| 1950-07-01 | Withdrawal | 15.00 | 235.00 |
| 1950-07-15 | Deposit | 30.00 | 265.00 |
| 1950-08-01 | Withdrawal | 10.00 | 255.00 |
| 1950-08-15 | Deposit | 40.00 | 295.00 |
| 1950-09-01 | Withdrawal | 20.00 | 275.00 |
| 1950-09-15 | Deposit | 35.00 | 310.00 |
| 1950-10-01 | Withdrawal | 15.00 | 295.00 |
| 1950-10-15 | Deposit | 45.00 | 340.00 |
| 1950-11-01 | Withdrawal | 10.00 | 330.00 |
| 1950-11-15 | Deposit | 30.00 | 360.00 |
| 1950-12-01 | Withdrawal | 20.00 | 340.00 |
| 1950-12-15 | Deposit | 40.00 | 380.00 |
| 1951-01-01 | Closing Balance | | 380.00 |



Relatório Nível I - Credenciamento

700214

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 062.797.549-60
Nome: FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Carteira de Identidade: 85046810 Órgão Expedidor: cascavel/pr
Data de Expedição: 09/06/2016 Data de Nascimento: 26/08/1986
E-mail: sicaf.documentos@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 062.797.549-60 Participação Societária: 100,00%
Nome: FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Carteira de Identidade: 85046810 Órgão Expedidor: cascavel/pr
Data de Expedição: 09/06/2016 Data de Nascimento: 26/08/1986
Filiação Materna: MARIA REGIANE GARCIA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.807-460
Endereço: OUTROS FLAMBOYANT, 2448 - TROPICAL
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 32262473
E-mail: sicaf.documentos@gmail.com

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 062.797.549-60
Nome: FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Carteira de Identidade: 85046810 Órgão Expedidor: cascavel/pr
Data de Expedição: 09/06/2016 Data de Nascimento: 26/08/1986
Filiação Materna: MARIA REGIANE GARCIA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.807-460
Endereço: OUTROS FLAMBOYANT, 2448 - TROPICAL
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 32262473
E-mail: sicaf.documentos@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

175000

175000

175000

175000

175000

175000

175000

175000

175000

175000

175000

175000

175000

175000

175000

175000

175000



000215

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

F G DE OLIVEIRA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, data de nascimento 26/08/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8.504.681-0, expedida por ssp/PR em e CPF: nº 062.797.549-60, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, nº 2936, CENTRO, CEP: 85810-180;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **F G DE OLIVEIRA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Visconde do Rio Branco, nº 2936, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85810180.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E AS OBRAS DE ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E AS OBRAS DE ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE Nº 4679-6/02 - Comércio atacadista de mármores e granitos
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

000312

000216

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

F G DE OLIVEIRA LTDA

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome dos Sócios | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | % |
|--------------------------|------------|--------------|--------|
| FABIO GARCIA DE OLIVEIRA | 50000 | 50.000,00 | 100,00 |
| TOTAL: | 50000 | 50.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

00051E

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

000217

F G DE OLIVEIRA LTDA**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 26 de novembro de 2019

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador

115000



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000218

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F G DE OLIVEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 06279754960 | FABIO GARCIA DE OLIVEIRA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 SOB N° 41209249998.
PROTOCOLO: 197285244 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000209252. NIRE: 41209249998.
F G DE OLIVEIRA LTDA



Leandro Marcos Raysel Biscaia
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>

009212



200219
8

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.046.750/0001-41 DUNS®: 926035695
Razão Social: F G DE OLIVEIRA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/06/2021
Código de Controle: 9B16C5D3F807FAEF

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/04/2021
Código de Controle: 2021033001293590782208

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/10/2021
Código de Controle: 122891062021

BISCHOP

Handwritten text, possibly a name or title, located in the upper middle section of the page.

Handwritten text, possibly a date or location, located in the middle section of the page.

Handwritten text, possibly a name or title, located in the lower middle section of the page.

Handwritten text, possibly a name or title, located in the lower middle section of the page.

Handwritten text, possibly a name or title, located in the lower middle section of the page.

Handwritten text, possibly a name or title, located in the lower middle section of the page.

Handwritten text, possibly a name or title, located in the lower middle section of the page.

Handwritten text, possibly a name or title, located in the lower middle section of the page.

Handwritten text, possibly a name or title, located in the lower middle section of the page.

Handwritten text, possibly a name or title, located in the lower middle section of the page.

Handwritten text, possibly a name or title, located in the lower middle section of the page.

Handwritten text, possibly a name or title, located in the lower middle section of the page.



000220
9

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.046.750/0001-41 DUNS®: 926035695
Razão Social: F G DE OLIVEIRA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/06/2021**
Código de Controle: **023417500-18**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **02/06/2021**
Código de Controle: **14034/2021**

051900

1. The first part of the document
describes the general situation
of the project.

2. The second part of the document
describes the specific details
of the project.

3. The third part of the document
describes the results of the project
and the conclusions drawn from them.

4. The fourth part of the document
describes the future plans for the project
and the resources required to carry them out.

5. The fifth part of the document
describes the impact of the project
on the community and the environment.

6. The sixth part of the document
describes the lessons learned from the project
and the recommendations for future projects.

7. The seventh part of the document
describes the acknowledgments of the project
and the funding sources.

8. The eighth part of the document
describes the references used in the project
and the bibliography.

9. The ninth part of the document
describes the appendices of the project
and the additional information.

10. The tenth part of the document
describes the index of the project
and the location of the information.

11. The eleventh part of the document
describes the glossary of the project
and the definitions of the terms used.

12. The twelfth part of the document
describes the list of figures and tables
and the location of the information.

000221

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.046.750/0001-41

Razão Social: F G DE OLIVEIRA LTDA

Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO 2936 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041800550748557373

Informação obtida em 05/05/2021 15:01:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

200551

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00029/2021

Às 08:21 horas do dia 22 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 147/2021 de 30/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5163, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00029/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de álcool gel e equipamentos de proteção individual destinados à Secretaria da Assistência Social.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** ÁLCOOL ETÍLICO**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMAFARMACÊUTICA GEL**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.120,4000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** F G DE OLIVEIRA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 827,0000 .**Item: 2****Descrição:** AVENTAL**Descrição Complementar:** AVENTAL, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, TIPO IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA, GRAMATURA 40 G/ M2, APLICAÇÃO PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 75**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 387,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 315,0000 .**Item: 3****Descrição:** DISPENSER HIGIENIZADOR**Descrição Complementar:** DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.898,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** S CERON DE OLIVEIRA, pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000 e com valor negociado a R\$ 2.799,9000 .**Item: 4****Descrição:** LUVA DE PROTEÇÃO**Descrição Complementar:** LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, TIPO DESCARTÁVEL**Tratamento Diferenciado:** -

000000

Quantidade: 15
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.350,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

000223
Q

Aceito para: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.129,8000 .

Item: 5

Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO
Descrição Complementar: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, TIPO DESCARTÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.800,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: S CERON DE OLIVEIRA, pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000 .

Item: 6

Descrição: MACACÃO
Descrição Complementar: Macacão, material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m². Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento antiestático, não contém látex em sua composição.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.750,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 999,0000 .

Item: 7

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA
Descrição Complementar: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO C/ FILTRO BACTERIANO,C/ VISOR, TIPO USO DESCARTÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.475,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 818,0000 .

Item: 8

Descrição: MÁSCARA GASOTERAPIA
Descrição Complementar: MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO MÚLTIPLA FUNÇÃO, MODELO FACIAL OVAL, MATERIAL CÚPULA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO BORDA COXIM EM SILICONE, TAMANHO ADULTO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 51
Valor Máximo Aceitável: R\$ 534,4800
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 274,8900 .

Histórico

Item: 1 - ÁLCOOL ETÍLICO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|-------------|--------------|---------------------|
| 10.566.711/0001-81 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | Sim | Sim | 20 | R\$ 42,0000 | R\$ 840,0000 | 22/04/2021 08:07:34 |

2000000

| Year | 1990 | 1991 | 1992 | 1993 | 1994 | 1995 | 1996 | 1997 | 1998 | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|
| Population | 1000000 | 1050000 | 1100000 | 1150000 | 1200000 | 1250000 | 1300000 | 1350000 | 1400000 | 1450000 | 1500000 | 1550000 | 1600000 | 1650000 | 1700000 | 1750000 | 1800000 | 1850000 | 1900000 | 1950000 | 2000000 | 2050000 | 2100000 | 2150000 | 2200000 | 2250000 | 2300000 | 2350000 | 2400000 | 2450000 | 2500000 | 2550000 | 2600000 | 2650000 | 2700000 | 2750000 | 2800000 | 2850000 | 2900000 | 2950000 | 3000000 | 3050000 | 3100000 | 3150000 | 3200000 | 3250000 | 3300000 | 3350000 | 3400000 | 3450000 | 3500000 | 3550000 | 3600000 | 3650000 | 3700000 | 3750000 | 3800000 | 3850000 | 3900000 | 3950000 | 4000000 | 4050000 | 4100000 | 4150000 | 4200000 | 4250000 | 4300000 | 4350000 | 4400000 | 4450000 | 4500000 | 4550000 | 4600000 | 4650000 | 4700000 | 4750000 | 4800000 | 4850000 | 4900000 | 4950000 | 5000000 | 5050000 | 5100000 | 5150000 | 5200000 | 5250000 | 5300000 | 5350000 | 5400000 | 5450000 | 5500000 | 5550000 | 5600000 | 5650000 | 5700000 | 5750000 | 5800000 | 5850000 | 5900000 | 5950000 | 6000000 | 6050000 | 6100000 | 6150000 | 6200000 | 6250000 | 6300000 | 6350000 | 6400000 | 6450000 | 6500000 | 6550000 | 6600000 | 6650000 | 6700000 | 6750000 | 6800000 | 6850000 | 6900000 | 6950000 | 7000000 | 7050000 | 7100000 | 7150000 | 7200000 | 7250000 | 7300000 | 7350000 | 7400000 | 7450000 | 7500000 | 7550000 | 7600000 | 7650000 | 7700000 | 7750000 | 7800000 | 7850000 | 7900000 | 7950000 | 8000000 | 8050000 | 8100000 | 8150000 | 8200000 | 8250000 | 8300000 | 8350000 | 8400000 | 8450000 | 8500000 | 8550000 | 8600000 | 8650000 | 8700000 | 8750000 | 8800000 | 8850000 | 8900000 | 8950000 | 9000000 | 9050000 | 9100000 | 9150000 | 9200000 | 9250000 | 9300000 | 9350000 | 9400000 | 9450000 | 9500000 | 9550000 | 9600000 | 9650000 | 9700000 | 9750000 | 9800000 | 9850000 | 9900000 | 9950000 | 10000000 |



000224
9

LTDA

Marca: Safra

Fabricante: Safra

Modelo / Versão: ÁLCOOL ETÍLICO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado. Recipiente contendo 5 litros. (CATMAT - 380018)

Porte da empresa: ME/EPP

06.092.588/0001-37 LUCIANE Sim Sim 20 R\$ 56,0000 R\$ 1.120,0000 21/04/2021
ULIANO TERÇO 14:50:51

Marca: SOL

Fabricante: SOL

Modelo / Versão: GALAO 5L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMAFARMACÊUTICA GEL

Porte da empresa: ME/EPP

05.291.541/0001-30 TY BORTHOLIN Sim Sim 20 R\$ 56,0200 R\$ 1.120,4000 14/04/2021
COMERCIAL 09:01:20
LTDA

Marca: Spartan

Fabricante: Spartan

Modelo / Versão: Xpress gel

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado. Recipiente contendo 5 litros

Porte da empresa: ME/EPP

81.746.422/0001-02 SOUZA RAMOS Sim Sim 20 R\$ 56,0200 R\$ 1.120,4000 19/04/2021
DISTRIBUIDORA 13:56:27
DE MAT DE
LIMPEZA LTDA

Marca: SAFRA

Fabricante: SAFRA SANTA FRANCISCA

Modelo / Versão: GL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALCOOL EM GEL 70% HOSPITALAR GALAO DE 5LITROS

Porte da empresa: ME/EPP

06.983.028/0001-72 S CERON DE Sim Sim 20 R\$ 56,0200 R\$ 1.120,4000 20/04/2021
OLIVEIRA 10:28:31

Marca: MEGA

Fabricante: MEGA QUIMICA

Modelo / Versão: GALÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado. Recipiente contendo 5 litros. (CATMAT - 380018)

Porte da empresa: ME/EPP

29.426.310/0001-54 CIRURGICA Sim Sim 20 R\$ 56,0200 R\$ 1.120,4000 20/04/2021
ITAMARATY 17:10:02
COMERCIO E
INDUSTRIA -
EIRELI

Marca: FACILIMPE

Fabricante: FACILIMPE

Modelo / Versão: FACILIMPE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado. Recipiente contendo 5 litros. (CATMAT - 380018)

Porte da empresa: ME/EPP

36.046.750/0001-41 F G DE Sim Sim 20 R\$ 56,0200 R\$ 1.120,4000 21/04/2021
OLIVEIRA LTDA 21:39:18

Marca: GERM-X

Fabricante: CLAREAR

Modelo / Versão: GL 5 LT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado. Recipiente contendo 5 litros.

Porte da empresa: ME/EPP

05.264.280/0001-69 MEDICATTO Sim Sim 20 R\$ 56,0200 R\$ 1.120,4000 22/04/2021
COMERCIO DE 05:37:10
PRODUTOS
MEDICO
HOSPITALARES
LTDA

Marca: TUPI

Fabricante: TUPI

Modelo / Versão: TUPI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO

23000

000225

BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMAFARMACÊUTICA GEL
Porte da empresa: ME/EPP

18.683.835/0001-59 DELCIO Sim Sim 20 R\$ 80,0000 R\$ 1.600,0000 22/04/2021
DELMAR RAMBO 02:01:35
EIRELI

Marca: TUPI

Fabricante: TUPI

Modelo / Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO
BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMAFARMACÊUTICA GEL

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.600,0000 | 18.683.835/0001-59 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.120,4000 | 05.264.280/0001-69 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.120,4000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.120,4000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.120,4000 | 05.291.541/0001-30 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.120,4000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.120,4000 | 36.046.750/0001-41 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.120,0000 | 06.092.588/0001-37 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 840,0000 | 10.566.711/0001-81 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 838,0000 | 36.046.750/0001-41 | 22/04/2021 08:22:48:690 |
| R\$ 839,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:22:53:933 |
| R\$ 836,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:23:24:220 |
| R\$ 835,0000 | 36.046.750/0001-41 | 22/04/2021 08:23:56:680 |
| R\$ 834,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:24:16:880 |
| R\$ 833,0000 | 36.046.750/0001-41 | 22/04/2021 08:24:23:090 |
| R\$ 832,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:24:36:943 |
| R\$ 830,0000 | 36.046.750/0001-41 | 22/04/2021 08:24:44:927 |
| R\$ 998,0000 | 05.264.280/0001-69 | 22/04/2021 08:25:10:317 |
| R\$ 829,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:26:26:023 |
| R\$ 827,0000 | 36.046.750/0001-41 | 22/04/2021 08:26:55:990 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--------------------------|------------------------|---|
| Aberto | 22/04/2021 08:22:29 | Item Aberto. |
| Encerrada Disputa Aberta | 22/04/2021 08:39:28 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 22/04/2021 08:39:28 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 22/04/2021 08:39:28 | Item teve empate real para o valor 1.120,4000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 22/04/2021 09:27:53 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: F G DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 36.046.750/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 827,0000. |
| Habilitado | 22/04/2021 15:09:30 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: F G DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ/CPF: 36.046.750/0001-41 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - AVENTAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|----------|------------|----------------------|----------------------|------------|----------------|--------------|-----------------------|
|----------|------------|----------------------|----------------------|------------|----------------|--------------|-----------------------|

900532

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|----|-------------|----------------|------------------------|
| 10.566.711/0001-81 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Marca: Casa Médica Fabricante: Casa Médica Modelo / Versão: AVENTAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Avental manga longa 100 % polipropileno, gramatura 30 g. (CATMAT 473405). Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 75 | R\$ 4,2000 | R\$ 315,0000 | 22/04/2021 08:07:34 |
| 38.398.257/0001-16 | PGSA COMERCIAL LTDA Marca: PGSA Fabricante: PGSA Modelo / Versão: AV30 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AVENTAL, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, TIPO IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA, GRAMATURA 40 G/ M2, APLICAÇÃO PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO - MARCA PGSA Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 75 | R\$ 5,1600 | R\$ 387,0000 | 18/04/2021 14:15:28 |
| 06.983.028/0001-72 | S CERON DE OLIVEIRA Marca: BOMPACK Fabricante: BOMPACK Modelo / Versão: TNT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Avental descartável uso hospitalar, 30G/m2, manga longa, punho com elástico, tamanho único, TNT 100% polipropileno Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 75 | R\$ 5,1600 | R\$ 387,0000 | 20/04/2021 10:28:31 |
| 19.611.064/0001-57 | PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI Marca: SP ODONTO ANVISA 81 Fabricante: SP ODONTO ANVISA 81150410003 Modelo / Versão: SP ODONTO ANVISA 81150410003 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Avental manga longa 100 % polipropileno, gramatura 30 g. (CATMAT 473405). Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 75 | R\$ 5,1600 | R\$ 387,0000 | 20/04/2021 14:16:13 |
| 27.763.508/0001-06 | TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI Marca: TRE Fabricante: TRE Modelo / Versão: AVENTAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Avental manga longa 100 % polipropileno, gramatura 30 g. Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 75 | R\$ 5,1600 | R\$ 387,0000 | 20/04/2021 19:57:38 |
| 05.264.280/0001-69 | MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA Marca: Medix Fabricante: Medix Modelo / Versão: Medix Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AVENTAL, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, TIPO IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA, GRAMATURA 40 G/ M2, APLICAÇÃO PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 75 | R\$ 5,1600 | R\$ 387,0000 | 22/04/2021 05:37:10 |
| 18.683.835/0001-59 | DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AVENTAL, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, TIPO IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA, GRAMATURA 40 G/ M2, APLICAÇÃO PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 75 | R\$ 20,0000 | R\$ 1.500,0000 | 22/04/2021 02:01:37 |

000226
9

000388

000227

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.500,0000 | 18.683.835/0001-59 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 387,0000 | 05.264.280/0001-69 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 387,0000 | 27.763.508/0001-06 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 387,0000 | 38.398.257/0001-16 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 387,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 387,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 315,0000 | 10.566.711/0001-81 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 386,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:22:39:823 |
| R\$ 380,2500 | 05.264.280/0001-69 | 22/04/2021 08:25:28:913 |
| R\$ 379,2500 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:25:30:047 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|------------------------|--|
| Aberto | 22/04/2021 08:22:38 | Item Aberto. |
| Encerrada Disputa Aberta | 22/04/2021 08:39:28 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 22/04/2021 08:39:28 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 22/04/2021 08:39:28 | Item teve empate real para o valor 387,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 22/04/2021 09:58:31 | Convocado para envio de anexo o fornecedor DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 22/04/2021 11:07:58 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81. |
| Aceite | 22/04/2021 13:28:22 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 315,0000. |
| Habilitado | 22/04/2021 15:09:30 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81 |

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 3 - DISPENSER HIGIENIZADOR**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|-------------------|-------------------|------------|--------------|----------------|------------------------|
| 81.746.422/0001-02 | SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MAT DE LIMPEZA LTDA Marca: BIOVIS Fabricante: BIOVIS Modelo / Versão: UND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPENSER AUTOMATICO COM SENSOR PARA SABONETE E ALCOOL 700ML Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 15 | R\$ 259,9000 | R\$ 3.898,5000 | 19/04/2021 13:56:27 |
| 06.983.028/0001-72 | S CERON DE OLIVEIRA Marca: MENNO Fabricante: MENNO Modelo / Versão: COM SENSOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dispenser automático com sensor para sabonete líquido ou álcool, 700 ml. (CATMAT 404651). Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 15 | R\$ 259,9000 | R\$ 3.898,5000 | 20/04/2021 10:28:31 |

000531

| | | | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|----|-----------------------------|------------------------|
| 33.518.624/0001-54 | TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E | Sim | Sim | 15 | R\$ 259,9000 R\$ 3.898,5000 | 20/04/2021 15:44:31 |
| | Marca: biovis Fabricante: biovis Modelo / Versão: biovis Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 700 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO. Porte da empresa: ME/EPP | | | | | 000228 S |
| 05.291.541/0001-30 | TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA | Sim | Sim | 15 | R\$ 260,0000 R\$ 3.900,0000 | 14/04/2021 09:01:20 |
| | Marca: Plestin Fabricante: Plestin Modelo / Versão: Dispenser automatico Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dispenser automático com sensor para sabonete líquido ou álcool, 700 ml funcionamento a pilhas Porte da empresa: ME/EPP | | | | | |
| 00.535.560/0001-40 | LPK LTDA | Sim | Sim | 15 | R\$ 300,0000 R\$ 4.500,0000 | 15/04/2021 11:10:42 |
| | Marca: BIOVIS Fabricante: BIOVIS Modelo / Versão: 12.07 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dispenser automático com sensor para sabonete líquido ou álcool, 700 ml. (CATMAT 404651). Porte da empresa: ME/EPP | | | | | |
| 18.683.835/0001-59 | DELICIO DELMAR RAMBO EIRELI | Sim | Sim | 15 | R\$ 500,0000 R\$ 7.500,0000 | 22/04/2021 02:01:39 |
| | Marca: PREMISSE Fabricante: PREMISSE Modelo / Versão: NÃO SE APLICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO Porte da empresa: ME/EPP | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 7.500,0000 | 18.683.835/0001-59 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 4.500,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 3.900,0000 | 05.291.541/0001-30 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 3.898,5000 | 33.518.624/0001-54 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 3.898,5000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 3.898,5000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 3.897,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:23:10:020 |
| R\$ 3.896,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:31:07:953 |
| R\$ 3.895,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:31:26:387 |
| R\$ 3.894,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:31:43:167 |
| R\$ 3.893,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:32:26:923 |
| R\$ 3.892,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:32:42:613 |
| R\$ 3.891,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:32:58:870 |
| R\$ 3.890,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:33:15:397 |
| R\$ 3.889,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:33:31:267 |
| R\$ 3.888,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:33:47:333 |
| R\$ 3.887,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:33:59:107 |
| R\$ 3.886,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:34:15:387 |
| R\$ 3.885,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:34:27:797 |
| R\$ 3.884,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:34:43:653 |
| R\$ 3.883,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:35:12:803 |

000558

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 3.883,9000 | 05.291.541/0001-30 | 22/04/2021 08:35:25:127 |
| R\$ 3.882,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:35:41:020 |
| R\$ 3.881,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:35:58:583 |
| R\$ 3.880,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:36:14:630 |
| R\$ 3.879,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:36:26:303 |
| R\$ 3.878,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:36:42:480 |
| R\$ 3.877,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:36:53:123 |
| R\$ 3.876,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:37:08:717 |
| R\$ 3.875,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:37:17:743 |
| R\$ 3.874,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:37:34:030 |
| R\$ 3.875,0000 | 05.291.541/0001-30 | 22/04/2021 08:37:44:993 |
| R\$ 3.873,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:37:46:013 |
| R\$ 3.872,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:38:02:230 |
| R\$ 3.871,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:38:05:560 |
| R\$ 3.870,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:38:22:327 |
| R\$ 3.869,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:38:34:833 |
| R\$ 3.868,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:38:50:847 |
| R\$ 3.867,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:38:55:110 |
| R\$ 3.866,0000 | 05.291.541/0001-30 | 22/04/2021 08:39:00:857 |
| R\$ 3.865,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:39:10:840 |
| R\$ 3.864,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:39:26:790 |
| R\$ 3.863,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:39:29:570 |
| R\$ 3.864,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:39:31:927 |
| R\$ 3.860,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:39:44:597 |
| R\$ 3.859,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:39:58:387 |
| R\$ 3.858,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:40:14:070 |
| R\$ 3.855,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:40:27:147 |
| R\$ 3.854,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:40:43:103 |
| R\$ 3.853,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:40:57:087 |
| R\$ 3.850,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:41:06:640 |
| R\$ 3.852,0000 | 05.291.541/0001-30 | 22/04/2021 08:41:17:027 |
| R\$ 3.849,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:41:17:660 |
| R\$ 3.848,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:41:33:630 |
| R\$ 3.847,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:41:44:533 |
| R\$ 3.846,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:42:00:687 |
| R\$ 3.845,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:42:10:320 |
| R\$ 3.844,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:42:26:800 |
| R\$ 3.843,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:42:36:613 |
| R\$ 3.842,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:42:53:017 |
| R\$ 3.840,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:43:02:550 |
| R\$ 3.841,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:43:03:097 |
| R\$ 3.838,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:43:17:223 |
| R\$ 3.837,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:43:33:050 |
| R\$ 3.836,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:43:44:227 |
| R\$ 3.835,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:44:02:037 |
| R\$ 3.834,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:44:14:003 |
| R\$ 3.833,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:44:32:470 |
| R\$ 3.830,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:44:43:317 |
| R\$ 3.832,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:44:44:330 |
| R\$ 3.829,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:44:57:670 |
| R\$ 3.828,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:45:14:070 |
| R\$ 3.825,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:45:27:313 |

000229

9

000558

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 3.827,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:45:29:157 |
| R\$ 3.823,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:45:44:253 |
| R\$ 3.822,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:46:00:123 |
| R\$ 3.821,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:46:13:130 |
| R\$ 3.820,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:46:23:060 |
| R\$ 3.819,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:46:36:983 |
| R\$ 3.817,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:46:48:267 |
| R\$ 3.816,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:47:03:640 |
| R\$ 3.815,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:47:20:133 |
| R\$ 3.814,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:47:32:093 |
| R\$ 3.813,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:47:48:140 |
| R\$ 3.810,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:47:57:547 |
| R\$ 3.809,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:48:13:517 |
| R\$ 3.808,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:48:27:057 |
| R\$ 3.807,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:48:43:390 |
| R\$ 3.805,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:48:58:513 |
| R\$ 3.800,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:49:13:010 |
| R\$ 3.798,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:49:24:910 |
| R\$ 3.797,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:49:40:663 |
| R\$ 3.795,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:49:54:410 |
| R\$ 3.794,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:50:10:767 |
| R\$ 3.793,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:50:22:920 |
| R\$ 3.750,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:50:31:247 |
| R\$ 3.749,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:50:44:260 |
| R\$ 3.748,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:51:00:220 |
| R\$ 3.745,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:51:10:307 |
| R\$ 3.744,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:51:22:443 |
| R\$ 3.743,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:51:38:613 |
| R\$ 3.740,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:51:46:667 |
| R\$ 3.739,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:51:58:857 |
| R\$ 3.735,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:52:09:253 |
| R\$ 3.734,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:52:20:597 |
| R\$ 3.733,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:52:31:607 |
| R\$ 3.732,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:52:40:300 |
| R\$ 3.731,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:52:50:650 |
| R\$ 3.729,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:53:02:153 |
| R\$ 3.728,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:53:18:973 |
| R\$ 3.727,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:53:30:703 |
| R\$ 3.726,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:53:32:387 |
| R\$ 3.725,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:53:45:770 |
| R\$ 3.724,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:54:02:417 |
| R\$ 3.723,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:54:14:167 |
| R\$ 3.720,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:54:14:847 |
| R\$ 3.719,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:54:26:490 |
| R\$ 3.718,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:54:42:463 |
| R\$ 3.710,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:55:00:483 |
| R\$ 3.717,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:55:01:890 |
| R\$ 3.709,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:55:14:987 |
| R\$ 3.708,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:55:31:223 |
| R\$ 3.707,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:55:41:353 |
| R\$ 3.700,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:55:44:953 |
| R\$ 3.698,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:55:56:877 |

000230
S

000539

000231
9

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 3.697,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:56:12:643 |
| R\$ 3.695,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:56:27:237 |
| R\$ 3.690,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:56:41:047 |
| R\$ 3.689,0000 | 00.535.560/0001-40 | 22/04/2021 08:56:56:667 |
| R\$ 3.599,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:56:57:893 |
| R\$ 3.598,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:57:07:740 |
| R\$ 3.595,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:57:24:573 |
| R\$ 3.590,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:57:35:053 |
| R\$ 3.589,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:57:47:397 |
| R\$ 3.585,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:58:18:603 |
| R\$ 3.584,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:58:39:793 |
| R\$ 3.580,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:58:53:237 |
| R\$ 3.579,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:59:05:520 |
| R\$ 3.578,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:59:25:827 |
| R\$ 3.577,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 08:59:39:807 |
| R\$ 3.576,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:59:50:750 |
| R\$ 3.575,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:00:01:380 |
| R\$ 3.574,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:00:29:683 |
| R\$ 3.573,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:00:39:223 |
| R\$ 3.572,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:01:12:370 |
| R\$ 3.571,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:01:24:527 |
| R\$ 3.570,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:01:34:500 |
| R\$ 3.569,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:01:45:803 |
| R\$ 3.568,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:02:07:760 |
| R\$ 3.567,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:02:19:273 |
| R\$ 3.565,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:03:21:360 |
| R\$ 3.564,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:03:32:050 |
| R\$ 3.563,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:04:03:433 |
| R\$ 3.562,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:04:14:980 |
| R\$ 3.561,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:04:31:410 |
| R\$ 3.560,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:04:43:830 |
| R\$ 3.555,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:05:23:543 |
| R\$ 3.554,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:05:36:243 |
| R\$ 3.550,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:06:37:830 |
| R\$ 3.549,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:06:50:323 |
| R\$ 3.548,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:07:09:970 |
| R\$ 3.547,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:07:20:393 |
| R\$ 3.545,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:08:03:997 |
| R\$ 3.544,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:08:16:580 |
| R\$ 3.543,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:08:48:193 |
| R\$ 3.542,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:08:59:847 |
| R\$ 3.540,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:09:54:613 |
| R\$ 3.539,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:10:06:903 |
| R\$ 3.538,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:10:27:710 |
| R\$ 3.537,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:10:39:350 |
| R\$ 3.530,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:11:05:903 |
| R\$ 3.529,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:11:16:113 |
| R\$ 3.528,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:11:28:357 |
| R\$ 3.527,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:11:39:037 |
| R\$ 3.525,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:12:12:750 |
| R\$ 3.524,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:12:31:257 |
| R\$ 3.523,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:13:14:433 |

125000

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 3.522,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:13:26:213 |
| R\$ 3.521,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:14:13:027 |
| R\$ 3.520,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:14:24:050 |
| R\$ 3.519,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:14:39:727 |
| R\$ 3.518,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:14:52:517 |
| R\$ 3.515,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:15:17:287 |
| R\$ 3.514,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:15:28:643 |
| R\$ 3.500,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:15:33:907 |
| R\$ 3.499,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:15:47:530 |
| R\$ 3.400,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:15:57:920 |
| R\$ 3.399,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:16:11:750 |
| R\$ 3.300,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:16:28:000 |
| R\$ 3.299,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:16:41:783 |
| R\$ 3.250,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:16:52:627 |
| R\$ 3.249,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:17:05:250 |
| R\$ 3.200,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:17:15:553 |
| R\$ 3.199,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:17:27:057 |
| R\$ 3.150,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:17:41:590 |
| R\$ 3.149,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:17:53:477 |
| R\$ 3.000,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:18:01:923 |
| R\$ 2.999,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:18:15:273 |
| R\$ 2.900,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:19:09:823 |
| R\$ 2.899,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:19:29:757 |
| R\$ 2.850,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:20:19:917 |
| R\$ 2.849,0000 | 81.746.422/0001-02 | 22/04/2021 09:20:33:583 |
| R\$ 2.800,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 09:21:29:787 |

000232

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Aberto | 22/04/2021 08:22:47 | Item Aberto. |
| Encerrado | 22/04/2021 09:23:29 | Item encerrado. |
| Aceite | 22/04/2021 09:44:46 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: S CERON DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 06.983.028/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000 e com valor negociado a R\$ 2.799,9000. Motivo: Para o item 3, de acordo com o subitem 11.6.2. No caso do lance da licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a virgula, serão desconsideradas os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação. |
| Habilitado | 22/04/2021 15:09:30 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: S CERON DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 06.983.028/0001-72 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - LUVA DE PROTEÇÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|-------------------|-------------------|------------|-------------|----------------|---------------------|
| 10.566.711/0001-81 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Sim | Sim | 15 | R\$ 75,3200 | R\$ 1.129,8000 | 22/04/2021 08:07:34 |

000533

000233

Marca: Talge
Fabricante: Talge
Modelo / Versão: LUVA DE PROTEÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva de látex tamanho G, caixa contendo 100 unidades, com pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. (CATMAT 450458).
Porte da empresa: ME/EPP

32.743.242/0001-61 CAVALLI Sim Sim 15 R\$ 90,0000 R\$ 1.350,0000 06/04/2021 17:27:04
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS E
HOSPITALARES
- E

Marca: nugard
Fabricante: nugard
Modelo / Versão: uns
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, TIPO DESCARTÁVEL
Porte da empresa: ME/EPP

38.398.257/0001-16 PGSA Sim Sim 15 R\$ 90,0000 R\$ 1.350,0000 18/04/2021 14:15:28
COMERCIAL
LTDA

Marca: BOMPACK
Fabricante: BOMPACK
Modelo / Versão: COM PÓ
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, TIPO DESCARTÁVEL MARCA BOMPACK
Porte da empresa: ME/EPP

06.983.028/0001-72 S CERON DE Sim Sim 15 R\$ 90,0000 R\$ 1.350,0000 20/04/2021 10:28:31
OLIVEIRA

Marca: MENNO
Fabricante: MENNO
Modelo / Versão: LATEX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva de látex tamanho G, caixa contendo 100 unidades, com pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. (CATMAT 450458).
Porte da empresa: ME/EPP

32.708.161/0001-20 PROLINE Sim Sim 15 R\$ 90,0000 R\$ 1.350,0000 20/04/2021 13:45:57
MATERIAL
HOSPITALAR -
EIRELI

Marca: NUGARD
Fabricante: NUGARD
Modelo / Versão: NUGARD
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, TIPO DESCARTÁVEL
Porte da empresa: ME/EPP

33.518.624/0001-54 TECHNAV Sim Sim 15 R\$ 90,0000 R\$ 1.350,0000 20/04/2021 15:44:31
SOLUCOES EM
EQUIPAMENTO
E COMERCIO
ATACADISTA E

Marca: descarpack
Fabricante: descarpack
Modelo / Versão: descarpack
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, TIPO DESCARTÁVEL
Porte da empresa: ME/EPP

29.426.310/0001-54 CIRURGICA Sim Sim 15 R\$ 90,0000 R\$ 1.350,0000 20/04/2021 17:10:02
ITAMARATY
COMERCIO E
INDUSTRIA -
EIRELI

Marca: NOBRE
Fabricante: NOBRE
Modelo / Versão: NOBRE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva de látex tamanho G, caixa contendo 100 unidades, com pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. (CATMAT 450458).
Porte da empresa: ME/EPP

36.516.584/0001-08 NEW POWER Sim Sim 15 R\$ 105,0000 R\$ 1.575,0000 20/04/2021 15:58:20
COMERCIO E
IMPORTACAO

000533

LTDA

Marca: DESCARPACK/SUPERMAX

Fabricante: DESCARPACK/SUPERMAX

Modelo / Versão: LUVA LATEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO G - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, descartavel, ambidestra, tipo lubrificada em pó-bioabsorvível, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tátil, uniforme, tamanho grande.

Porte da empresa: ME/EPP

18.683.835/0001-59 DELCIO Sim Sim 15 R\$ 120,0000 R\$ 1.800,0000 22/04/2021
DELMAR RAMBO 02:01:42
EIRELI

Marca: MEDIX

Fabricante: MEDIX

Modelo / Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, TIPO DESCARTÁVEL

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.800,0000 | 18.683.835/0001-59 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.575,0000 | 36.516.584/0001-08 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.350,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.350,0000 | 32.743.242/0001-61 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.350,0000 | 38.398.257/0001-16 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.350,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.350,0000 | 32.708.161/0001-20 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.350,0000 | 33.518.624/0001-54 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.129,8000 | 10.566.711/0001-81 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.245,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:28:52:910 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|---|------------------------|--|
| Aberto | 22/04/2021 08:23:02 | Item Aberto. |
| Encerrada Disputa Aberta | 22/04/2021 08:39:28 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 22/04/2021 08:39:28 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 22/04/2021 08:39:28 | Item teve empate real para o valor 1.350,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo | 22/04/2021 09:58:43 | Convocado para envio de anexo o fornecedor DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81. |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 22/04/2021 11:08:11 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81. |
| Aceite | 22/04/2021 13:28:30 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 1.129,8000. |
| Habilitado | 22/04/2021 15:09:30 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - LUVA DE PROTEÇÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP | Declaração | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|----------|------------|------------|------------|------------|-------------|--------------|--------------------|
| | | Equiparada | ME/EPP | | | | |

000531

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|----|-------------|----------------|------------------------|
| 10.566.711/0001-81 | DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Marca: Talge Fabricante: Talge Modelo / Versão: LUVA DE PROTEÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva de látex tamanho M, caixa contendo 100 unidades, com pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. (CATMAT 450458). Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 20 | R\$ 75,3200 | R\$ 1.506,4000 | 22/04/2021 08:07:34 |
| 32.743.242/0001-61 | CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - E Marca: nugard Fabricante: nugard Modelo / Versão: uns Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, TIPO DESCARTÁVEL Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 20 | R\$ 90,0000 | R\$ 1.800,0000 | 06/04/2021 17:27:04 |
| 38.398.257/0001-16 | PGSA COMERCIAL LTDA Marca: BOMPACK Fabricante: BOMPACK Modelo / Versão: COM PÓ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, TIPO DESCARTÁVEL MARCA BOMPACK Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 20 | R\$ 90,0000 | R\$ 1.800,0000 | 18/04/2021 14:15:28 |
| 06.983.028/0001-72 | S CERON DE OLIVEIRA Marca: NOBRE Fabricante: GOEDERT Modelo / Versão: LATEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva de látex tamanho M, caixa contendo 100 unidades, com pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. (CATMAT 450458) Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 20 | R\$ 90,0000 | R\$ 1.800,0000 | 20/04/2021 10:28:31 |
| 32.708.161/0001-20 | PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI Marca: NUGARD Fabricante: NUGARD Modelo / Versão: NUGARD Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, TIPO DESCARTÁVEL Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 20 | R\$ 90,0000 | R\$ 1.800,0000 | 20/04/2021 13:45:57 |
| 33.518.624/0001-54 | TECHNAV SOLUCOES EM EQUIPAMENTO E COMERCIO ATACADISTA E Marca: descarpack Fabricante: descarpack Modelo / Versão: descarpack Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, TIPO DESCARTÁVEL. Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 20 | R\$ 90,0000 | R\$ 1.800,0000 | 20/04/2021 15:44:31 |
| 29.426.310/0001-54 | CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI Marca: NOBRE Fabricante: NOBRE Modelo / Versão: NOBRE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva de látex tamanho M, caixa contendo 100 unidades, com | Sim | Sim | 20 | R\$ 90,0000 | R\$ 1.800,0000 | 20/04/2021 17:10:03 |

000235
9

288000

pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. (CATMAT 450458).

Porte da empresa: ME/EPP

000236

36.516.584/0001-08 NEW POWER Sim Sim 20 R\$ 105,0000 R\$ 2.100,0000 20/04/2021 15:58:20
COMERCIO E
IMPORTACAO
LTDA

Marca: DESCARPACK/SUPERMAX

Fabricante: DESCARPACK/SUPERMAX

Modelo / Versão: LUVA LATEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO M - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, descartavel, ambidestra, tipo lubrificada em pó-bioabsorvível, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tracao, com boa sensibilidade tatil, uniforme, tamanho médio

Porte da empresa: ME/EPP

18.683.835/0001-59 DELCIO Sim Sim 20 R\$ 120,0000 R\$ 2.400,0000 22/04/2021 02:01:44
DELMAR RAMBO
EIRELI

Marca: MEDIX

Fabricante: MEDIX

Modelo / Versão: NÃO SE APLICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, TIPO DESCARTÁVEL

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 2.400,0000 | 18.683.835/0001-59 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 2.100,0000 | 36.516.584/0001-08 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.800,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.800,0000 | 32.708.161/0001-20 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.800,0000 | 32.743.242/0001-61 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.800,0000 | 38.398.257/0001-16 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.800,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.800,0000 | 33.518.624/0001-54 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.506,4000 | 10.566.711/0001-81 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.660,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:40:04:020 |
| R\$ 1.799,0000 | 32.708.161/0001-20 | 22/04/2021 08:40:04:363 |
| R\$ 1.659,9900 | 32.708.161/0001-20 | 22/04/2021 08:40:05:893 |
| R\$ 1.500,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:44:26:433 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|--------------------------|---------------------|--|
| Aberto | 22/04/2021 08:40:03 | Item Aberto. |
| Encerrada Disputa Aberta | 22/04/2021 08:53:26 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 22/04/2021 08:53:26 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 22/04/2021 08:53:26 | Item teve empate real para o valor 1.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 22/04/2021 09:47:05 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: S CERON DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 06.983.028/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000. |
| Habilitado | 22/04/2021 15:09:30 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: S CERON DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 06.983.028/0001-72 |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - MACACÃO

00053B

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

000237

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|----------------------|----------------------|------------|----------------|----------------|------------------------|
| 08.517.373/0001-46 | FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS Marca: SUPER SAFETY Fabricante: SUPER SAFETY Modelo / Versão: SUPER SAFETY CA 36783 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Macacão, material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m ² . Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento antiestático, não contém látex em sua composição. (CATMAT 3891). 36783 Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 50 | R\$ 34,9900 | R\$ 1.749,5000 | 20/04/2021 16:01:44 |
| 38.398.257/0001-16 | PGSA COMERCIAL LTDA Marca: SS Fabricante: SS Modelo / Versão: SYMPROTEC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Macacão, material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m ² . Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento antiestático, não contém látex em sua composição. MARCA SS Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 50 | R\$ 35,0000 | R\$ 1.750,0000 | 18/04/2021 14:15:28 |
| 27.509.080/0001-61 | BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Marca: IMPULSE Fabricante: IMPULSE Modelo / Versão: CA:42444 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Macacão, material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m ² . Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento antiestático, não contém látex em sua composição. (CATMAT 3891). MARCA: IMPULSE CA: 42444 Validade da Proposta: 90 dias; Prazo de Entrega: 5 Dias úteis; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação; Demais condições conforme Edital e seus Anexos; Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 50 | R\$ 35,0000 | R\$ 1.750,0000 | 19/04/2021 15:24:43 |
| 06.983.028/0001-72 | S CERON DE OLIVEIRA Marca: NEWPROT Fabricante: NEWPROT Modelo / Versão: MICROPOROSO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Macacão, material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m ² . Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento antiestático, não contém látex em sua composição. (CATMAT 3891). Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 50 | R\$ 35,0000 | R\$ 1.750,0000 | 20/04/2021 10:28:31 |
| 19.611.064/0001-57 | PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI Marca: SUPERSAFETY CA 36783 Fabricante: SUPERSAFETY CA 36783 Modelo / Versão: SUPERSAFETY CA 36783 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Macacão, material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m ² . Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento antiestático, não contém látex em sua composição. (CATMAT 3891). Porte da empresa: ME/EPP | Sim | Sim | 50 | R\$ 35,0000 | R\$ 1.750,0000 | 20/04/2021 14:16:29 |
| 29.426.310/0001-54 | CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI Marca: INTERFILTROS Fabricante: INTERFILTROS Modelo / Versão: INTERFILTROS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Macacão, material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m ² . Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento | Sim | Sim | 50 | R\$ 35,0000 | R\$ 1.750,0000 | 20/04/2021 17:10:03 |

00031

antiestático, não contém látex em sua composição. (CATMAT 3891).

Porte da empresa: ME/EPP

000238
20/04/2021
19:57:38

27.763.508/0001-06 TRE 3 Sim Sim 50 R\$ 35,0000 R\$ 1.750,0000 20/04/2021
COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI 11:32:30

Marca: TRE

Fabricante: TRE

Modelo / Versão: MACACÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Macacão, material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m². Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento antiestático, não contém látex em sua composição.

Porte da empresa: ME/EPP

36.327.075/0001-29 FORTCLEAN Sim Sim 50 R\$ 35,0000 R\$ 1.750,0000 21/04/2021
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 11:32:30

Marca: IPROT

Fabricante: IPROT

Modelo / Versão: MACACÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Macacão, material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m². Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento antiestático, não contém látex em sua composição. (CATMAT 3891).

Porte da empresa: ME/EPP

32.674.091/0001-37 MPRR Sim Sim 50 R\$ 50,0000 R\$ 2.500,0000 20/04/2021
COMERCIO, ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA. 13:30:41

Marca: DUVEK/ EQUIVALENTE

Fabricante: DUVEK/ EQUIVALENTE

Modelo / Versão: DUVEK CA 42.444/ EQUIVALENTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Macacão, 50 g/m². Elástico na cintura, punho e tornozelos

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 2.500,0000 | 32.674.091/0001-37 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.750,0000 | 27.763.508/0001-06 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.750,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.750,0000 | 38.398.257/0001-16 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.750,0000 | 27.509.080/0001-61 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.750,0000 | 36.327.075/0001-29 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.750,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.750,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.749,5000 | 08.517.373/0001-46 | 22/04/2021 08:21:55:420 |
| R\$ 1.748,5000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:40:17:300 |
| R\$ 1.747,5000 | 08.517.373/0001-46 | 22/04/2021 08:42:08:497 |
| R\$ 1.746,5000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:42:46:830 |
| R\$ 1.747,4900 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:42:52:693 |
| R\$ 1.745,5000 | 08.517.373/0001-46 | 22/04/2021 08:43:24:720 |
| R\$ 1.746,4900 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:43:25:087 |
| R\$ 1.744,5000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:43:25:110 |
| R\$ 1.743,5000 | 08.517.373/0001-46 | 22/04/2021 08:43:46:677 |
| R\$ 1.742,5000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:43:47:050 |
| R\$ 1.744,4900 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:43:52:687 |
| R\$ 1.741,5000 | 08.517.373/0001-46 | 22/04/2021 08:44:15:997 |
| R\$ 1.740,5000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:44:16:697 |
| R\$ 1.742,4900 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:44:17:943 |
| R\$ 1.750,0000 | 32.674.091/0001-37 | 22/04/2021 08:44:27:357 |
| R\$ 1.700,0000 | 36.327.075/0001-29 | 22/04/2021 08:44:40:007 |

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.699,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:44:41:197 |
| R\$ 1.740,4900 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:44:46:903 |
| R\$ 1.600,0000 | 36.327.075/0001-29 | 22/04/2021 08:44:47:330 |
| R\$ 1.599,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:44:48:847 |
| R\$ 1.500,0000 | 36.327.075/0001-29 | 22/04/2021 08:44:54:820 |
| R\$ 1.499,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:44:54:997 |
| R\$ 1.598,9900 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:44:55:657 |
| R\$ 1.490,0000 | 36.327.075/0001-29 | 22/04/2021 08:45:02:133 |
| R\$ 1.489,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:45:02:647 |
| R\$ 1.498,9900 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:45:05:597 |
| R\$ 1.480,0000 | 36.327.075/0001-29 | 22/04/2021 08:45:07:923 |
| R\$ 1.479,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:45:09:880 |
| R\$ 1.488,9900 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:45:10:587 |
| R\$ 1.485,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:45:14:550 |
| R\$ 1.476,0000 | 08.517.373/0001-46 | 22/04/2021 08:45:24:863 |
| R\$ 1.475,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:45:26:203 |
| R\$ 1.478,9900 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:45:26:520 |
| R\$ 1.470,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:45:46:943 |
| R\$ 1.469,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:45:47:213 |
| R\$ 1.474,9900 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:45:48:927 |
| R\$ 1.468,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:46:00:710 |
| R\$ 1.467,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:46:00:967 |
| R\$ 1.465,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:46:10:890 |
| R\$ 1.464,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:46:11:177 |
| R\$ 1.466,9900 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:46:12:897 |
| R\$ 1.460,0000 | 08.517.373/0001-46 | 22/04/2021 08:46:20:023 |
| R\$ 1.459,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:46:20:907 |
| R\$ 1.463,9900 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:46:23:183 |
| R\$ 1.458,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:46:59:667 |
| R\$ 1.457,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:47:00:357 |
| R\$ 1.458,9900 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:47:05:480 |
| R\$ 1.456,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:47:09:880 |
| R\$ 1.455,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:47:10:067 |
| R\$ 1.456,9900 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:47:12:337 |
| R\$ 1.450,0000 | 06.983.028/0001-72 | 22/04/2021 08:47:22:557 |
| R\$ 1.449,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:47:23:370 |
| R\$ 1.454,9900 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:47:23:970 |
| R\$ 1.447,0000 | 08.517.373/0001-46 | 22/04/2021 08:48:36:980 |
| R\$ 1.446,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:48:38:037 |
| R\$ 1.446,9900 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:48:40:070 |
| R\$ 1.445,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:48:52:897 |
| R\$ 1.444,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:48:53:297 |
| R\$ 1.443,0000 | 08.517.373/0001-46 | 22/04/2021 08:49:02:110 |
| R\$ 1.442,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:49:02:897 |
| R\$ 1.441,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:49:10:937 |
| R\$ 1.440,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:49:11:500 |
| R\$ 1.439,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:49:16:077 |
| R\$ 1.438,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:49:16:547 |
| R\$ 1.437,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:49:23:400 |
| R\$ 1.436,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:49:24:183 |
| R\$ 1.435,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:49:29:043 |
| R\$ 1.434,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:49:29:207 |

000239
9

000-33

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.433,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:49:32:793 |
| R\$ 1.432,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:49:34:267 |
| R\$ 1.431,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:49:35:927 |
| R\$ 1.430,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:49:39:373 |
| R\$ 1.429,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:49:45:800 |
| R\$ 1.428,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:49:45:987 |
| R\$ 1.427,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:49:49:100 |
| R\$ 1.426,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:49:50:587 |
| R\$ 1.425,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:49:54:047 |
| R\$ 1.424,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:49:55:207 |
| R\$ 1.423,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:49:55:990 |
| R\$ 1.422,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:50:00:317 |
| R\$ 1.421,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:50:01:187 |
| R\$ 1.420,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:50:05:433 |
| R\$ 1.419,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:50:08:060 |
| R\$ 1.418,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:50:10:543 |
| R\$ 1.417,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:50:20:797 |
| R\$ 1.416,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:50:21:953 |
| R\$ 1.415,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:50:25:383 |
| R\$ 1.414,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:50:26:910 |
| R\$ 1.413,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:50:32:320 |
| R\$ 1.412,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:50:32:503 |
| R\$ 1.411,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:50:35:517 |
| R\$ 1.410,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:50:37:630 |
| R\$ 1.409,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:50:50:700 |
| R\$ 1.405,0000 | 08.517.373/0001-46 | 22/04/2021 08:50:50:783 |
| R\$ 1.404,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:50:51:037 |
| R\$ 1.403,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:50:52:233 |
| R\$ 1.402,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:50:55:043 |
| R\$ 1.401,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:50:55:783 |
| R\$ 1.400,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:51:00:163 |
| R\$ 1.399,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:51:02:630 |
| R\$ 1.398,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:51:05:263 |
| R\$ 1.397,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:51:07:950 |
| R\$ 1.396,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:51:10:387 |
| R\$ 1.395,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:51:15:360 |
| R\$ 1.394,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:51:15:480 |
| R\$ 1.393,0000 | 08.517.373/0001-46 | 22/04/2021 08:51:18:767 |
| R\$ 1.392,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:51:20:097 |
| R\$ 1.393,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:51:21:250 |
| R\$ 1.391,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:51:21:657 |
| R\$ 1.390,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:51:25:177 |
| R\$ 1.389,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:51:30:783 |
| R\$ 1.388,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:51:31:840 |
| R\$ 1.387,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:51:33:590 |
| R\$ 1.386,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:51:36:470 |
| R\$ 1.391,0000 | 08.517.373/0001-46 | 22/04/2021 08:51:43:850 |
| R\$ 1.385,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:51:45:073 |
| R\$ 1.384,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:51:45:650 |
| R\$ 1.383,0000 | 29.426.310/0001-54 | 22/04/2021 08:52:06:223 |
| R\$ 1.382,0000 | 19.611.064/0001-57 | 22/04/2021 08:52:06:610 |
| R\$ 1.380,9000 | 08.517.373/0001-46 | 22/04/2021 08:52:15:500 |

000240
S

000251

| | | |
|-----------|------------------------|--|
| Sistema | 22/04/2021 09:58:31 | Senhor fornecedor DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao item 2. |
| Sistema | 22/04/2021 09:58:43 | Senhor fornecedor DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao item 4. |
| Sistema | 22/04/2021 09:58:54 | Senhor fornecedor PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.611.064/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao item 6. |
| Sistema | 22/04/2021 09:59:02 | Senhor fornecedor DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao item 8. |
| Pregoeiro | 22/04/2021 10:03:22 | Para PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - A proposta inicial não contém as informações mínimas exigidas. Observe o item 12 do edital e reformule sua proposta, para o item 6. Lembrando que o prazo de envio da proposta readequada é de até duas horas a contar da convocação. Neste caso, aguardarei até as 11:58. |
| Pregoeiro | 22/04/2021 10:04:10 | Para DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - A proposta inicial não contém as informações mínimas exigidas. Observe o item 12 do edital e reformule sua proposta, para o item 2, 4 e 8. Lembrando que o prazo de envio da proposta readequada é de até duas horas a contar da convocação. Neste caso, aguardarei até as 11:58. |
| Sistema | 22/04/2021 11:07:58 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81, enviou o anexo para o item 2. |
| Sistema | 22/04/2021 11:08:11 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81, enviou o anexo para o item 4. |
| Sistema | 22/04/2021 11:08:21 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81, enviou o anexo para o item 8. |
| Sistema | 22/04/2021 11:30:30 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.611.064/0001-57, enviou o anexo para o item 6. |
| Pregoeiro | 22/04/2021 12:01:55 | Senhores a sessão será encerrada e retornaremos às 13:30 hrs. |
| Pregoeiro | 22/04/2021 13:32:20 | Uma vez que todas s propostas foram aceitas. Vou dar inicio a análise dos documentos de habilitação. Aguardem. |
| Pregoeiro | 22/04/2021 14:44:07 | Desculpe-me a demora. |
| Sistema | 22/04/2021 15:09:30 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 22/04/2021 15:09:57 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/04/2021 às 15:40:00. |

Eventos do Pregão

| Evento | Data/Hora | Observações |
|-------------------------------|------------------------|---|
| Abertura de Prazo | 22/04/2021 15:09:30 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Informado Fechamento de Prazo | 22/04/2021 15:09:57 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/04/2021 às 15:40:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:40 horas do dia 22 de abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Pregoeiro Oficial

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

000252

J



22500



Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00029/2021

Às 15:42 horas do dia 22 de abril de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00029/2021, referente ao Processo nº 5163, o pregoeiro, Sr(a) CARLA BAENA AGUILAR MELO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO

Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMAFARMACÊUTICA GEL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.120,4000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: F G DE OLIVEIRA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 827,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 22/04/2021 15:42:30 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F G DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 36.046.750/0001-41, Melhor lance: R\$ 827,0000 |

Item: 2

Descrição: AVENTAL

Descrição Complementar: AVENTAL, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, TIPO IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA, GRAMATURA 40 G/ M2, APLICAÇÃO PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO ÚNICO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 75

Valor Máximo Aceitável: R\$ 387,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 315,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 22/04/2021 15:42:30 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81, Melhor lance: R\$ 315,0000 |

Item: 3

FE5000

000254
①

Descrição: DISPENSER HIGIENIZADOR

Descrição Complementar: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.898,5000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: S CERON DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000 , com valor negociado a R\$ 2.799,9000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 22/04/2021 15:42:30 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S CERON DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 06.983.028/0001-72, Melhor lance: R\$ 2.800,0000, Valor Negociado: R\$ 2.799,9000 |

Item: 4

Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO

Descrição Complementar: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, TIPO DESCARTÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.350,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.129,8000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 22/04/2021 15:42:30 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81, Melhor lance: R\$ 1.129,8000 |

Item: 5

Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO

Descrição Complementar: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO USO GERAL, TAMANHO ÚNICO, TIPO DESCARTÁVEL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.800,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: S CERON DE OLIVEIRA , pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 22/04/2021 15:42:30 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S CERON DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 06.983.028/0001-72, Melhor lance: R\$ 1.500,0000 |

Item: 6

Descrição: MACACÃO

Descrição Complementar: Macacão, material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m². Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento antiestático, não contém látex em sua composição.

1992

000255

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.750,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 999,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 22/04/2021 15:42:30 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.611.064/0001-57, Melhor lance: R\$ 999,0000 |

Item: 7

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA
Descrição Complementar: MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO C/ FILTRO BACTERIANO,C/ VISOR, TIPO USO DESCARTÁVEL
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.475,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 818,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 22/04/2021 15:42:30 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ/CPF: 32.708.161/0001-20, Melhor lance: R\$ 818,0000 |

Item: 8

Descrição: MÁSCARA GASOTERAPIA
Descrição Complementar: MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO MÚLTIPLA FUNÇÃO, MODELO FACIAL OVAL, MATERIAL CÚPULA EM PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO BORDA COXIM EM SILICONE, TAMANHO ADULTO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 51
Valor Máximo Aceitável: R\$ 534,4800
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 274,8900 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|---|
| Adjudicado | 22/04/2021 15:42:30 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81, Melhor lance: R\$ 274,8900 |

Fim do documento

000392

000256
Q

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 29/2021, processo nº. 5163/2021, cujo objeto é aquisição de álcool gel e equipamentos de proteção individual destinados à Secretaria da Assistência Social.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 06 de maio de 2021.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

00052P

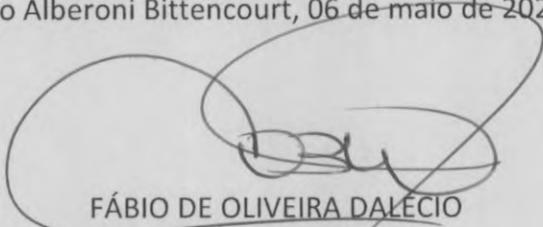
000257
S

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5163/2021.
2. PREGÃO Nº: 29/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de álcool gel e equipamentos de proteção individual destinados à Secretaria da Assistência Social.
4. FORNECEDOR (A): DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81.
 - 4.1. VALOR: R\$-1.719,69(mil setecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).
5. S CERON DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.983.028/0001-72.
 - 5.1 R\$-4.299,90 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
6. PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57.
 - 6.1 R\$-999,00(novecentos e noventa e nove reais).
7. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20.
 - 7.1 R\$-818,00 (oitocentos e dezoito reais).
8. F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-41.
 - 8.1 R\$-827,00(oitocentos e vinte e sete reais).
9. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/04/2021.
10. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de maio de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito de Ubiratã

000521





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000258

QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.382 - ANO: XVI

Página 1 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

| | |
|--|----------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| DECRETOS | 1 |
| LEIS | 1 |
| PORTARIAS | 1 |
| PROCESSOS LICITATÓRIOS..... | 1 |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | 4 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 54, DE 11 DE MAIO DE 2021

Cessa benefício de aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica cessado, por motivo de falecimento, o benefício de aposentadoria da Senhora Maria Ferreira da Silva, então servidora e segurada do Município de Ubiratã, falecida em 10/05/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

LEIS

Sem Publicações.

PORTARIAS

Sem Publicações

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5210/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CARTUCHOS DE CILINDRO, TONERS E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADAS À SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DAS FINANÇAS, SECRETARIA DE OBRAS E GABINETE.

Recebimento e abertura das propostas: 25 de maio de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 12 de maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5211/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS E ARTIGOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Recebimento e abertura das propostas: 27 de maio de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 12 de maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5212/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA TRATORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO E SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Recebimento e abertura das propostas: 27 de maio de 2021, às 14h00min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 12 de maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5213/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DE DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Recebimento e abertura das propostas: 31 de maio de 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 12 de maio de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5163/2021.

2. PREGÃO Nº: 29/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de álcool gel e equipamentos de proteção individual destinados à Secretaria da Assistência Social.

4. FORNECEDOR (A): DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81.

4.1. VALOR: R\$-1.719,69(mil setecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

5. S CERON DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.983.028/0001-72.

5.1 R\$-4.299,90 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

Início

00000



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

050259

QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.382 - ANO: XVI

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

6. PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57.

6.1 R\$-999,00(novecentos e noventa e nove reais).

7. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20.

7.1 R\$-818,00 (oitocentos e dezoito reais).

8. F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-41.

8.1 R\$-827,00(oitocentos e vinte e sete reais).

9. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/04/2021.

10. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5164/2021.

2. MODALIDADE Nº: 30/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de fio de corte e óleo dois tempos para as máquinas de corte de grama da secretaria de serviços urbanos.

4. FORNECEDOR (A): CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.396.643/0001-92, situada na avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, na cidade de Realeza, Estado Paraná, CEP nº 85770-000.

4.1. VALOR: R\$-2.240,00(dois mil duzentos e quarenta reais).

5. FORNECEDOR: (A) FABRICIO RACHADEL COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.618.396/0001-94, situada na Rua Manoel Porto Filho, 241, Forquilha, São José Santa Catarina CEP: 88106-620.

5.1. R\$-1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/04/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5168/2021.

2. MODALIDADE Nº: 33/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de peças para manutenção de veículos da secretaria da educação e cultura, com base em tabela de preços.

4. FORNECEDOR (A): ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.412.297/0001-41, estabelecida à Rua Antônio de Couros, no nº 474, CEP nº: 02726-000, na cidade de São Paulo, Estado do SP.

4.1 VALOR: de R\$- 75.000,00 (setenta cinco mil reais).

5. WF DOS SANTOS AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.361.578/0001-05, estabelecida à avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1249, CEP nº: 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná

5.1 VALOR: R\$- 138.000,00 (cento trinta oito mil reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/04/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos

termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5175/2021.

2. MODALIDADE Nº: 36/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE LANCHES DIVERSOS PARA CONSUMO EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

4. FORNECEDOR (A): DANIELA FRANCISCA DA CRUZ RODRIGUES 04141184993, inscrita no CNPJ nº 26.818.131/0001-74, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 305, CEP nº: 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-120.422,55(cento e vinte mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/04/2021

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5193/2021.

2. LEILÃO Nº: 02/2021.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO FIAT TORO.

4. ARREMATANTE: ODEVAL DANILO XAVIER CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 9429713-3, inscrito no CPF nº 062.847.339-76, residente à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1407, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. OBJETO ARREMATADO: ITEM 01: Veículo Fiat Toro Endurance MTS, 2019/2020, cor branca, flex, BDP-6A42.

6. VALOR: R\$-70.106,40 (setenta mil cento e seis reais e quarenta centavos).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/05/2021.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de maio de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.881.984/0001-20.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5134/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SEMENTES E PRÉ-MUDAS DE FLORES DESTINADAS À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

VALOR: R\$ 26.485,55 (Vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.412.297/0001-41.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5156/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO, COM BASE EM TABELA DE PREÇOS.

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.582.779/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5156/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

835014

11





CONTRATO Nº 43/2021
PROCESSO Nº 5163/2021
PREGÃO Nº 29/2021

500250
20

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81, situada na Rua Luiz Segundo Rossoni, 315, na cidade de Toledo, Estado Paraná, CEP nº 85901-170, Telefone nº (45) 2035 6034, e-mail (difemedicamentos@hotmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5163/2021, Pregão 29/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de álcool gel e equipamentos de proteção individual destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|------|---|-----|-----|---------|----------|-------------|
| 2 | Avental manga longa 100 % polipropileno, gramatura 30 g. | 75 | UN. | 4,20 | 315,00 | CASA MEDICA |
| 4 | Luva de látex tamanho g, caixa contendo 100 unidades, com pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. | 15 | CX | 75,32 | 1.129,80 | TALGE |
| 8 | Máscara facial tipo viseiras em pvc, face em pet g 0,50 mm, higienizável com álcool 70 ou água sanitária, para reaproveitamento, conforme rdc anvisa 356. | 51 | UN. | 5,39 | 274,89 | PLASCONY |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-1.719,69(mil setecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1944

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até cinco dias úteis contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria da Assistência Social, situada na Rua Paraná, 687, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

125000



000262

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

000025

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

00333

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|-------|-----------|
| 1501 | 8735 | 339030280000 | Material de proteção e segurança | 877 | 11.194,98 |
| 1501 | 8736 | 339030220000 | Material de limpeza e produtos de higiene | 877 | 1.120,40 |

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

000521



000265

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Izabel Francelina Bento Calsavara.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Altair da Silva Pereira, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Israel Vieira Scorzato Chaves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

000282



000265

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

2000

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

00058



000258

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento

230000



das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã, Paraná, 06 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

CRYSTIAN Assinado de forma
digital por CRYSTIAN
EVANDRO
LINDNER:032346329
LINDNER:03
234632901 Dados: 2021.05.11
07:38:44 -03'00'

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

1000



000270

**CONTRATO Nº 46/2021
PROCESSO Nº 5163/2021
PREGÃO Nº 29/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20, situada na rua Eduardo Benjamin Hosken, 141, na cidade de Londrina, Estado Paraná, CEP nº 86020-440, telefone nº (43) 3337 1830, e-mail (comercial@modelocit.com.br), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5163/2021, Pregão 29/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de álcool gel e equipamentos de proteção individual destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|------|---|-----|----|---------|----------|------------------|
| 7 | Máscara cirúrgica tripla descartável com tiras de elástico efb 99%, caixa contendo 50 unidades. | 50 | CX | 16,36 | 818,00 | SP PROTECTION |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-818,00 (oitocentos e dezoito reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

170 200

170 200

170 200





000271

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até cinco dias úteis contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria da Assistência Social, situada na Rua Paraná, 687, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

15000



000272

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

000000



000273

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|-------|-----------|
| 1501 | 8735 | 339030280000 | Material de proteção e segurança | 877 | 11.194,98 |
| 1501 | 8736 | 339030220000 | Material de limpeza e produtos de higiene | 877 | 1.120,40 |

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

00051



00275

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Izabel Francelina Bento Calsavara.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Altair da Silva Pereira, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Israel Vieira Scorzato Chaves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

100313



276

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.





13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

175000



000278

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

871000



000279
S

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 06 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE UBATUBA

Assinado de forma digital por Prefeito
EDUARDO HENRIQUE FARIAS:03250299979 Contratante
Dados: 2021.05.10 13:27:23
-03'00'

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR
Representante legal da empresa
Contratada

000512



**CONTRATO Nº 44/2021
PROCESSO Nº 5163/2021
PREGÃO Nº 29/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **S CERON DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.983.028/0001-72, situada na rua Machado de Assis, 171, na cidade de Pitanga, Estado Paraná, CEP nº 85200-000, Telefone nº (42) 3646 1347, e-mail (brand_ceron@hotmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5163/2021, Pregão 29/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de álcool gel e equipamentos de proteção individual destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|------|---|-----|-----|---------|----------|-------|
| 3 | Dispenser automático com sensor para sabonete líquido ou álcool, 700 ml. | 15 | UN. | 186,66 | 2.799,90 | MENNO |
| 5 | Luva de látex tamanho m, caixa contendo 100 unidades, com pó, ambidestras, descartáveis, não estéril. | 20 | CX | 75,00 | 1.500,00 | NOBRE |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-4.299,90 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

9500



00281

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até cinco dias úteis contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria da Assistência Social, situada na Rua Paraná, 687, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

180000



000282

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

000538



000283

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

000583

1961



8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|-------|-----------|
| 1501 | 8735 | 339030280000 | Material de proteção e segurança | 877 | 11.194,98 |
| 1501 | 8736 | 339030220000 | Material de limpeza e produtos de higiene | 877 | 1.120,40 |

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

000000



000285
9

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Izabel Franceline Bento Calsavara.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Altair da Silva Pereira, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Israel Vieira Scorzato Chaves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Uiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Uiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

500000





000287

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

00058



000288

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se

000382

obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

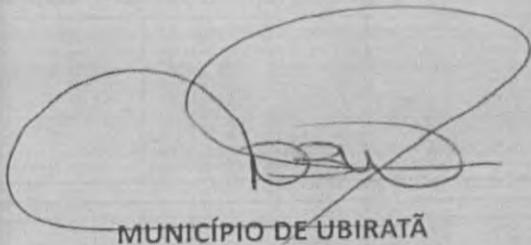
19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 06 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

SIDINEI
CERON DE
OLIVEIRA:86
625829900

Assinado de forma digital por
SIDINEI CERON DE
OLIVEIRA:86625829900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Presencial,
ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(em branco), cn=SIDINEI
CERON DE
OLIVEIRA:86625829900
Dados: 2021.05.12 14:40:59
+03'00'

S CERON DE OLIVEIRA
Representante legal da empresa
Contratada

225000



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000297
8

QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.382 - ANO: XVI

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO, COM BASE EM TABELA DE PREÇOS.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 07.412.297/0001-41.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5160/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS, COM BASE EM TABELA DE PREÇOS.

VALOR: R\$-36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.574.064/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5155/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS, AVIAMENTOS E EXPEDIENTE) DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$-3.822,70 (Três mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): DÉLCIO DELMAR RAMBO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 18.683.835/0001-59.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5143/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO, COM ENTREGA IMEDIATA PARA OS ITENS 1 A 153.

VALOR: R\$-23.901,00 (Vinte e três mil novecentos e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.094.574/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5143/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO, COM ENTREGA IMEDIATA PARA OS ITENS 1 A 153.

VALOR: R\$-805,00 (Oitocentos e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.046.750/0001-41.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5143/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO, COM ENTREGA IMEDIATA PARA OS ITENS 1 A 153.

VALOR: R\$-4.574,50 (Quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 81.746.422/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DESTINADOS A CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO, COM ENTREGA IMEDIATA PARA OS ITENS 1 A 153.

VALOR: R\$ 2.634,50 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5163/2021.

OBJETO: aquisição de álcool gel e equipamentos de proteção individual destinados à Secretaria da Assistência Social.

VALOR: R\$-1.719,69 (mil setecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): S CERON DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.983.028/0001-72. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5163/2021.

OBJETO: aquisição de álcool gel e equipamentos de proteção individual destinados à Secretaria da Assistência Social.

VALOR: R\$-4.299,90 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LC COELHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 15.243.205/0001-75

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5166/2021.

OBJETO: Aquisição de material de construção destinado à execução de carneiras, galerias e manutenção no Cemitério Municipal e do Distrito de Yolanda.

VALOR: R\$- 6.070,90 (seis mil e setenta e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PROLINE MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5163/2021.

OBJETO: aquisição de álcool gel e equipamentos de proteção individual destinados à Secretaria da Assistência Social.

VALOR: R\$-818,00 (oitocentos e dezoito reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): DANIELA FRANCISCA DA CRUZ RODRIGUES 04141184993, inscrita no CNPJ n.º 26.818.131/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5175/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE LANCHES DIVERSOS PARA CONSUMO EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

VALOR: R\$-120.422,55 (cento e vinte mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FABRICIO RACHADEL COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.618.396/0001-94.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5164/2021.

OBJETO: aquisição de fio de corte e óleo dois tempos para as maquinas de corte de grama da secretaria de serviços urbanos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

882008



**CONTRATO Nº 45/2021
PROCESSO Nº 5163/2021
PREGÃO Nº 29/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57, situada na avenida Tuiuti, 4640, jardim Colina Verde, na cidade de Maringá, Estado Paraná, CEP nº 87043-720, Telefone nº (44) 3123 2264, e-mail (comercial@pizanilta.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5163/2021, Pregão 29/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de álcool gel e equipamentos de proteção individual destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|------|--|-----|-----|---------|----------|-------------|
| 6 | Macacão material laminado microporoso, zíper bidirecional, para maior comodidade e conveniência, 50 g/m ² . Elástico na cintura, punho e tornozelos, tratamento antiestático, não contém látex em sua composição. | 50 | UN. | 19,98 | 999,00 | SUPERSAFETY |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-999,00(novecentos e noventa e nove reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

10500

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até cinco dias úteis contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria da Assistência Social, situada na Rua Paraná, 687, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

000000





00293
9

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

1850



- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de

000000



irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|-------|-----------|
| 1501 | 8735 | 339030280000 | Material de proteção e segurança | 877 | 11.194,98 |
| 1501 | 8736 | 339030220000 | Material de limpeza e produtos de higiene | 877 | 1.120,40 |

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.





000296

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Izabel Francelina Bento Calsavara.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Altair da Silva Pereira, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Israel Vieira Scorzato Chaves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

000584

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

000591





00298
S

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Uiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

2003



000299
S

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

000580



17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

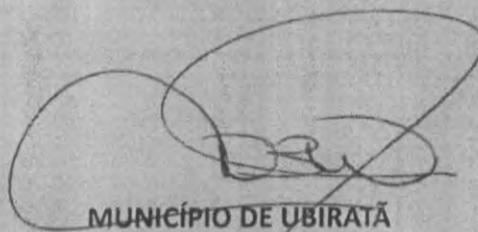
19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 06 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

ADEMIR
PIZANI:19734
425900

Assinado de forma
digital por ADEMIR
PIZANI:19734425900
Dados: 2021.05.18
18:56:50 -03'00'

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
Representante legal da empresa
Contratada

JUNE 1963





CONTRATO Nº 47/2021
PROCESSO Nº 5163/2021
PREGÃO Nº 29/2021

700371
S

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-41, situada na rua Visconde do Rio Branco, 2936, centro na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85810-180, telefone nº (45) 3225 4284, e-mail (fgdistribuidora@outlook.com.br), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5163/2021, Pregão 29/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de álcool gel e equipamentos de proteção individual destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|------|---|-----|-----|---------|----------|--------|
| 1 | Álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado. Recipiente contendo 5 litros. | 20 | UN. | 41,35 | 827,00 | GERM-X |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-827,00(oitocentos e vinte e sete reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

100000



5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até cinco dias úteis contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de cinco dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria da Assistência Social, situada na Rua Paraná, 687, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

000000

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do objeto, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de

2008

irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|-------|-----------|
| 1501 | 8735 | 339030280000 | Material de proteção e segurança | 877 | 11.194,98 |
| 1501 | 8736 | 339030220000 | Material de limpeza e produtos de higiene | 877 | 1.120,40 |

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2003



10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Izabel Francelina Bento Calsavara.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Altair da Silva Pereira, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Israel Vieira Scorzato Chaves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

2000

100





12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;



000308
9

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

800000



000309
S

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

1978000



000310

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 06 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

F G DE OLIVEIRA LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

10000





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.387- ANO: XVI

Página 3 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5163/2021.
 OBJETO: aquisição de álcool gel e equipamentos de proteção individual destinados à Secretaria da Assistência Social.
 VALOR: R\$-999,00(novecentos e noventa e nove reais).
 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/0001-41. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5163/2021.
 OBJETO: aquisição de álcool gel e equipamentos de proteção individual destinados à Secretaria da Assistência Social.
 VALOR: R\$-827,00(oitocentos e vinte e sete reais).
 DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): E.P DE SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5167/2021.
 OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria da saúde.
 VALOR: R\$-8.376,50 (oito mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDORA: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.889.336/0001-45.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5180/2021.
 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE.
 VALOR: R\$- R\$ 54.996,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais).
 DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5192/2021.
 OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza, higiene e consumo destinados às secretarias da educação e assistência social.
 VALOR: R\$-119.644,60 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): C F ANTONELLI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.671.089/0001-01.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5192/2021.
 OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza, higiene e consumo destinados às secretarias da educação e assistência social.
 VALOR: R\$-14.370,00 (quatorze mil trezentos e setenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): LUCIANE ULIANO TERRO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5192/2021.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza, higiene e consumo destinados às secretarias da educação e assistência social.

VALOR: R\$-17.253,35 (dezesete mil duzentos e cinquenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
 CONTRATADO (A): A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 25.302.822/0001-58.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4801/2020
 OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação de trechos de estradas rurais em consonância com as diretrizes do projeto para Pavimentação Polidéricas de Estradas com pedras irregulares, num total de 3,992 km e 24.406,30m². Convênio nº: 021/2019 com a Secretaria do Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB.
 FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato, passando o término do mesmo para 04 de dezembro de 2021 e prorrogar o prazo de execução da obra, passando para 21 de agosto de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2021.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE, DESTINADO PARA ABASTECIMENTO DA ROÇADEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ .
 CONTRATADA: AUTO POSTO DA BAIXADA LTDA ,CNPJ 84.819.481/0001/51.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
 FISCAL DE CONTRATO: conforme Portaria nº 009/2021.
 Valor Total: R\$ 766,80 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
 Data de Assinatura: 20/05/2021.

Jornal Oficial Eletrônico
 - Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
 Redação e Administração:
 Divisão de Imprensa Oficial
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
 e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
 Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

